SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3516

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

E R R A T A:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ONDE SE LÊ: (...) 30 de fevereiro de 2024...
LEIA-SE: (...) 29 de fevereiro de 2024...

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D3C4ED98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

Dispõe sobre o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá /PE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que determina os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como Programação Financeira, o cronograma de execução de mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2024, na forma dos anexos I e II a este Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este Decreto orienta a execução do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2024.

Art. 2º O presente cronograma será avaliado a cada 02 (dois) meses pelo sistema de controle interno do Município e, se necessário, adequado ao comportamento da arrecadação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá /PE, em 15 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:62F5C9E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024, de 15 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga a autorização para contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o fim do prazo estabelecido pelo Decreto nº 112/2023, de 2 de janeiro de 2023, sobre a Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas das unidades municipais;
CONSIDERANDO as demandas dos Secretários Municipais, informando da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando a contratação dos aprovados no último concurso realizado;
CONSIDERANDO o cumprimento o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público de Pernambuco, e este Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade deste Decreto que autoriza a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010 de 20 de maio de 2010.
Art. 2º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários, ordenadores de despesas, responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 15 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:9FE1DBAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 107/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios que irá atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO), demais unidades vinculadas, abertura efetuada em 16/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 2, 3, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85 86, 87, 91, 92 93, 96, 97, 98 e 100 **e DENIZE COELHO RODRIGUES** nos itens 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 68, 72, 77, 81, 82, 83, 88, 89, 94, 95, 99 e 101 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 107/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios que irá atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO), demais unidades vinculadas.Empresas VENCEDORAS: **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-07). **Homologado em: 24/01/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:41DD4D88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 108/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis para atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO), demais unidades vinculadas de acordo, abertura efetuada em 16/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45 e 47 **e F MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** nos itens 2, 4, 7, 10, 16, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40 e 46 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 108/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis para atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO), demais unidades vinculadas de acordo.Empresas VENCEDORAS: **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **F MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** (CNPJ: 14.769.433/0001-10). **Homologado em: 24/01/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FCF4ACDC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 105/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral que irá atender às necessidades dos usuários e dos trabalhadores da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO) e demais unidades vinculadas, abertura efetuada em 16/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1 e 2 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 105/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023**, referente ao

objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral que irá atender às necessidades dos usuários e dos trabalhadores da (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de AFRANIO) e demais unidades vinculadas.Empresa VENCEDORA: **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 24/01/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2154659

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TP N° 14/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO o **PL n° 131/2023 TP n° 14/2023-** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação de Vias na Zona Urbana do Município de Afrânio/PE,** de acordo com o Convênio Proposta nº 064710/2023 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.**

Afrânio, 24/01/2024

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3DAEA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CN N° 03/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO o **PL n° 127/2023 CN n° 03/2023-** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia civil relativos à **Construção de quadras cobertas com arquibancada no município de Afrânio/PE,** provenientes do plano de melhorias da estrutura de esporte e lazer do município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes do Aviso de Licitação.** Afrânio, 24/01/2024

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DB2CCDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 119/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral) da frota de motocicletas, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados*, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de motocicletas do Município de Afrânio/PE, e por estes locados, abertura efetuada em 19/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 119/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral) da frota de motocicletas, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados*, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de motocicletas do Município de Afrânio/PE, e por estes locados.Empresa VENCEDORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ: 05.340.639/0001-30). **Homologado em: 22/01/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1796E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 109/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa desta, abertura efetuada em 16/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** no item 14; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 29, 50, 54 e 68; **M.TESTA CONFECCAO** no item 15; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 **e VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** nos itens 4, 9, 11, 17, 20, 22 e 42 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 109/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa desta.Empresas VENCEDORAS: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 05.108.702/0001-07); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 49.464.926/0001-27); **M. TESTA CONFECCAO** (CNPJ: 23.829.339/0001-09); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.968.311/0001-75). **Homologado em: 22/01/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:76C6B427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 104/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo ensino aprendizagem, destinado ao ensino fundamental II, na área de ciências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, abertura efetuada em 16/01/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** nos itens 01 e 57; **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no item 58 **e LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 45 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Os demais itens que foram cancelados/fracassados/desertos serão licitados em outra oporunitdade.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 104/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo ensino aprendizagem, destinado ao ensino fundamental II, na área de ciências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE.Empresas VENCEDORAS: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** (CNPJ: 80.243.769/0001-70); **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.692.223/0001-93) e **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 32.258.056/0001-37). **Homologado em: 17/01/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6C854DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2023

Processo: 067/2023 Pregão Eletrônico SRP: 015/2023
O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.225.695/0001-63, situada à Rua Sebastião Francisco Tavares, n° 120, BR 104, Agrestina/PE, de agora em diante denominada Contratante, neste ato representada pela sua atual Secretária, Priscylla Wanessa de Melo Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n° 099.912.884-14 e RG sob o n° 9.058.280 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Capitão Eliel Alves de Azevedo, n° 125, Bairro das Rendeiras, Caruaru/PE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente,CONSIDERANDO o não atendimento a ordem de fornecimento dos materiais contratados.CONSIDERANDO a falta de manifestação quanto a notificação publicada em desfavor da *contratada*, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) nas edições de n° 3478 publicada em 30/11/2023 e n° 3484 publicada em 08/12/2023.CONSIDERANDO que os referidos materiais tratam de itens que podem proporcionar maior efetividade nos serviços direcionados aos munícipes de Agrestina bem como a população de maneira geral, sendo portando indispensáveis para o desenvolvimento das atividades da mencionada Secretaria.CONSIDERANDO que a *contratada* era detentora de todas as cláusulas e condições estabelecidas para a execução contratual,
RESOLVE
Art.1º CANCELAR a Ata de Registro de Preço n° 057/2023, cujo objeto trata da Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de construção, EPI`s, ferramentas, materiais e hidráulicos e elétricos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, firmada com a empresa GCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.471.316/0001-74, situada a Rua Santa Maria, n° 80, sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC.

Art. 2º O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), bem como pelo art. 20, inciso I, do Decreto 7.892/2013 no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, em razão de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 01/2023.
Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993, artigo 7 da Lei n° 10.520/2002 e artigo 20, IV do Decreto Federal n°7.892/2013.
O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos.

Agrestina, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Agrestina /PE
PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6D704881

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 TOMADA DE PREÇO: 009/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução requalificação da Escola Marcionila Maria dos Santos, localizada na Vila Barra de Jardim, no Município de Agrestina/PE. Contratado: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.212.230/0001-39. Valor Global do Contrato: R$412.087,47 (quatrocentos e doze mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência do contrato 12 meses e 06(seis) meses prazo de execução. Agrestina 27 de dezembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito
ONDE SE LÊ: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

LEIA-SE: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:D65CD30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

Processo: 085/2022 Pregão Eletrônico-SRP: 025/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Equipe de Apoio e suporte para 102ª Festa de Nossa Senhora do Desterro no Municipio de Agrestina, nos dias 01 e 02/02/2024. Contratado: PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ sob o nº

17.650.561/0001-39. Valor Global do Contrato: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais),.Vigência do contrato 02 (dois) meses. Agrestina 23 de janeiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 23 de janeiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:90D961CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024; Objeto: Contratação da atração musical SAMUEL MARIANO, para apresentação no dia 27/01/2024 na Festividade do 2º AVIVA ÁGUA PRETA do Município da Água Preta; Contratado: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 21.851.173/0001-93; Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 22 de janeiro de 2024.

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO
Prefeito

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:C1E09949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 023/2022

Modalidade Nº: Dispensa 022/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato Nº: 030/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GLORIA MARIA DOS SANTOS – CPF n° 774.569.004-72 – RG n° 6.282.874 – situada na Rua Coronel Nicolau Siqueira, 95 – Centro – Águas Belas/PE– CEP 55.340.000.

Prazo Aditivado: Durante e período de 06 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 06 de outubro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:84DB775D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 063/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,– CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – situada na Avenida Alberto Paiva, 192 – Sala 01 – Bairro Graças –Recife/PE.

Valor Aditivado: Acréscimo do valor de R$ 554.020,04 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil vinte reais e quatro centavos)**.**

Águas Belas/PE, 14 de maio de 2020.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6B3BFC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 061/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,– CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – situada na Avenida Alberto Paiva, 192 – Sala 01 – Bairro Graças –Recife/PE.

Valor Aditivado: Acréscimo do valor de R$ 1.091.002,08 (Um milhão noventa e um mil dois reais e oito centavos)**.**

Águas Belas/PE, 14 de maio de 2020.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8575B279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 062/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,– CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – situada na Avenida Alberto Paiva, 192 – Sala 01 – Bairro Graças –Recife/PE.

Valor Aditivado: Acréscimo do valor de R$ 89.426,40 (Oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.**

Águas Belas/PE, 14 de maio de 2020.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FBEAB62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 005/2023

Modalidade Nº: Dispensa 002/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO III DA ESCOLA GREGÓRIO BEZERRA, NO POVOADO TANQUINHOS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 028/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: CRISVALDO BEZERRA CAMILO,– CPF n° 143.599.484-17 – RG n° 10.692.581 – situada no Sitio Tanquinhos – Zona Rural – Águas Belas/PE.

Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 28 de dezembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:840BFA28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 007/2023. Processo Adm: Nº 062/2023. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de Concessão de licença de uso de software integrado de gestão tributária, incluindo os serviços de hospedagem, instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica presencial e remota, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais): RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ 29.448.657/000106, com o lote: 1 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Aliança - PE, 24 de janeiro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:571E9935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da "BANDA LABAREDAS" através da empresa "THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA "- CNPJ 43.453.655/0001-28, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião no bairro de Caueiras no município de Aliança – PE, no dia 28 de janeiro de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 24/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E85A10C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da cantora "FRANCYNE ROPER" através da empresa "FARIAS EVENTOS E PRODUÇOES LTDA "- CNPJ 39.721.242/0001-00, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião no bairro de Caueiras no município de Aliança – PE, no dia 27 de janeiro de 2024, no valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 24/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9E732B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "OS PARALELOS" através da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO "- CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião no bairro de Caueiras no município de Aliança – PE, no dia 27 de janeiro de 2024, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 24/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2EAE92AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 013/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da cantora "RAPHAELA SANTOS" através da empresa "RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA "- CNPJ 46.654.544/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião no bairro de Caueiras no município de Aliança – PE, no dia 28 de janeiro de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 24/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7E7CCFEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 001/2024.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais ativos e inativos que recebem remuneração inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 11.864**, de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o valor do salário mínimo para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que alguns servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Angelim/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional no valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme fixado na Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Os efeitos do abono salarial disposto no caput deste artigo são extensivos para os servidores inativos.

Art. 2º O abono de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente à complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3° O abono de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 23 de janeiro de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:FA4F9299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL CMDCA/ARARIPINA-PE Nº 001/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024. CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 3.047/2022, vem CONVOCAR os(as) candidatos(as) eleitos(as) no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Município de Araripina-PE, para o quadriênio 2024/2027, abaixo nominados, para se fazerem presentes na Solenidade de Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares que realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 18h:00min, no Auditório da Câmara de Vereadores Joaquim Pereira Lima de Araripina-PE.

1º - ANDRÉ FILÊMON ALENCAR NASCIMENTO
2º - FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
3º - AMON NUNES DO NASCIMENTO
4º - CARLENE RAMOS DE ALENCAR
5º - CHARLES BIANCHINI PEREIRA DOS SANTOS

Araripina/PE, 02 de janeiro 2024.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50C49563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 03/CMDCA/ 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Araripina/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE (CMDCA), no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal n° 12.010 de 2009 e Lei Municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada a rua Coelho Rodrigues, 275, Centro e;

CONSIDERANDO o art. 16, § 2º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 3.047 de 12 de dezembro de 2022, Art 20º, no que se refere à atribuição de regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providenciais que jugar cabíveis para as eleições e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art 1. A presente resolução regulamenta o processo de escolha suplementar para suplentes de Conselheiros Tutelares de Araripina, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, mediante novo processo de escolha, resguardada a igualdade com os demais pretendentes.

Art 2. A eleição para escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Araripina ocorrerá no dia 16 de junho de 2024, por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto plurinominal facultativo e secreto.

Art. 3. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição Suplementar para a escolha de Suplentes do Conselho Tutelar em até 150 (cento e cinquenta) dias em virtude da eleição municipal que ocorrerá em todo o Brasil no dia 06 de outubro de 2024, através da publicação desta Resolução específica e Edital de Convocação.

§1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - Processo de Escolha Unificado para Suplente de Conselheiro Tutelar;
II - Do Conselho Tutelar;
III - As condições e requisitos necessários à inscrição dos conselheiro tutelar, indicando os prazos de inscrição, os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
IV - Da jornada de trabalho e remuneração;
V - Dos impedimentos;
VI - Da Comissão Especial Eleitoral;
VII - Das etapas do processo de escolha;
VIII - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
VIX - O mandato e diplomação dos Suplentes de Conselheiros Tutelares;
VIIX - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. As etapas do processo de escolha serão compostas de prova objetiva e exigência de documentos.

§ 3º. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a Diplomação dos Suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos.

Art.4° - A presente Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Araripina/PE, 22 de janeiro de 2024.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B48BCA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 04/CMDCA/ 22 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Comissão Especial Eleitoral para o Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE (CMDCA), no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal n° 12.010 de 2009 e Lei Municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada a rua Coelho Rodrigues, 275, Centro e;

CONSIDERANDO o art. 16, § 2º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 3.047 de 12 de dezembro de 2022, Art 20º, no que se refere à atribuição de regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providenciais que jugar cabíveis para as eleições e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - lnstituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias:
a) inscrição;
b) prova composta de conhecimento específico sobre ECA, e
c) eleição dos candidatos aprovados/habilitados.

Art. 2º - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Rodrigo Simário Gomes da Silva;
II – representante da Secretaria de Administração – Vitoria Regia Costa Dias;
III - representante da Igreja Católica — Cicero Claudvan Leal;
IV - representante da ONG. SERVOS – Antonia Nismárya Ferreira Alencar.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Rodrigo Simário Gomes da Silva.

§ 2° - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo suplementar de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, inclusive união homoafetiva, ou parentes em linha reta,colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3° - Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituido por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3° - Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por membros indicados pelo poder público municipal, voluntários e conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário;

Art.4° - Compete a Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem corno seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art.5° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araripina/PE, 22 de janeiro de 2024.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9AE5AFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 015, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Designa responsáveis pelos Setores de Compras e Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **GILDNIR FIALHO LOPES**, Portaria nº 044/2021, Gerente de Departamento de Almoxarifado Central, Chefe de Área Central, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Setor Compras, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.

Art. 2º Designar a servidora**GABRIELLA DE MACEDO ALENCAR BEZERRA**, Portaria nº 014/2024, Coordenador de Compras, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Setor Almoxarifado Central, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 574, de 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5505F08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Nomeiaa Sra. Gabriella de Macedo Alencar Bezerra, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Compras, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEIA aSra. **GABRIELLA DE MACEDO ALENCAR BEZERRA**, portadora Cédula de Identidade nº 9.360.182 SDS-PE e do CPF nº 126.823.824-44,do cargo em comissão, Símbolo **CC-D**, de **COORDENADOR DE COMPRAS**, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 116, de 07 de julhode 2023.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4742381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Nomeiaa Sra. Luma Dias de Alencar, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Projetos Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra. **LUMA DIAS DE ALENCAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.257.500 SDS-PE e do CPF nº 088.827.574-98, para o cargo em comissão, Símbolo **CC-D**, de **COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS**, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98D86666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Exonera a Sra. Luma Dias de Alencar, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Compras, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº

2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARa Sra. **LUMA DIAS DE ALENCAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.257.500 SDS-PE e do CPF nº 088.827.574-98, do cargo em comissão, Símbolo **CC-D**, de **COORDENADOR DE COMPRAS**, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 304, de 02 de dezembrode 2022.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8E01CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 22/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital**.**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 18/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

PAPELARIA DELGADO LTDA, com sede na praça padre Francisco Pedro da Silva, 118, centro, Ouricuri - PE, CEP 56.200-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)** relativa ao item 39**;**

BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA, com sede na rua vereador José Barreto de Souza Sombra, nº 241, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89**, conforme proposta apresentada e não negociada pela empresa, no valor global de **R$ 169.470,55 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** referente aos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 14, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 70, 75, 76, 80, 83, 84, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 107, 108 e 109**;**

MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP, com sede na rua Jose Barreto de Sousa Sombra nº 147 centro, Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 235.242,75 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) .** referente aos itens 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 41, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 110 e 111;

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE3661FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 26/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	

Assunto/Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e impressos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), bem como, Programa Criança Feliz e Cadastro Único, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e neste edital**.**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 22/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

J. J. GRÁFICA DIGITAL LTDA ME, com sede na rua José Barreto Alencar, 38, centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº **13.160.516/0001-45**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 119.478,45 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** relativa aos itens 01, 03, 07, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 23 e 27;

ARTDESIGNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede na rua Bernadino Severo Alves, nº 139, Bairro centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.591.800/0001-8,** conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 45.944,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)** referente ao itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 24, 25 e 26**;**

RB FLEXO LTDA, com sede na rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, sala 01, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP 38.408-242, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 50.447.623/0001-85,** conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)** referente ao item 08**;**

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9060525

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 23/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº:

Assunto/Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Informática para informatização atendendo as necessidades do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói - Morais e seus respectivos serviços, conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 19/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

PAPELARIA DELGADO LTDA, com sede na praça padre Francisco Pedro da Silva, 118, centro, Ouricuri - PE, CEP 56.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) relativa ao item 08;

T. I. TECNOLOGIA LTDA, com sede na rua Antonio Rafael de Freitas, nº 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeiro - PE, CEP 568.000-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de R$ 75.615,94 (setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) referente aos itens 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 13 e 14;

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, com sede na avenida setecentos, s/n, Bairro terminal intermodal da serra, complemento sala 04 galpão 17 – módulos 13 e 14, Serra – ES, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de R$ 4.799,94 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) referente ao item 05;

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede na no setor de habitações coletivas sul CR comércio SN quadra 502 bloco C loja 37 parte 2157, Bairro asa sul, Brasília - DF, CEP 70330-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.048/0001-54, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global, no valor global de R$ 24.589,75 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 11 e 12;

LICITAINFO LTDA, com sede na rua Dr. Maruri, nº 990, sala 502, Bairro Centro, Concórdia – SC, CEP 897.001-68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.277.278/0001-04, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global, no valor global de R$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais), referente ao itm 03;

CUMPRA-SE,

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,

Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F5E5797

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 20/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº:

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 16/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

N M ARRUDA SOUSA LTDA, com sede na rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 79, centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de R$ 50.318,00 (cinquenta mil trezentos e dezoito reais) relativa aos itens 02, 03, 14, 49 e 50;

KARLANHA ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, com sede na rua avenida Florentino alves Batista, nº 170 – A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de R$ 67.735,25 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente aos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 51, 52,53 e 56;

WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na travessa Manoel Victor, nº 51, Bairro Antonico, Quixelô – CE, CEP 63.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.385.061/0001-15, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de 6.160,00 (seis mil cento e setenta reais) referente aos itens 01, 04 e 16;

GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA, com sede na rua Santana, nº 713, Bairro alto da boa vista, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global, no valor global de R$ 65.248,50 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54 e 55;

FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME, com sede na rua Pedro Barreto de Alencar, nº 90, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global, no valor global de R$ 28. 120,40 (vinte e oito mil cento e vinte reais e quarenta centavos);

CUMPRA-SE,

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,

Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:437158A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RETIFICAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Descr. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Cadeiras Universitárias, destinadas a Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA e ao Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA, Faculdades estas, mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.**
Empresas vencedoras:Itens 1,2,3 e 4: **NIANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 04.877.036/0001-09, situada à Rua Amerino Oliveira Lima, 115- Centro -Araci- BA, Representante legal: Manoel Costa Nunes, CPF: 919.397.715-87. valor unit. Item 1: R$ 294,00, valor total: R$ 330.750,00 - valor unit. Item 2: R$ 294,00, Valor total: R$ 110.250,00 (Cento e dez mil , duzentos e cinquenta reais). Valor unit. Item 3: R$ 495,00, Valor total: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), Valor unit. Item 4: R$ 195,00 Valor total: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
item 5: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME ,** CNPJ: 31.070.140/0001-60, Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE, representante legal: Luiz Gil Martins de Souza, CPF: 586.495.904-97. Valor unit. Item 5: R$ 112,00, Valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Estando este certame Homologado no valor total de R$ **486.550,00** (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Arcoverde, 23 de janeiro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:412E39CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 073/2023

OBJETO: Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atendimento das necessidades, da Secretária de Saúde e da DIRT (Diretoria de Rendas e Tributos), conforme especificações técnicas apresentadas com posterior ata de registro de preços e entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde e DIRT. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor global R$ 38.449,88 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); 2. O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor global R$ 81.441,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). 3. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, Valor global R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); 4. LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, Valor global R$ 11.439,20 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos); 5. MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, Valor global R$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais); 6. LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 52.504.817/0001-09, Valor global R$ 7.683,75 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C84B6DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024; 007/2024 E 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 070/2023

OBJETO: Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atendimento das necessidades, da Secretária de Saúde e da DIRT (Diretoria de Rendas e Tributos), conforme especificações técnicas apresentadas com posterior ata de registro de preços e entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde e DIRT. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor global R$ 38.449,88 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); 2. O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor global R$ 81.441,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e

cinquenta centavos). 3. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, Valor global R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); 4. LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, Valor global R$ 11.439,20 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos); 5. MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, Valor global R$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais); 6. LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 52.504.817/0001-09, Valor global R$ 7.683,75 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0ADFF701

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PMA 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 073/2023

OBJETO: Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atendimento das necessidades, da Secretária de Saúde e da DIRT (Diretoria de Rendas e Tributos), conforme especificações técnicas apresentadas com posterior ata de registro de preços e entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde e DIRT. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, Valor global R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:09A913B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 070/2023

OBJETO: Contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atendimento das necessidades, da Secretária de Saúde e da DIRT (Diretoria de Rendas e Tributos), conforme especificações técnicas apresentadas com posterior ata de registro de preços e entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde e DIRT. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, Valor global R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:BAF251C3

GABINETE DO PREFEITO
TRABALHO SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV RECURSOS FAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o n o 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS GUEDES AMORIM, RG nº 1141403838, CPF nº 028.668.905-74 doravante denominado BANCO e, de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, órgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em ARCOVERDE/PE, inscrito no CNPJ no 10.105.955/0001-67, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL, portador da Carteira de Identidade no 1561908, CPF nO 153.586.824-49 residente e domiciliado à Avenida Zeferino Galvão, 420, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-400, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Maria de Fátima Freire, cadastrado no CIM sob o nº 914729 constituído de 929 (novecentos e vinte e nove) unidades habitacionais, localizado à Av. Juracy Bezerra dos Anjos, 800 Bairro Boa Esperança, Arcoverde, Pernambuco, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. 0

Parágrafo Único – Fica o referido Convênio prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Pernambuco.

1

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Arcoverde, 24 de janeiro de 2024

JOÃO MARCOS GUEDES AMORIM
Banco do Brasil S.A

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito Municipal de Arcoverde

Testemunhas

Nome: Erica da Silva Valença
CPF:027.....14

Nome:Raphaella Mayara de Oliveira Santana
CPF: 088.....-00

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C6078880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA- PE

CONTRATO PMB Nº 003/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para consumo até dia 31 de dezembro de 2024. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 31 (trinta e um) que será de Ampla Concorrência**, CONTRATADO: **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **nº 48.387.018/0001-14,**VALOR:**R$ 341.240,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: **até dia 31 de dezembro de 2024.** DATA: 23 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 004/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para consumo até dia 31 de dezembro de 2024. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 31 (trinta e um) que será de Ampla Concorrência**, CONTRATADO: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **19.463.977/0001-73**,VALOR: de **R$ 182.476,50** (**Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reis e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: **até dia 31 de dezembro de 2024.** DATA: 23 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 005/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para consumo até dia 31 de dezembro de 2024. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 31 (trinta e um) que será de Ampla Concorrência**, CONTRATADO: **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **46.385.061/0001-15**VALOR: de **R$ 94.430,00** (**Noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).** VIGÊNCIA: **até dia 31 de dezembro de 2024.** DATA: 23 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:E1A6C5EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10025/2023

A Secretária de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Eletrônico SRP n° 10025/2023, cujo objeto é contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais do município e apoios, durante o período de 12 meses, em favor das seguintes empresas: **1) LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, CNPJ 35.016.991/0001-85** com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, 16, São Sebastiao Bezerros-PE, CEP 55.660-000, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por lote, no valor Global de R$ **1.057.600,00** (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos reais); **2) F L DA SILVA NETO LTDA - ME, CNPJ 19.438.368/0001-64** com sede na Avenida Alto São Sebastião, 686 - Alto São Sebastião - Limoeiro - PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por lote, no valor Global de R$ **2.525.069,60** (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sessenta e nova reais e sessenta centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:8ED53B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Registro de preços Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, para a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim–PE. Item 1: Brascon Gestão Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80, pelo valor estimado anual de R$ 31.284,00. Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:75211288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
II NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

II NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Adriano Pereira dos Santos.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 000011/2023 do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA DA.
CNPJ Nº 20.166.545/0001-80.
Endereço: Rua Bernardino Guimarães, 583, CEP - 55294-603, Bairro São José, Garanhuns – PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 097/2023-FMS, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00013/2023, Pregão Eletrônico nº 00011/2023 cujo objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda, de aquisição de aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme

proposta n° 10589928000122003, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 06 de outubro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR pela segunda vez a empresa DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 20.166.545/0001-80. Estabelecida na Rua Bernardino Guimarães, 583, CEP - 55294-603, Bairro São José, Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 034.959.154-78, e da Carteira de Identidade RG nº 5886036 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 56, São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-160, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 097/2023-FMS e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 24 de janeiro de 2024.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:684ADBF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
01/2024

Portaria nº 01 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA**, para a Sra. **EVA SOUTO MAIOR DOS SANTOS**, na condição de viúva, beneficiaria da pensão por morte do ex- segurado o Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 000607, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, SA1 –I – nível A, aposentado nessa municipalidade, cujo o óbito ocorreu em 01 de dezembro de 2023, com fundamento no **Art. 40, §7º, da Constituição Federal/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Art. 41, Inciso I; Art. 42 e Art. 45, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em **01 de dezembro de 2023**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 24 de janeiro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:9192C77C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024 - RATIFICAÇÃO

Prorroga a portaria 351/2023, de 09 de março de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria 351/2023, de 09 de março de 2023, que designou a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a quem competirá a prática dos atos inerentes ao processamento e julgamento dos certames licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, durante o exercício financeiro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

CONSIDERANDO que os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 351/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE: **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA** – Servidora Efetiva, Inscrita sob matrícula nº 767 - CPF nº 655.863.284-53 e RG n° 3.769.013 - SDS-PE;

SECRETÁRIA: **CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE –** Servidora Efetiva, inscrita sob a matrícula nº 1395 **– CPF** nº 821.321.004-20 e RG nº 4.390.527 SDS-PE

MEMBRO: **Thiago josé rodrigues brayner de araujo freitas** – CPF nº 097.648.074-37 e rg nº 8.386.621 sds-pe

Art. 2º - Recomendar que os Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EEEC39F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
Processo Nº: 056/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Brejinho/PE. LICITANTE HABILITADO: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 17.560.794/0001-40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/01/2024, às 09:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 24/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EB78742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 056/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Brejinho/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.560.794/0001-40. Valor: R$199.411,68. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 24/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EC65AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Brejinho/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural de Avisos - 26/12/2023; Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - 26/12/2023; Quadro de Aviso Municipal - 26/12/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 26/12/2023. *Licitante cadastrado neste processo: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.560.794/0001-40.* ***Às 08:15 horas do dia 24/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente; JOELMA MARIA FRANCO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro***. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitante qualificado a participar desta reunião: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida.*** *Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente.* ***Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado***. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, f*oram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados*, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. *Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.* Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: ***Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA apresentou a proposta de preço com valor unitário de R$ 4.154,41 correspondentes a 48 perfurações individuais de poços (conforme planilhas apresentadas no edital) no Valor Total de R$ 199.411,68.*** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ ***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***	_____ ***JOELMA MARIA FRANCO***
_____ ***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS***	

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5FF90F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 058/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Processo Nº: 058/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos para Estruturação do

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, da seguinte maneira: Item 27: B.daniel Informatica. CNPJ: 11.607.273/0001-15, pelo valor de R$4.200,00 Itens 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$43.200,00 Itens 7, 9: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90, pelo valor de R$7.070,00 Itens 6, 8, 21: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05, pelo valor de R$5.612,67 Itens 10, 36: M Felipe Galvao Ltda. CNPJ: 24.183.988/0001-30, pelo valor de R$5.800,00 Item 19: M.a. Distribuidora Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 37.725.824/0001-39, pelo valor de R$7.780,00 Item 3: Microtecnica Informatica Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30, pelo valor de R$12.844,35 Item 31: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$800,00 Itens 5, 28: Up Tube Eventos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 13.297.200/0001-08, pelo valor de R$2.390,00.

Brejinho, 23/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B07B5C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 058/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

Processo Nº: 058/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Aquisição imediata de Equipamentos para Estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Item 27: B.daniel Informatica. CNPJ: 11.607.273/0001-15, pelo valor de R$4.200,00 Itens 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$43.200,00 Itens 7, 9: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90, pelo valor de R$7.070,00 Itens 6, 8, 21: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05, pelo valor de R$5.612,67 Itens 10, 36: M Felipe Galvao Ltda. CNPJ: 24.183.988/0001-30, pelo valor de R$5.800,00 Item 19: M.a. Distribuidora Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 37.725.824/0001-39, pelo valor de R$7.780,00 Item 3: Microtecnica Informatica Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30, pelo valor de R$12.844,35 Item 31: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$800,00 Itens 5, 28: Up Tube Eventos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 13.297.200/0001-08, pelo valor de R$2.390,00. Brejinho, 23/01/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6960A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2023 PMB

Processo Licitatório 040/2023 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 002/2023** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem do acesso à Serra da Prata – 2° etapa, localizado na Rua Barão de Buíque até a Serra da Prata, no município de Brejo da Madre de Deus.* Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa habilitada; MAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06** As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. Ficando como data para abertura de propostas, o dia **29 de janeiro de 2024** (29/01/2024) às **10h** (dez horas).

Brejo da Madre de Deus, 24 de janeiro de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D8395C81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Apoio, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total homologado: R$ 110.255,48.
ATA – SRP Nº 037/2023 – Empresa vencedora **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº22.906.038/0001-60, no valor total de R$ 298,90;
ATA – SRP Nº 038/2023 – Empresa vencedora **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº39.500.536/0001-01, no valor total de R$ 5.960,00, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 039/2023 – Empresa vencedora **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº26.754.510/0001-48, no valor total de R$ 3.520,00, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 040/2023 – Empresa vencedora **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ nº08.158.664/0001-95, no valor total de R$ 1.280,00, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 041/2023 – Empresa vencedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.464.926/0001-27, no valor total de R$ 51.284,03, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 042/2023 – Empresa vencedora **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.486.099/0001-07, valor total R$ 2.500,00, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 043/2023 – Empresa vencedora **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº01.005.202/0001-99, no valor total de R$ 32.412,00, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
ATA – SRP Nº 043/2023 – Empresa vencedora **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.392.983/0001-61, no valor total de R$ 13.000,55, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

SONIA MARIA CATEL GERNER
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:6825D018

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 023, DE 23 DE MAIO 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRES DE DEUS - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, a necessidade de regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º. O agente de contratação e seu respectivo substituto, serão designados pela autoridade competente em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos de seu quadro permanente ou de forma justificada, entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

I – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três servidores ou agentes públicos, preferencialmente, do quadro permanente ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos ente eles.

§ 3º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 4º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado por entidade regulamentada.

EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. A equipe de Apoio e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, na forma deste regulamento.

I – A Equipe de apoio poderá ser composta por agentes públicos com no mínimo 02 (dois) membros.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A comissão de contratação será formada por no mínimo, três (03) membros indicados pela administração, sendo presidida por um deles, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar, e de julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares.

I – Os membros da comissão poderão ser compostos por servidores efetivos de seu quadro permanente ou entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II – Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado, o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Nas licitações e contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, ou nas licitações na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo.

§ 1º A empresa ou profissional contratado na forma prevista no *caput*, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação

§ 2º A contratação de empresa ou profissional não eximirá a responsabilidade dos membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Compete a comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:

I – Licitação nas modalidades:

a) Concorrência – a critério da administração, para contratação de bens e serviços especiais, com critério de julgamento melhor técnica e preço ou melhor técnica; no regime de execução de contração integrada ou semi-integrada e quando o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto;

Parágrafo Único: São consideradas licitações de grande vulto as previstas no art. 6, XXII, da Lei federal 14.133/2021.

b) Concurso;

c) Diálogo competitivo, e

d) Em procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse.

Art. 7º. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo Único. O leiloeiro administrativo, deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 8º. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão com auxilio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

Art. 9º. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios para o desempenho das funções essenciais a execução de suas funções.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os seus respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 11. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23, deste Decreto.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo de seu quadro permanente ou, em agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional: e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes, nem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A vedação de trata o inciso III do *caput* incide sobre agente público que atue em processos de contratação.

§ 2º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia dos servidores para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I - Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) Da consolidação das linhas de defesa; e
b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO II - DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
II – Tomar decisões, dar impulso ao procedimento, acompanhar e executar as quaisquer atividades necessárias para o bom funcionamento do certame;
III – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
IV – Elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão editada e revisada por equipe de apoio e Procuradoria municipal e Assessoria Técnica, conforme o caso;
V – Conduzir a sessão;
VI – Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
VII – Verificar e julgar as condições de habilitação, facultada a análise de documentação técnicas e especificas aos setores responsáveis pela elaboração;
VIII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos e sua validade jurídica, conforme § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021;
IX – Receber, examinar, decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultado que no caso de pedidos referente a avaliações técnicas e especificas sejam estes respondidos pelos setores responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;
X - Dar conhecimento a assessoria técnica de apoio à procuradoria municipal sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
XI – Analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;
XII – Coordenar a fase de lances, quando for o caso;
XIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XIV - Indicar o vencedor do certame;
XV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XVI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
XVII - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação
§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação e elaboração da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.
§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.
§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:
I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e
II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, se houver.
§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.
Art. 15. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.
Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16º. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente público ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.
Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Procuradoria Municipal, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.
Art. 17. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, quando necessário.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:
I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no inciso I do art. 2º e no art. 12, deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 deste decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

DA AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 19. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento do órgão:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
III - adjudicar e homologar o processo;
IV - autorizar as contratações diretas;
V - celebrar o contrato;
VI - revogar e anular a licitação; e
VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 20. O fiscal e o gestor do contrato é o Servidor designado pela Autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos de seu quadro permanente ou agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera da Administração Pública, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente em curso específico.

Art. 21. Na designação do gestor e do fiscal do contrato serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - Deverá constar nominalmente nos instrumentos contratuais o fiscal do contrato, sendo admitida a substituição, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;
III - a designação será objeto de Termo de Ciência, à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e
IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.
Art. 22. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual serão instaurados e conduzidos conforme regulamento do município.
Art. 23. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como, o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos será exercido pela Assessoria Técnica de apoio à Procuradoria Municipal.
§ 1º Na ausência de Assessoria Técnica de apoio, os atos a ela atribuídos neste regulamento, serão realizados pela própria Procuradoria Geral Municipal.
§ 2º Os Pareceres e análises jurídicas referente aos procedimentos administrativos poderá ser dispensados nos casos que envolvam contratações de baixa complexidade ou nos casos relacionados a utilização de minutas de instrumentos padronizados.
I - São contratações de baixa complexidade os casos de que trata o art. 95 § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
II - São considerados instrumentos padronizados, os avisos de dispensa em licitação de que trata o art. 72º da lei 14.133/21, os editais e as minutas de contrato/ata de registro de preço, já aprovados pela procuradoria municipal ou pela sua assessoria técnica de apoio, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis, desde que haja declaração emitida pelo agente de contração dizendo que o referido instrumento foi fielmente utilizado e que as orientações padronizadas foram integralmente atendidas.
Art. 24. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0AABFC2F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 019, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 191, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultando à Administração Pública, até 31 de março de 2023, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011, desde que "*indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso"*;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (AudContratações), nos autos do processo TC 000.586/2023-4, no sentido de que "*o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, deve ser definido,* ***de maneira discricionária por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares*****"** e que a *"definição do marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime* ***antigo deve considerar também o que prescreve a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb), Decreto-Lei 4.657/1942, alterada pela Lei 13.655/2018"*****;***

CONSIDERANDO os paradigmas regulatórios extraídos da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 e de outros regulamentos sobre o tema por entes subnacionais, assim como os termos do **Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 de forma aderente às peculiaridades e realidade institucional, proporcional e razoável, com vista ao melhor atendimento ao interesse público, observando o necessário consequencialismo, bem como obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo, nos termos dos artigos 20 e 22 da LINDB;

CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB, de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações deflagrados, ainda que em fase preparatória, e que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa, nos fundamentos de seus atos autorizativos, pela disciplina da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e da Lei 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações de edital ou homologação, no caso se contratações diretas, ocorram até 31 de março de 2024.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, mediante materialização em documento de autorização de abertura de procedimento pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 3º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no *caput* deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021 em sua regência.
§ 4º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de março de 2024 deverão ser cancelados.
§ 5º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.
§ 6º Para fins do disposto no *caput*, mantém-se a aplicação da legislação de regência indicada na autorização de abertura do processo licitatório, ainda que, na fase interna, sejam promovidas modificações em especificações nas respectivas demandas iniciais.
§ 7º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no *caput* deste artigo deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de março de 2024.

Parágrafo Único - A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:8B4DF085

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 40, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Brejo, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, do desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, **de modo proporcional e razoável,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus.

§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.

§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "Menor preço" ou "Maior Desconto";

V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado pela IN nº 67/2021;

VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado no Portal Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;

IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;

IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;

X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;

XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;

XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.

§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ("*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...*"), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.

§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; e

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), (valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.

§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratospadronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

§ 10 – Nos procedimentos de contratação direta, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á, na fase preparatória:

I – nas contratações por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
III – a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);

Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.

Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.

Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)(obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta ou indireta em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)

XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)

XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:
I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo;

e/ou
I- considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e,

caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, serão preferencialmente:

I - pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e

II - feitas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da regulamentação municipal pertinente.

Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.

§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração – SAD, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I
Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação

Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, deverão ser processadas nos moldes previstos pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.

§1º - Deverá a Edilidade, para que faça uso dos sistemas mencionados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, providenciar a celebração de Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :

I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;

II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;

III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:

a) “roteiro musical” contendo todas as obras que serão executadas;

b) “Declaração(ões) de obras em domínio público” e/ou “Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva”, que a contratada detiver;

§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:

I - enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

I - ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.

§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.

§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.

§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.

Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:

I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;

II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;

III - demais despesas específicas.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:

I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;

II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;

III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração - SAD poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através do Sistema Compras.gov.br.

Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:EC339341

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 027, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Administração Direta e Indireta Do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta e indireta de Brejo da Madre de Deus- PE.
§ 1º As contratações de obras e serviços de engenharia poderão ser regulamentadas em decreto específico.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

Art. 3º A formalização da demanda, o estudo técnico preliminar - ETP, o mapa de Riscos e o termo de referência - TR devem ser elaborados pela área demandante que poderá contar com o apoio da área das contratações públicas vinculada à Secretaria de Administração, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração, especialmente quando a natureza da demanda exigir conhecimento técnico específico inexistente ou deficitário no âmbito interno da Administração.

Parágrafo único. A pesquisa de preços, seja para contratação direta, seja para estabelecer o valor estimado da contratação será de responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, quando, por sua especificidade, não for realizado pelo próprio requisitante.

Art. 4º Faz parte da equipe de planejamento da contratação o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

Seção II

Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação

Da Formalização da Demanda

Art. 5º A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Compras Setorial (PAC), do órgão ou entidade contratante, se for o caso.

Seção III

Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Município de Brejo da Madre de Deus-PE;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Brejo da Madre de ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput,* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria do Município.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo, será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 9º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção IV
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos
Art. 10. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 11. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 12. Poderão ser elaborados mapas de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 13. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 14. A matriz de risco deve conter a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 15. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.
Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência
Art. 16. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco;
II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII - prazo para a assinatura do contrato;
XIX - requisitos da contratação, limitados aqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder aquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e
XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura da ata;
V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:
I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado; e
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.
Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17.
Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades

Municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI

Anteprojeto, Projeto Básico e Executivo

Art. 21. No caso de obra e serviços de engenharia, o termo de referência será substituído pelo Projeto Básico.

§ 1º No caso de contratação integrada o projeto básico será substituído pelo anteprojeto.

§ 2º Para obras e serviços de grande vulto ou grande complexidade o projeto básico deverá ser acompanhado pelo projeto executivo, conforme análise da equipe técnica.

Art. 22. O projeto básico deverá conter os elementos indicados no inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo se limitar a confecção do memorial descritivo, planilha orçamentária com indicação do BDI e Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro quando demostrada que referidos elementos são suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço de engenharia a ser executado.

Art. 23. A competência pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo é da equipe técnica da área de engenharia da Prefeitura, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração desde que observado as exigências de qualificação dos conselhos de classe.

Art. 24. A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda acerca do regime da execução indireta, conforme critérios estabelecidos nos incisos XXVIII a XXXIII do artigo 6º também da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção VII

Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 25. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 26. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável por sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 27. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 28. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Subseção I

Bens e Serviços

Art. 29. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços ou no Banco de Preços, desde que as cotações se refiram às aquisições ou contratações firmadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Pernambuco, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando o recurso que fará frente as despesas do certame for decorrente de transferências voluntárias da União, a pesquisa de preços deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES ou outra que venha a substitui-la.

§ 2º Quando se tratar de recursos do tesouro ou de transferência constitucionais ou legais, deverão ser utilizados os parâmetros previstos nos incisos I, II e III, buscando, sempre que possível, a diversificação da pesquisa de preços para que a estimativa realizada seja a mais próxima aos valores de mercado para o item ou serviço.

§ 3º Para utilização do parâmetro de pesquisa descrito no inciso I, deverão, preferencialmente, ser consideradas as contratações/aquisições realizadas no Estado de Pernambuco.

§ 4º É possível a existência de orçamentos apenas com fornecedores de forma excepcional e somente quando, comprovadamente e justificadamente, não for possível obtê-los de outra forma, ou pela característica do objeto, seu preço de mercado seja melhor aferido apenas com pesquisas junto a fornecedores.

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do § 4º, deverá ser observado:

I - preferencialmente formalizada através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser de forma pessoal pelo agente público responsável.

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 6º Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras do órgão, na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

Art. 30. Será utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Na impossibilidade da obtenção de conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, poderá ser divulgado "chamamento de pesquisa de preços" no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

§ 5º Excepcionalmente e após o chamamento de pesquisa de preços sem sucesso, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela a autoridade competente.
§ 6º Quando, comprovadamente, não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou banco de Preços for composto por mais de um preço, essa poderá ser utilizada como fonte única de pesquisa de preços.
§ 7º No caso de contratos que englobem o fornecimento e prestação de serviços, a pesquisa deverá considerar a composição de todos os preços utilizados para sua formação;

Subseção II
Da Pesquisa de Preços Nas Contratações Diretas

Art. 31. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplica-se o disposto no art. 29 e seguintes desde Decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 29, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção III
Obras e Serviços de Engenharia

Art. 32. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondentes em tabelas de composição, a exemplo da SINAPI, PINI, SIURB, SICRO, desde que obtida há menos de 01 (um) ano à data da pesquisa;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
§ 1º A elaboração do orçamento de referência no caso de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, é obrigatória a observância do disposto na Instrução Normativa nº 91/2022 da SEGES ou outra que venha a substitui-la.

Seção VIII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários
Art. 33. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.
Seção IX
Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta
Art. 34. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção X
Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação
Art. 35. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pela Autoridade Superior, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.
Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.
Art. 36. As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal serão regidas por regulamento especifico.
Seção XI
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços
Art. 37. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o objeto da licitação;
II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI - os requisitos de habilitação;
VII - o prazo de validade da proposta;
VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
a) indicação de marca ou modelo;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções administrativas; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
Art. 38. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o termo de referência;
II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V - o modelo de apresentação da proposta;
VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII - a matriz de risco, quando for o caso.
Art. 39. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com

observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Municipal, sempre que houver.
Art. 40. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria e Assessoria Técnica, sempre que houver.
Seção XII
Da Audiência e Consulta Pública
Art. 41. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.
§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.
§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Art. 42. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Seção XIII
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória
Art. 43. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria do Município e Assessoria Jurídica, com o auxílio dos setores jurídicos internos do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.
Seção XIV
Da Padronização das Contratações
Art. 44. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.
Art. 45. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:
I - Especificações Técnicas;
II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Termo de Referência;
IV - Mapa de riscos;
V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
VI - Matriz de riscos, quando for o caso.
Art. 46. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no *caput*, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.
Art. 47. Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria do Município e Assessoria Técnica e Jurídica, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 49. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2023.

ROBERTO ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:2CEDB15C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 025, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da administração pública municipal.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável pela aprovação do Plano de Contratações Anual;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - documento da Prefeitura da Cidade de Brejo da Madre de Deus-PE que consolida as demandas que os órgãos e as entidades planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de planejamento de contratação - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual no âmbito da Prefeitura da Cidade de São Brejo da Madre de Deus;
VII – Central de Compras – unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal.
Art. 4º A secretaria de Administração poderá estipular prazos e normas internas que facilitem a consolidação do plano de contratações anual.
CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos
Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Prefeitura da Cidade de Brejo da Madre de Deus tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações dos órgãos e entidades de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e de serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano de governança e outros instrumentos municipais de governança;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - auxiliar o fortalecimento da sustentabilidade fiscal do município;
V - evitar o fracionamento de despesas;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
VII - aprimorar a transparência dos processos de contratação pública.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes
Art. 6º Ao final de cada exercício financeiro, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos;
IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuído de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.
§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal vigente;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser contempladas no Plano de Contratações Anual, quando couber.
Art. 8º- Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Planejamento;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.
Art. 9º O Documento de Formalização de Demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 10 - As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração até a primeira quinzena de dezembro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.
Art. 11 - Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e
III - elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização de Demanda.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de janeiro do ano subsequente a sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 12 - Até a segunda quinzena de janeiro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
Art. 13 - A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar

acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Divulgação
Art. 14. O Plano de Contratações Anual da Prefeitura da Cidade de Brejo da Madre de Deus será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Prefeitura da Cidade de São Brejo da Madre de Deus disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante do Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15 - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.
CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda
Art. 16- A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente a sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 17 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 - Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto às condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 19- A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

ROBERTO ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:33E139D9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 20 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo

de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º Para execução do disposto neste Decreto poderão ser editadas normas complementares.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

ROBERTO ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3026A608

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº0392023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 039/2023. **Concorrência: 001/2023**. Sob o objeto: *contratação de empresa especializada para execução de obras para a construção de praça pública localizada na Serra da Prata, no município de Brejo da Madre de Deus, conforme Convênio 923519/2021-OGU-MDR-CAIXA, conforme normas previstas no Projeto Básico e demais anexos do Edital.".* Após julgamento homologa-se a presente Concorrência da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 24 de janeiro de 2024; **Empresa Vencedora: MAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06, no Valor global deR$ 3.148.308,22.**

Brejo da Madre de Deus, 24 de janeiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D90E8934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

ERRATA: Na publicação datada de 23/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3514, Código Identificador 35069BB8.

ONDE SE LÊ – Data da assinatura: 02 de março 2023**. LEIA-SE -** Data da assinatura: **02 de maio 2023.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C0627F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 08/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 24 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:13C42CDF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 012 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 23 de janeiro de 2024: Clécia Gomes da Silva Barbosa, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 23 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:542BDBE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0029/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 72/2024 – SME de 22/01/2024, Requerimento feito pela servidora THAYNA WALESK DUTRA DA SILVA de 19/01/2024 e Despacho SEARH de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **THAYNA WALESK DUTRA DA SILVA,** matrícula **nº 33.588,** do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B430369B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0030/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 72/2024 – SME de 22/01/2024, Requerimento feito pela servidora ELAINE CRISTINE DA SILVA de 19/01/2024 e Despacho SEARH de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELAINE CRISTINE DA SILVA,** matrícula **nº 33.621,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BB7F199

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0031/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 72/2024 – SME de 22/01/2024, Requerimento feito pela servidora ALICE PAULA BASTOS CHAGAS de 22/01/2024 e Despacho SEARH de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ALICE PAULA BASTOS CHAGAS,** matrícula **nº 33.922,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95F64C86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 023/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: STYVE RICKSON NASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 31 de janeiro de 2024, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E8957DDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 024/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ ORLANDO SOUZA DA SILVA, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 11 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:54A19A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SEOBP/2023 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da 1ª CPL informa o resultado do

julgamento de Proposta de Preços; Tomada de Preços Nº 004/PMCSA-SEOBP/2023, conforme segue:
Ata da Tomada de Preços sobredita referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico e parecer técnico, projetos executivos hidromecânicos e complementares de estações elevatórias de esgoto e estação de tratamento de esgoto, revisão dos projetos de terraplanagem, pavimentação e drenagem para o sistema de esgotamento sanitário existente das comunidades de Vila do Maruim, Chiado do Rato 1, Chiado do Rato 2 e Loteamento Nova Era, localizados no Distrito de Ponte dos Carvalho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas do Município do Cabo de Santo Agostinho
Às **09**h**30**min do dia 24 de janeiro de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SEOBP/2023** com o julgamento da Proposta de Preços da empresa participante do certame nesse momento, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participa atualmente do certame a empresa **1)** Petral Serviços Técnicos Ltda. **2)** Acquatool Consultoria S.S Ltda. EPP e **3)** ENCOP Engenharia Ltda.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Proposta de Preços da empresa participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SEOBP /2023,** e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, protocolado na CPL através na data de 24/01/2024, após o recálculo, chegou-se ao que segue:
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
CONSIDERANDO QUE TODAS AS EMPRESAS CUMPREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

1º	**Petral Serviços Técnicos Ltda.**	**R$ 710.961,06**
2º	**Acquatool Consultoria S.S Ltda. EPP**	**R$ 725.626,95**
3º	**ENCOP Engenharia Ltda.**	**R$ 751.777,42**

Empresa Desclassificada: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, e considerando que as empresas Petral Serviços Técnicos Ltda. e Acquatool Consultoria S.S Ltda. EPP fazem jus aos privilégios da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Petral Serviços Técnicos Ltda.** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 710.961,06** (setecentos e dez mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos) e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7BD5E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 005/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 005/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 005/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II e § 2° da Lei n° 14.133/21. **Contratado:** Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade a apresentação da **BANDA PATUSCO,** no **Baile Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE, no dia: 02/02/2024 – Clube da Destilaria, Contratada: Farias Eventos e Produções** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, localizada na Rua: Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Box 09 – letra A, quadra B – loja 4, Triunfo, Igarassu/PE, CEP 53.625-740. **Valor Total:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1AB5C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 004/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 004/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 004/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II e § 2° da Lei n° 14.133/21. **Contratado:** Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade a apresentação da cantora **ELBA RAMALHO,** no **Baile Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE, no dia: 02/02/2024 – Clube da Destilaria, Contratada: ACUA PRODUTORA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.775/0001-62, localizada na Rua: Visconde de Pirajá, nº 351, salas: 422 e 423, Ipanema, Rio de Janeiro/PE, CEP: 22.410-000. **Valor Total:** R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7749B5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro,

Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1222029	ANDRÉ SEVERINO DA SILVA	31/12/1987

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209841	WANDERLANDE FERREIRA DA SILVA	18/11/1990

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1221491	NAYANNE PRISCYLA CAVALCANTI DA SILVA	26/03/1993

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR - PCD

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1210376	ELINEIDE BARBOSA SOUSA DA MATA	02/06/1993

Cachoeirinha, 24 de janeiro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C881D030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 008/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 006/2023 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 26/01/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 24 de janeiro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6BBE0764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2023-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 005/2023-SRP

- Nat.: Compras

- Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para uso em *Farmácia Básica* (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Orçado R$: 1.419.899,72 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80**, vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260, do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 805.420,00** (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais);

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01**, vencedora dos itens: 6, 12, 21, 29, 31, 34, 35, 51, 60, 64, 99, 186, 220 e 238 do Pregão em Tela, com um valor global de **R$: 37.345,50** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 11, 30, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 56, 76, 89, 90, 91, 92, 93, 108, 117, 136, 152, 160, 183, 184, 185 e 201 do Pregão em Tela, com um valor global de **R$: 31.534,00** (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais);

HOSPITALMED LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88**, vencedora dos itens: 10, 13, 20, 23, 32, 38, 49, 57, 59, 106 e 127 do Pregão em Tela, com um valor global de **R$: 13.594,00** (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais);

Valor total homologado: **R$: 887.893,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Joâo Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de janeiro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:2623917B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: LUIZ BRAZ DE SOUZA, TRAVESSA DA RUA LUIZ BRAZ DE SOUZA E RUA ESPEDITO BARBOSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 157.507,10. Data: 07/02/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BAECA177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, destinado a fornecimento de forma parcelada de forma parcelada de medicamentos, inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, durante o ano de 2024, em favor das Empresas **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84**, vencedora dos itens 01, 05, 10, 22, 27, 38, 44, 46, 85, 94, 99, 105, 153, 161, 169, 222, 293, 299, 301, 302, 303, 308, 318, 322, 326, 328, 335, 336, 337, 340 e 341, perfazendo um total de R$ 85.427,40(oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) ; **ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 23.232.280/0001-69**, vencedora dos itens 02, 26, 36, 45, 84, 100, 111, 127, 142, 152, 165, 179, 198, 212, 228, 278 e 289, perfazendo um total de R$ 195.541,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais); **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 32.386.986/0001-76**, vencedora dos itens 03, 16, 17, 19, 23, 24, 29, 40, 42, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 79, 82, 91, 93, 96, 97, 102, 103, 112, 119, 120, 137, 138, 160, 182, 199, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 213, 223, 224, 235, 236, 239, 243, 244, 245, 246, 248, 251, 252, 253, 254, 258, 260, 261, 292, 295, 296, 297, 298, 300, 304, 305, 307, 309, 314, 315, 317, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 329, 332, 333, 338, 339 e 343, perfazendo um total de R$ 496.857,80 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **HOSPITALMED EIRELI – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**, vencedora dos itens 04, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 47, 54, 57, 58, 64, 70, 71, 73, 76, 77, 81, 86, 87, 88, 90, 92, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 116, 121, 122, 123, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 147, 148, 149. 151,155, 156, 158, 159, 162, 163, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 181, 184, 186, 189, 191, 193, 196, 200, 201, 204, 205, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 237, 238, 242, 264, 265, 266, 270, 271, 282, 273, 274, 275, 279, 282, 283, 286, 294, 306 e 330, perfazendo um total de R$ 910.932,90 (Novecentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos); **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI – CNPJ Nº 27.616.822/0001-58**, vencedora dos itens 07, 12, 125 e 170, perfazendo um total de R$ 35.125,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 29.775.313/0001-0**1, vencedora dos itens 41, 43, 51, 65, 80, 83, 95, 98, 114, 129, 130, 139, 141, 146, 164, 178, 183, 187, 194, 207, 211, 215, 229, 240, 241, 256, 257, 259, 276, 280, 281, 285 e 331, perfazendo um total de R$ 195.023,20 (Cento e noventa e cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens 60 e 69, perfazendo um total de R$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, vencedora dos itens 75, 249, 250 e 334, perfazendo um total de R$ 20.421,20 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos); **DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, vencedora do item 287 no valor total de R$ 83.415,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quinze reais). Os itens 11, 28, 31, 78, 89, 101, 117, 118, 124, 131, 140, 143, 144, 150, 154, 157, 174, 180, 185, 188, 190,255, 268, 269, 277, 311, foram declarados FRACASSADOS; os itens 192, 195, 197, 219, 230, 234, 247, 262, 263, 267, 284, 288, 290, 291, 310, 312, 313, 316, 327 e 342, foram declarados DESERTOS. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 24 de janeiro de 2024.
YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A30C387F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/FMS

CONTRATO Nº 019/2024.OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.807.619/0001-14.**CONTRATADA PATRICIA FERREIRA BERNARDO** - Caetés-PE, CNPJ: 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 19/01/2024 a 19/01/2025.**VALOR GLOBAL**: **R$ 134.447,28** (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Capoeiras/PE, 19 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:86B8420D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023***

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO , VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONSERVAÇÃO E HIGIENE , DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL , CONFORME LEI MUNICIPAL***

961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE , no uso de suas atribuições legais e , de acordo com o disposto no art. 43 , inciso , VI , da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira , que declarou vencedoras do presente certame licitatório , as empresas: EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI , com sede à RUA MARECHAL DEODORO , nº 50– PLANALTO – CEP: 56.700-000 , SÃO JOSÉ DO EGITO-PE , inscrito no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73 , telefone (87) 9 9961-9692 / (87) 9 9886-6549 / (87) 9 9619-6920 / (87) 3844-2241 e-mail cwservico@hotmail.com neste ato representado pelo titular , Sr. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA , inscrito no CPF sob o n.º 07444793476 , RG Nº 6430142 – SDS/PE , vencedora dos itens (1 ,2 ,3 ,4 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,16 ,17 ,18 ,19 ,21 ,22 ,23 ,25 ,27 ,28 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,40 ,41 e 42) pelo valor total de R$ 96.182 ,40 (Noventa e seis mil , cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA de CNPJ nº 43.392.983/0001-61 , com sede à RUA FREI CANECA , N. 11 , ENGENHO MARANGUAPE , PAULISTA-PE CEP: 53.423-623 , telefone: (81) 8969-6363 / (81) 9613-3890 , e-mail gunicasaneantes@hotmail.com representada por sua titular a Srª CLEIDE JANE FERREIRA , RG nº 5106362 Órgão de Emissão SDS PE , CPF nº 906.618.344-68 , vencedora do item (5 ,20 ,24 E 39) pelo valor total de R$ 9.546 ,90 (Nove mil , quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) e EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA , com sede à RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS , loja 01– SÃO JOSÉ – CEP: 55.295-200 , SÃO GARANHUNS-PE , inscrito no CNPJ sob o n.º 49.464.926/0001-27 , telefone (87) 3262-0445 / (87) 9883-63257 e-mail lr_distribuidora@outlook.com neste ato representado por sua titular a Sr.ª LETICIA RABELO FERREIRA , inscrito no CPF sob o n.º 13661923463 , RG Nº 40072029 – SDS/PE , vencedora dos itens (14 ,15 ,26 ,29 e 30) pelo valor total de R$ 898 ,00 (Oitocentos e noventa e oito reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 106.627 ,30 (Cento e seis mil , seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Seja , portanto , convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE) , 24 de janeiro de 2024

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:642DD3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA de CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede à Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, LINDOIA, CURITIBA-PR, CEP: 81.010-080, telefone: (41) 4103-7690 / (41) 9914-8203 e-mail contato@biddencomercial.com.br , representada por sua titular a Srª MABEL ANDRUSIEVICZ, RG nº 4.074.221-2 Órgão de Emissão SESP PR, CPF nº 727.028.189-00, vencedora dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09) pelo valor total de R$ 86.878,54 (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA de CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede à RUA FREI CANECA, N. 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE CEP: 53.423-623, telefone: (81) 8969-6363 / (81) 9613-3890, e-mail gunicasaneantes@hotmail.com representada por sua titular a Srª CLEIDE JANE FERREIRA, RG nº 5106362 Órgão de Emissão SDS PE, CPF nº 906.618.344-68, vencedora do item (10) pelo valor total de R$ 907,20 (Novecentos e sete reais e vinte centavos). Sendo o item (11) fracassado. Perfazendo-se o valor global de R$ 87.785,74 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura da Ata de Registro de Preços*

Carnaíba (PE), 24 de janeiro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E930D0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RESULTADO DO PREGÃO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a quem interessar que foram vencedoras do Pregão nº 08/2023, cujo objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCILA E DEMAIS SECRETARIAS.** Foi a empresa **C. S. DOS SANTOS, CNPJ/ME Nº 50.593.833/0001-81**, para os itens 01, 02,03 04,05,11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 61, 62 e 63 no valor total de **R$ 186.669,95** A EMPRESA **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMECIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ME Nº 46.194.914/0001-31, para os itens** 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59 e 60**,** no valor total de **R$ 192.482,68** Maiores informações encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h

.
Carpina/PE, 24/01/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:4295B7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RESULTADO DO PREGÃO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a quem interessar que foi vencedora do Pregão nº 08/2023, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.** foi a empresa **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/ME Nº 34.046.681/0001-40**, no

valor total de **R$ 1.833.559,56**: Maiores informações encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 24/01/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:35F9B96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Casinhas, afetadas por ESTIAGEM; e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município encontra-se situado na região do agreste setentrional de Pernambuco e que as chuvas nos últimos meses, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para armazenar água destinada à recarga dos reservatórios, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'água potável para a própria população;

CONSIDERANDO que uma grande maioria da população de Casinhas sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais onde o recurso hídrico é de suma importância para sua sobrevivência das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água potável através de caminhões pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções prementes de socorro a crise hídrica instalada;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público a entrega de soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, que não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico, protocolo PE-F-2604155-14110-20231226, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Casinhas informando a ocorrência de situação de anormalidade em decorrência da estiagem em todo o Município de Casinhas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por estiagem, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de Casinhas/PE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), datado de 26/12/2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 22 de janeiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:EEB3616B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 02/2024 CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR E TURISMO DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 02/2024 para a contratação de Shows para as Festividades de São Vicente Férrer, no distrito de Lage Grande, Município de Catende-PE, em favor das seguintes atrações: **ALYSSON**, Através da Empresa: **ASSOSSIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, através do seu representante legal o Sr. EDILENIO TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 321.344.284-49, valor do contrato R$ 50.000,00 e **BANDA ARREIO DE OURO**, através da empresa: **VIPSTAR ENTRETERIMENTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, através do seu representante legal o Sr. SILVANO CRISTOVAM DE MELO, CPF: 054.279.184-69 valor do contrato R$ 140.000,00, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art.74 inciso II.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:8E6A8AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DAS TPS 04 E 05 DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2023-PMC TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, às 11:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada na Praça Costa Azevedo, s/n - Centro – CEP: 55400-00 – Catende/PE, realizou-se sessão pública para O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO dos participantes do Processo Licitatório nº 017/2023-PMC, na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023, para Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO BAMBULUÁ EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 11.11/2022; Valor estimado R$ 161.138,62; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 14.11/2022; Valor estimado R$ 106.761,79; CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA OXFAN EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 15.11/2022; Valor estimado R$ 381.246,59; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANA MALTA NO BAIRRO MENDO SAMPAIO EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 02.11/2022 Valor estimado R$ 278.834,41. Aberta a sessão, presidida pelo Sr. Paulo Alves Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os demais membros da referida Comissão, Sr. Geraldo Francisco de Oliveira, Jorge Luiz Alves de Menezes e a Sra. Ially Siqueira de Oliveira Cássia Valquíria Diniz da Silva (Equipe de Membros), ao final assinado, consoante ato de designação Portaria n° 150, de 01 de novembro de 2022, ausente o membro da comissão, a Srta. Cássia Valquíria Diniz da Silva. Ato contínuo, após a verificação dos documentos apresentados tem-se o seguinte resultado: Dos quinze (08) licitantes que estão participando deste certame foram **HABILITADOS** dez (07), sendo eles: NORTHCONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 33.821.820/0001-01; 01-PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90; 02-MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE CNPJ nº 44.369.249/0001-44; 03-MORAES ENGENHARIALTDA, CNPJ nº 40.789.708/0001-98; 04-IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.073.258/0001-68; 05-C&M CONSTRUTORA E PRESATADORA DE SERVIÇO LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95; 06-AGIL COSNTRUTORA LTDA CNPJ: 36.376.673/0001-98; 07-JM EMPREENDIMENTOS CNPJ: 32.507.681/0001-75, por cumprirem as exigências previstas no Edital. E sendo declarada INABILITADA a empresa: 08-HBS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 40.419.104/0001-50 uma vez que não atendeu em parte o edital, uma vez que não apresentou o Cadastro, conforme item 4.1.2 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, caso seja interposto e aceito algum recurso, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, em não havendo manifestação por parte dos licitantes, fica agendado a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o dia 01/02/2024 as 11:00h, o link da reunião será enviado para os e-mails dos licitantes participantes, para que possam acompanhar. Quem desejar o envio da ata pode solicitar pelo e-mail da CPL: prefcatende.cpl@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2023-PMC TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, às 11:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada na Praça Costa Azevedo, s/n - Centro – CEP: 55400-00 – Catende/PE, realizou-se sessão pública para O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO dos participantes do Processo Licitatório nº 017/2023-PMC, na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023, para Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO BAMBULUÁ EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 11.11/2022; Valor estimado R$ 161.138,62; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 14.11/2022; Valor estimado R$ 106.761,79; CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA OXFAN EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 15.11/2022; Valor estimado R$ 381.246,59; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANA MALTA NO BAIRRO MENDO SAMPAIO EM CATENDE PE, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA 02.11/2022 Valor estimado R$ 278.834,41. Aberta a sessão, presidida pelo Sr. Paulo Alves Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os demais membros da referida Comissão, Sr. Geraldo Francisco de Oliveira, Jorge Luiz Alves de Menezes e a Sra. Ially Siqueira de Oliveira Cássia Valquíria Diniz da Silva (Equipe de Membros), ao final assinado, consoante ato de designação Portaria n° 150, de 01 de novembro de 2022, ausente o membro da comissão, a Srta. Cássia Valquíria Diniz da Silva. Ato contínuo, após a verificação dos documentos apresentados tem-se o seguinte resultado: Dos quinze (08) licitantes que estão participando deste certame foram **HABILITADOS** dez (07), sendo eles: NORTHCONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 33.821.820/0001-01; 01-PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90; 02-MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE CNPJ nº 44.369.249/0001-44; 03-MORAES ENGENHARIALTDA, CNPJ nº 40.789.708/0001-98; 04-IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.073.258/0001-68; 05-C&M CONSTRUTORA E PRESATADORA DE SERVIÇO LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95; 06-AGIL COSNTRUTORA LTDA CNPJ: 36.376.673/0001-98; 07-JM EMPREENDIMENTOS CNPJ: 32.507.681/0001-75, por cumprirem as exigências previstas no Edital. E sendo declarada INABILITADA a empresa: 08-HBS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 40.419.104/0001-50 uma vez que não atendeu em parte o edital, uma vez que não apresentou o Cadastro, conforme item 4.1.2 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, caso seja interposto e aceito algum recurso, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, em não havendo manifestação por parte dos licitantes, fica agendado a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o dia 01/02/2024 as 11:00h, o link da reunião será enviado para os e-mails dos licitantes participantes, para que possam acompanhar. Quem desejar o envio da ata pode solicitar pelo e-mail da CPL: prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende, 23 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:AD8B1279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 – GAB

PORTARIA Nº 004/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **FRANCISCA QUITERIA DE SOUSA**, portadora do RG nº 4.050.889 SDS/PE, e inscrita no CPF nº 021.289.224-02, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – GABINETE DA PREFEITA**, pelo mandato de quatro anos, gestão 2024-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de Janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F5CA8900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 – GAB

PORTARIA Nº 005/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **PEDRO MONTEIRO FILHO**, portador do RG nº 2.629.718 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 050.326.408-32, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – GABINETE DA PREFEITA**, pelo mandato de quatro anos, gestão 2024-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de Janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:86A07D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 – GAB

PORTARIA Nº 006/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **MARIA GOMES DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG nº 6.228.297 SDS/PE, e inscrita no CPF nº 038.369.124-90, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – GABINETE DA PREFEITA**, pelo mandato de quatro anos, gestão 2024-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de Janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AD1C5A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 – GAB

PORTARIA Nº 007/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **IVANILDO DO SOUZA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 8.170.198 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 090.413.134-35, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – GABINETE DA PREFEITA**, pelo mandato de quatro anos, gestão 2024-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de Janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:921E5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 – GAB

PORTARIA Nº 008/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **IÊDA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 2008995026-1 SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº 026.004.704-08, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – GABINETE DA PREFEITA**, pelo mandato de quatro anos, gestão 2024-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de Janeiro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4FEE81A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **DANILO VERAS O FORROZEIRO**, no dia 21/01/2024, às 22h00min as 23h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 25.000,00**, através da Empresa **DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 20 e 21 de janeiro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **19.922.377/0001-26**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAX LINS
Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 16 de janeiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:007EC372

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **VANDSON NOVAES**, no dia 20/01/2024, às 20h00min as 21h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 30.000,00**, através da Empresa **CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 20 e 21 de janeiro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **41.180.135/0001-63**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 11 de janeiro de 2024.
JOSÉ MAX LINS

Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 11 de janeiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5D569E62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, no dia 20/01/2024, às 24h00min as 02h00min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 120.000,00**, através da Empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA EPP,** para apresentação durante a Festividade dos dias 20 e 21 de janeiro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **09.088.724/0001-03**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAX LINS

Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9F6684F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação das Atrações Artísticas: **NANARA BELLO**, no dia 20/01/2024, às 22h00min as 23h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 40.000,00** e **PEDRINHO PEGAÇÃO**, no dia 21/01/2024, às 24h00min as 02h00min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 1000.000,00**, através da Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 20 e 21 de janeiro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **32.482.767/0001-90**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAX LINS
Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 12 de janeiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:073742D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo, originado do **Contrato Nº030/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME.
CNPJ: 34.698.454/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO
ACRÉSCIMMO: ACRÉSCIMO DE 24,51%,.

Condado/PE, 24 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:89302958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 002/2024 Processo 002/2024, em favor da empresa J.P. DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME CNPJ 10.422.287/0001-00. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "VILÕES DO FORRÓ" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no povoado de Pau amarelo no município de Correntes no dia 27 de janeiro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contrato nº. 003/2024 - J.P. DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME CNPJ 10.422.287/0001-00. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Correntes/PE, 17/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BC45138E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 731, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Diretor de Departamento – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês.– PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **LAUCIDÉIA BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.693.094-55, portadora da Cédula de Identidade nº 5.957.504 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-1, de **Departamento de Ensino**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 09 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CFE1E129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 736, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do Município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **GENILDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Gestão do CADUNICO e do Programa BOLSA FAMÍLIA,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-2.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:79AA3753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do Município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **EDILMA MARIA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 397.407.348-55, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.224 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Inclusão Social e Geração de Renda,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-2.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B29FFB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 739, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do Município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDILMA MARIA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 397.407.348-55, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.224 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Gestão do CADUNICO e do Programa BOLSA FAMÍLIA,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 98% (noventa e oito por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:33FF6801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA PREFEITA Nº 738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do Município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **GENILDO BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção ao Adolescente,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 98% (noventa e oito por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E2F3ECC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUPIRA-PE - AVISO DE EDITAL - PROCESSO ADIMINISTRATIVO 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cupira-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realiza Chamamento Público Nº 001/2024, OBJETO: Credenciar Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, destinados aos Programas da Secretaria de Educação para o exercício 2024. Recebimentos dos documentos a partir do dia 29 de janeiro até o dia 19 de fevereiro de 2024. Valor estimado **R$ 439.074,29.** Data de abertura da habilitação 22 de fevereiro de 2024 às 9:00h. Informações na sala do departamento de merenda da Secretaria de Educação, situada na Rua Álvaro Etelvino Lins, 567 A, Centro, na cidade de Cupira-PE, no horário das 8h às 13h ou através de solicitação de e-mail: merendacupira@hotmail.com.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO -
Prefeito

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:3C44C9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
ERRATA A PUBLICAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

Na publicação albergada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, na edição do dia 06/12/2023, na pagina 47, referente ao RESULTADO DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA DO EXERCÍCIO DE 2021, **RETIFICA-SE:** Onde **se lê:** 27 DE NOVEMBRO DE 2023. **Leia-se:** 28 DE NOVEMBRO DE 2023. Demais clausulas e condições permanecem inalteradas. Câmara de Vereadores do Município Custódia/PE, 24 de janeiro de 2024.

ANNE LÚCIA TORRES CAMPOS DE LIRA.
Presidente.

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B9F8CA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2023-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023-PMC

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 063/2023-PMC. Tomada de Preços Nº 00002/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DENOMINADO CARNEIRINHO, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTA MUNICIPALIDADE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Valor: R$ 232.201,48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 11/01/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EC234713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIBILIDADE N° 033/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00033/2023. Processo Nº: 079/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE LUAN E FORRÓ ESTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO NO POVOADO DE SAMAMBAIA, EM CUSTÓDIA – PE EM 20/01/2024. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Servicos Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R$100.000,00.

Custodia, 28/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2023. Processo Nº: 079/2023. PMC. Inexigível Nº IN00033/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE LUAN E FORRÓ ESTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO NO POVOADO DE SAMAMBAIA, EM CUSTÓDIA – PE EM 20/01/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Servicos Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R$100.000,00. Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2023.

Custodia, 28/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5EBDB647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023 - DISPENSA N°004/2023 - PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO –DISPENSA 004/2023 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 047/2023 - PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA RESIDÊNCIA N° 48 E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUA JOÃO DOMINGOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.** AVAL ESCRITÓRIO DE PROJETOS LTDA CNPJ: 47.387.265/0001-58. Valor acrescido: 24,85 %. Valor acrescido: R$ 26.195,14. Ficando o total de R$131.602,72. Custódia, 24/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1CAB95E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRARO N° 047/2023- DISPENSA N° 004/2023 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – DISPENSA N° 004/2023 PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0047/2023 - PMC, Processo licitatório n° 060/2023, Dispensa N° 004/2023. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA RESIDÊNCIA N° 48 E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUA JOÃO DOMINGOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL –** EMPRESA: AVAL ESCRITÓRIO DE PROJETOS LTDA. CNPJ: 47.387.265/0001-58. Prazo acrescido: 90 (Noventa) dias. Nova vigência: até 20/03/2024. Custódia, 24/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1C946B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PL Nº 001/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 55.900,00. **Acolhimento das propostas: do 25/01/2024 ao dia 31/01/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 24 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de contratação

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FCEC8FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PL Nº 002/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MACAS RETRATIL PARA AS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 15.152,60 **Acolhimento das propostas: do 25/01/2024 ao dia 31/01/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 24 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de contratação

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:933BA0F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº DV00003/2024. PROCESSO Nº: 00003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2024. Processo Nº: 00003/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviço locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Asae Serviços Elétricos Ltda. CNPJ: 45.502.808/0001-05. Valor **R$6.996,00**.

Feira Nova, 24/01/2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:599BBC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº DV00004/2024. PROCESSO Nº: 00004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00004/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em fornecimento de licença mensal de software para processamento e gerenciamento de estoque, relacionado a compras para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Alexandre Santos da Cruz Ltda. CNPJ: 49.051.373/0001-80. Valor R$10.200,00.

Feira Nova, 24/01/2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9E643B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **31/01/2024,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
NATALY DYANA LUCENA DE BARROS	07/02/1993	18°

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:08A07242

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **31/01/2024,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
MAGNUS CAVALCANTE MONTEIRO	15/04/1989	5°

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:04767AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **31/01/2024,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	08/08/1998	1°

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1CEA60A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
OBJETO
Contratação de empresa visando a realização do Projeto de Formação para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, "Abertura do Ano Letivo de 2024", por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.735,33
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/01/2024** às **9h**
Até **31/01/2024** às **9h**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 24 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BDC16361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: Resolve: Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Flores: IRENA MARIA LEONARDO CARDOSO CPF nº: 108.759.114-71 Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Flores: TÉRCIO RODRIGUES MARTINS Cargo: Secretário Adjunto CPF: 763.466.684-04 E-mail: tercio_martins@hotmail.com Tipo de vínculo: servidor Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:14FB3EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: Resolve: Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE LIMA CPF nº: 339.980.514-49 Designar a pessoa abaixo qualificada

como "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: TÉRCIO RODRIGUES MARTINS Cargo: Secretário Adjunto CPF: 763.466.684-04 E-mail: tercio_martins@hotmail.com Tipo de vínculo: servidor Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CF40B344

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: Resolve: Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IRENA MARIA LEONARDO CARDOSO CPF nº: 108.759.114-71 Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TÉRCIO RODRIGUES MARTINS Cargo: Secretário Adjunto CPF: 763.466.684-04 E-mail: tercio_martins@hotmail.com Tipo de vínculo: servidor Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:FE854537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Professores do Atendimento Educacional Especializado no Município de Floresta/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo artigo 97, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal n.º 186/2000 lhe confere; e

REVOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora para realização de processo simplificado para a localização de Professores em Salas de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 2º Designar os membros a seguir para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado.
I - Fabiano Edilson de Sá, matrícula nº 405135-1, CPF 04250730417
II - Josemere da Silva Santos Souza, Matrícula nº 405140-1, CPF 05103951479
III - Lucivania Rodrigues Lima, matrícula nº 405279-1, CPF 94320977220
Art. 3º À Comissão Especial Organizadora compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:
I - Fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;
II - Definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;
III - Acompanhar e supervisionar o referido processo;
IV - Elaborar os termos das publicações pertinentes ao processo seletivo.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BE685EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA – Designa servidora para Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023 que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, Professora, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenadora Adjunta do Curso de Graduação em Medicina, símbolo CCAA 2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:33BA391F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica da Prefeitura Município de Garanhuns, com deferimento do pedido.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 23 de 15 de janeiro de 2024, que concede a servidora supracitada licença prêmio remanescente, com gozo no período de 2 a 11 de janeiro de 2024, perfazendo um total de 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, pelo período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 12 de janeiro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A232A80B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Silvia Renata de Araújo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, mat. 265-1**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 340 de 15 de dezembro 2023, que concede férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Silvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelos e Vila Nova, mat. 265-1,** Professora, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 1 de fevereiro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 4 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B51174B6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 026/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 11 (onze) dias para acompanhamento de pessoa da família;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa**,** pelo período de 11 (onze) dias a partir de 12 de dezembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 26 dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – em exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C14DC9D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 25/01/2024 até o dia 31/01/2024. OBJETO: Aquisição de quadros branco laminado, para sala de aula e monitoria destinados ao Curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: contratacao@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: contratacao@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Contratação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C2AC3ABA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Departamento de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações entre os dias 25/01/2024 até o dia 30/01/2024. OBJETO: Serviço de Internet Banda Larga full dedicada de 100 MBps – velocidade de download e mínimo de 50% de upload por meio de comunicação via rede (fibra ótica) para toda a AESGA e instalação de 600 metros de fibra ótica e conexão de rede, com fornecimentos dos materiais para o prédio do Curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: contratacao@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: contratacao@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Contratação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95FA850D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Departamento de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo cotação entre os dias 25/01/2024 até o dia 30/01/2024. OBJETO: Serviço de manutenção e cessão de uso do Portal da Transparência da AESGA, com o objetivo de tornar público os atos e dados sobre orçamento, receitas e despesas públicas recursos transferidos e remuneração de servidores públicos no exercício financeiro 2024 da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: contratacao@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: contratacao@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Contratação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20F0C5CA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de Plataforma de Gestão, Atendimento, Despacho e Inteligência para Central de Comando Operacional – CCO, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento da Guarda Municipal de Garanhuns, e consequentemente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**. Data e Hora da Retomada: 26/01/2024, ÀS 11:00Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:430E1D26

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, em galões de 20 litros (reposição), em favor da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,** estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, por ter oferecido o menor preço global para aquisição, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos..

Totalizando o valor Global dos Lote 01 e 02 o montante de R$ 58.711,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:C4D65C97

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,** estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, por ter oferecido o menor preço global para aquisição, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos..

Totalizando o valor Global de R$ 58.820,40 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:7304570F

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,** estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, por ter oferecido o menor preço global para aquisição, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos.

Totalizando o valor Global de R$ 58.492,26 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:4FDB9565

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina- contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para locação de software destinado ao sistema de votação plenário e apoio legislativo, devendo contemplar as soluções tecnológicas para automatização o rito de votação eletrônica presencial ou remota, através de dispositivos móveis (tablet ou smartphone); ser compatível com painel de led indoor com as dimensões 4,00 x 2,00 metros; também, gerar os atos legislativos/exportar subsídios (pauta, ata de frequência, ata de votação e relatório de atividade legislativa) para o portal da transparência cumprir o correto cumprimento da resolução TCE/PE - 172/2022, em especifico no que tange atos legislativos do gabarito da ATRICON, em favor da empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02**, estabelecida à Rua José Tenório Pinto, nº. 25 – Centro – Brejão/PE – CEP: 55.325-000, por ter oferecido o menor preço global para aquisição, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos.

Totalizando o valor Global R$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:E29E6CD1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES ELEITAS PARA PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS BIÊNIO 2024-2026.

SEGMENTO REPRESENTATIVO USUÁRIO
- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE)
- Associação de Moradores Radialista Aluísio Alves de Melo
- Cáritas Diocesana de Garanhuns
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rita
-Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rosa
-Abrigo São Vicente de Paulo
- Associação Militância Cores da Resistência
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns-PE

SEGMENTO REPRESENTATIVO TRABALHADOR
- Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS/PE)
- Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATEMPE)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN /PE)
- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias/PE (SINDACS/PE)

SEGMENTO REPRESENTATIVO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
- Hospital Infantil Palmira Sales
- V Gerência Regional de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria de Saúde de Garanhuns

ENTIDADES SUPLENTES
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
-Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns (AMACS).

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B41DA6D0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CRONOGRAMA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS BIÊNIO 2024-2026001

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – CMS no uso de suas atribuições vem divulgar alteração do cronograma eleitoral para o Biênio 2024 a 2026, quanto à data de posse da nova Composição do CMS, que se dará dia **08/02/2024** ás 9 h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua cabo cobrinha, 54, Santo Antônio, Garanhuns.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Edital de Abertura do Processo Eleitoral	20/12/2023
Prazo para realização das inscrições	26/12/2023 a 05/01/2024
Prorrogação das inscrições	Até 12/01/2024
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	15/01/2024
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para as Eleições	16/01/2024
Prazo para interposição de recursos	17/01/2024
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para as Eleições	19/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Usuário	23/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Trabalhador	23/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Gestor	23/01/2024
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	**24/01/2024**
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2024-2026	**08/02/2024**

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A6586731

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação dos certificados digitais (Pessoa Física e Jurídica) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**
As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87)

9.8146-0521 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 23 de janeiro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:669992B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

CONTRATO Nº 260/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BF652CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

CONTRATO Nº 274/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.285,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64345869

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

CONTRATO Nº 268/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FEBA2BBE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

CONTRATO Nº 250/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E41A541B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

CONTRATO Nº 253/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 10.641,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F400FFC9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

CONTRATO Nº 272/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 13.715,28 (Treze mil, setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5BB243D0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0122/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 019/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES NA CIDADE DE GARANHUNS/PE; sendo declaradas **habilitadas** as empresas participantes: WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90**,** SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.082.227/0001-09, A B L ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.654.704/0001-88, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **02/02/2024 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 24 de Janeiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D3870F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 033/2023
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 114/2022,** cujo objeto destina-se à adesão à ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico nº 007/2023, que trata da "contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 21 de Janeiro de 2024 até 21 de Maio de 2024.

Garanhuns, 19 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FB53752B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

CONTRATO Nº 263/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F116E781

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

CONTRATO Nº 273/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.285,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:27CCDB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:039CC749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAFFAEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 13.715,28 (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:171CE5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:80515BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I. L. MENDES JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.285,88 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:103DF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0371BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.080,00 (um mil, e oitenta reais).**

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:70F83DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.285,88 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2999F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 001/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE** nos usos de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 001/2024 que trata do pagamento da empresa Master Distribuidora de Produtos LTDA, cnpj n° 17.238.558/0001-02, referente a débitos existentes no contrato 093/2022.

Art. 2° A comissão será composta dos seguintes servidores:

Elisabete Alves Tenório - Mat. N° 20950
Morgana Paulette da Silva - Mat. N° 20896
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. N° 21234

Art. 3° Nomear como presidente da comissão a servidora ELISABETE ALVES TENÓRIO - Mat. n° 20950;

Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E026B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024

ERRATA: Na publicação do dia 22/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 46, Código Identificador: BE9BE688, referente a Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 072024, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 036/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023), por parte da empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.021.664/0001-01, constou o número de Ofício como sendo 1394/2023, bem como, o número do referido Processo Administrativo Sancionatório como sendo 031/2023, portanto:

Onde se lê: CONSIDERANDO o Ofício nº 1394/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

Leia-se: CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

Onde se lê: Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2023.

Leia-se: Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1B6BB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONAÓRIO Nº 028/2023

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 028/2023 - SSG - Portaria nº 49/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 028/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 48.495.866/0001-47, incidiu em inexecução contratual, cujo objeto refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, o Diretor Administrativo de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, houve defesa prévia/resposta da referida empresa ao Processo Administrativo, **RECOMENDA** esta Comissão que devem ser aplicadas as seguintes sanções a BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, conforme previsto na Cláusula Vigésima Terceira.

Nos termos da alínea "b", a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ou da parcela não entregue até o trigésimo dia;

Nos termos da alínea "c" ultrapassados o trigésimo dia de descumprimento, sem prejuízo das demais penalidades, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por ceto), do valor total do descumprimento contratual das obrigações assumidas;

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CE7F7957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONAÓRIO Nº 021/2023

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 021/2023 - SSG - Portaria nº 41/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 021/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.042.079/0001-06, incidiu em inexecução contratual, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, o Diretor Administrativo de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, houve defesa prévia ou resposta da referida empresa ao Processo Administrativo, **OPINA** esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela **APLICAÇÃO PREVISTA NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666, de 1993**.

Nos termos da alínea "a" *advertência*;

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 13 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F8D36F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, Contrato nº 036/2023 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto refere-se aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns.

Pelo presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está que de acordo com Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, foi constatado o descumprimento por parte da empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** diante do não fornecimento do item constante na ordem de fornecimento nº 013/2023 e 014/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme as Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava, esta prevê os direitos e obrigações das partes.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe **Cláusula Vigésima Terceira**:
"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80,

sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento".

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 036/2023 e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 07/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de janeiro de 2024.

_____
SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

_____
MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ªSecretaria

_____
CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2820B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, sediada à Rua Conde do Arco, CIS, nº. 200 - Subaé – Feira de Santana/BA- CEP: 44.094-588 na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, Contrato nº 044/2023-CPLC, cujo objeto refere-se à *aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pelo presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está que, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, foi constatado o descumprimento por parte da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, *do estipulado na Cláusula Décima Quinta*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 044/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:
Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações;

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens. Exemplo: Omeprazol de 20mg – Fator embalagem: cada caixa possui 28 unidades.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, sobre a rescisão, dispõe Cláusula Contratual Vigésima Quarta:
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
Por fim, fica a **EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 044/2023 e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 09/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA (CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (MAT. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (MAT. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9CC8ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº431, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-420, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 034/2022-FMS Pregão Eletrônico nº 034/2022-FMS, Contrato nº 012/2023-CPLC, cujo objeto refere-se à *aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pelo presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, que, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, foi constatado o descumprimento por parte da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME,** ***do estipulado na Cláusula Décima Primeira*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, objeto do contrato de nº 012/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, sobre a rescisão, dispõe Cláusula Contratual Vigésima Quarta:
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Por fim, fica a **EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 012/2023 e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 09/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC72DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 018/2023

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 018/2022 - SSG - Portaria nº 38/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.
A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, vem por este recomendar o que segue:

[...]

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência de deficiências e lacunas que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais, contudo, bem como, a perda superveniente do objeto segundo art. 485, VI, do CPC. Conforme Jurisprudência abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - **A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido**. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019)

Há de se ressaltar que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual, no entanto, não são indicativos de nulidade do processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento.

Sendo assim, verificado que a lista de pendências enviadas pela CAF em 11 de setembro de 2023 fls. 28 a 32, constava de ordens de fornecimento que foram satisfeitas, objetos deste processo, quais sejam: OF 003 e 004/2023, conforme notas auferidas pela CAF, através do e-mail ordemdefornecimento.saude@gmail.com, em 21 de setembro de 2023 fls. 56 a 63, recebidas em 09 de agosto de 2023, portanto, houve perda superveniente do objeto do referido processo administrativo, conforme art. 485, VI, do CPC.

Destarte, RECOMENDA esta Comissão Processante, diante dos fundamentos expostos, o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 018/2023,** em face da empresa NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATO Nº 048/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Garanhuns/PE, 17 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:97DB9CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 024/2023

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 024/2022 - SSG - Portaria nº 045/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência da perda superveniente do objeto, haja vista que as ordens de fornecimento, objetos do presente processo, foram satisfeitas, conforme faz prova através das notas fiscais, devidamente atestadas, bem como dos Controles de Recebimento do Abastecimento auferidos pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF (anexos). Nesse sentido, tem-se a Jurisprudência abaixo transcrita:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - **A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido**. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019)

Ressalte-se, ainda, que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual. Outrossim, não há indicativos de nulidade do presente processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento, ante a **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos acima, **RECOMENDA** esta Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 024/2023,** em face da empresa **DROGAFONTE LTDA, CONTRATO Nº 042/2023 – CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS**.

Garanhuns/PE, 17 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:977DAE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 027/2023

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 027/2022 - SSG - Portaria nº 048/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência da perda superveniente do objeto, haja vista que a ordem de fornecimento nº 008/2023 (fls.09/10), objeto do presente processo, foi

satisfeita, conforme faz prova através da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente (fls.20).

Nesse sentido, tem-se a Jurisprudência abaixo transcrita:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - **A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido**. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019).

Urge destacar, ainda, que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual. Outrossim, não há, *in casu*, indicativos de nulidade do presente processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento, ante a **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Conclusão

Assim, diante dos fundamentos expostos acima, **RECOMENDA** esta Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 027/2023,** em face da empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, CONTRATO Nº 019/2023 – CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**.

Garanhuns/PE, 14 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E07E6A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito/ Secretaria Municipal de Educação e Inovação / Secretaria Municipal De Politicas Sociais / Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal De Arrecadação e Finanças / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural / Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade/ Secretaria Municipal De Agricultura Pesca e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano / Secretaria Municipal De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos/ Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico / Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana / Secretaria de Esportes e Juventude / Secretaria de Planejamento / Procuradoria Geral / Secretaria de Comunicação / Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana / Secretaria da Mulher do Município de Goiana / Secretaria de Articulação Política / Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE. CONTRATADA: **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71. OBJETO: Prestação De Serviço De Comunicação Multimídia (Scm), Na Modalidade Links De Ip (Internet Protocolo Dedicado De Internet E Links De Ip Na Modalidade Compartilhado De Internet, Ambos Via Fibra Ótica Nas Unidades Administrativas, De Saúde E De Educação, Da Prefeitura Municipal De Goiana, Contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos, Visando Acessos Completos À Rede Mundial De Computadores (Internet), tendo em vista constante e decidido na Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico n° 117/2023, Processo Licitatório n° 443/2023. Valor total contratual é de R$ 99.478,80 (Noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 04.122.0112.2003.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0208.2015.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0223.2032.000 0/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0276.2041.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0237.2053.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0223.2068.000 0/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 12.361.0245.2087.0000/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 08.122.0210.2113.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 15.122.0223.2116.0000/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 15.452.0226.2135.0000/ Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0264.2148.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 27.813.0285.4019.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 13.392.0097.2158.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0276.2163.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 18.543.0287.4042.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0275.2254.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0266.2211.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0223.2038.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 14.422.0288.4061.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 04.122.0112.2003.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.301.0102.2225.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.301.0102.2226.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.301.0102.2228.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2231.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2234.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2235.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2236.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação:.10.302.0105.2239.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2241.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.304.0106.2247.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2301.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.302.0105.2303.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.303.0108.2244.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00. Dotação: 10.305.0106.2246.0000 / Elemento: 3.3.90.39.00

Goiana, 12 de janeiro de 2024.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe de Gabinete do Prefeito Goiana/PE.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária De Politicas Sociais e Desportos

LÍCIA DA SILVA MACIEL.
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUÊS PONTUAL
Secretária De Arrecadação e Finanças de Goiana/PE.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA.
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário De Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano.

ELIANE DA SILVA
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico.

CARLOS GILBERTO GODIM TORRES FILHO
Diretor Presidente de Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD.

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário de Esportes e Juventude.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento.

GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JUNIOR
Procurador Geral do Município de Goiana

ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
Secretário de Comunicação

THIAGO TRINDADE VIANA
Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana/PE.

EVALDO GONÇALVES AZEVEDO
Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE

EUDES MARCONI MORAIS
Secretário de Articulação Política

SIMONE MAIA DE ARAÚJO
Secretária da Mulher

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6D0CD62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA A. R. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.963/0001-01**. OBJETO: reajuste de 18,98% do valor total da Clausula Segunda, como também a Prorrogação de Prazo do contrato n° 128/2023, o qual tem como objetivo a REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 204/2022, Tomada de Preço n° 009/2022.** Valor total Contratual é de R$ 114.632,12 (Cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos). **Vigência: 90 (noventa) dias.** Dotação: 10.304.0106.2247.0000 – Manutenção das atividades Secretaria de Saúde / Elemento: 4.4.90.51.91 /Ficha: 1314 /Empenho: 1744

Goiana, 10 de outubro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4E3846C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**. OBJETO: renovação do Contrato vertente por mais 90 (noventa) dias, tendo por início o dia 15/08/2023 e prazo final em 13/11/2023, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório n° 192/2023, Dispensa de Licitação n° 011/2021, Lei Federal nº 8.666/93. /Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218.0000/Elemento: 3.3.90.39.53 / Fonte de Recurso: 01 / Empenho: 1092

Goiana, 11 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:920A3F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 - Processo Licitatório nº 160/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67. **Valor global:** R$ 140.235,00 (Cento e quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8CC47C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de reformas das escolas municipais Maria Alice da Veiga Pessoa, localizada na Vila Maria Auxiliadora e Jesus Pequenino, localizada na Rua São Sebastião, s/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Gravatá/PE, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. **Empresa:** H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94. **Valor global:** R$ 712.340,12 (Setecentos e doze mil trezentos e quarenta reais e doze centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 04/12/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:81C727FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022. OBJETO: A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, equivalendo ao período de 20 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.795.706/0001-15. **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 28/11/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2C0558CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 - Processo Licitatório nº 160/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **Valor global:** R$ 111.997,65 (cento e onze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:571F2AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 - Processo Licitatório nº 166/2023 – Pregão Eletrônico nº 083/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00. **Valor global:** R$ 185.999,00 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8B8F5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 - Processo Licitatório nº 156/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.833/0001-56. **Valor global:** R$ 167.499,84 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:217DDC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias por período equivalente de 15 de janeiro de 2024 a 14 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.754.510/0001-48. **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 10/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C3632B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias por período equivalente de 20 de fevereiro de 2024 a 20 de maio de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-56. **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 10/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4DE05AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 –

DISPENSA N° 001/2021. Objeto: A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO PMG N° 005/2021, conforme OFÍCIO Nº 477/2023, solicitando o reajuste de valor conforme Cláusula Sexta – Do Reajuste do presente no contrato originário: "*O preço contratado se por ventura, houver a solicitação da locadora pelo reajuste, o mesmo será enviado ao setor jurídico com os devidos provimentos, no caso de deferimento, reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do índice geral de preços do mercado (IGP-M)/FGV ou se extinto, pelo índice que o substitua".* Diante da solicitação e mediante CIRCULAR INTERNA 346C/2022 (anexo II), houve autorização no reajuste do valor contratual com acréscimo mensal de R$ 544,28, com base no cálculo do IGP-M (anexo III). Sabendo que o valor inicial mensal do contrato era de R$ 3.000,00, somando o acréscimo pedido, tornou-se um montante de R$ 3.544,28 por mês a ser pago pela locação do imóvel. ***Data de assinatura: 22/12/2023.***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C769C93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período 29/12/2023 a 29/12/2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.875.828/0001-47. **Vigência**: 12 (doze) dias. **Data de assinatura**: 29/12/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5AE6041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 165/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 082/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR. CNPJ: 17.871.144/0001-16, localizada a Rua Odilon Estevao da Paz, 10, Anexo B, Sertaozinho, Nazaré da Mata/PE. **Lotes:** 17, 23, 29, 30, 31, 32 e 34. **Valor Global:** R$198.645,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais). **Empresa:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 24.759.148/0001-72, localizada a Avenida Freire Filho, 51, São Cristovao, Arcoverde/PE. **Lotes:** 19, 20, 36, 38, 49 e 50. **Valor Global:** R$585.960,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). **Empresa:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 41.343.897/0001-33, localizada a Rod PE 90, 60, Galpao Terreo, Centro, Lagoa do Carro/PE. **Lotes:** 10, 26, 28, e 40. **Valor Global:** R$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). **Empresa:** PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA. CNPJ: 10.498.270/0001-28, localizada a Rua Progressao, 157, anexo I Galpao I e II, Distrito Industrial, Santo Antonio de Jesus/BA. **Lote:** 37. **Valor Global:** R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Empresa:** DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.463.977/0001-73, localizada a Rua Marechal Deodoro, 50, Galpao, Planalto, São Jose do Egito/PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 22, 25, 33, 35, 41, 43, 44, 45 e 47. **Valor Global:** R$812.190,00 (oitocentos e doze mil cento e noventa reais). **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA. CNPJ: 06.536.960/0001-57, localizada a Rua Dom Mario Vilas Boa, SN, São Jose, Garanhuns/PE. **Lotes:** 4, 9, 21, 27, 48 e 51. **Valor Global:** R$53.131,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e um reais). **Lotes Fracassados:** 15, 16, 18, 24, 39, 42 e 46. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 24 de janeiro de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3D35BB55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 014/2023-PMI.
- Concorrência Pública nº 005/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para reforma da Praça Odete Tenório Alves, no municípiodeIati-PE, proposta nº 914560/2021.

- O valor global aceitável é de: R$ 2.220.764,46 (Dois milhões e duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 26/02/2024. Na Sala da CPL, no endereço Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:43AD452E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 015/2023-PMI.
- Tomada de Preços nº 001/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, e no Projeto Básico e seus Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global aceitável é de R$: 3.029.416,22 (Três milhões e vinte nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois Centavos).

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 20/02/2024. Na Sala da CPL, no endereço Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:61F4787F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 016/2023-PMI.
- Tomada de Preços nº 002/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Urbanização da Lagoa do Município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, e no Projeto Básico e seus Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global aceitável é de R$: 2.527.848,81 (Dois milhões Quinhentos e Vinte e Sete mil e Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Oitenta e Um Centavos).

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 22/02/2024. Na Sala da CPL, no endereço Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:809097ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 017/2023-PMI.
- Concorrência Pública nº 006/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia que Execute sob Demanda os Serviços de Construção de Diversas Passagens Molhadas no Município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 3.780.750,17 (três milhões e setecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).:

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: **às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 01/03/2024**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br,** e-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:31869C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 001/2024 – FMAS.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2024 – (SRP) – FMAS.

- Objeto Nat.: Aquisição.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município durante o exercício de 2024, através da Secretaria de Assistência Social deste Município.

- O valor máximo global aceitável é de: R$: 1.113.800,00 (Um milhão, e cento e treze mil e oitocentos reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.bnc.org.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **26/02/2024** às **11:00hs.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00hs** do dia **08/02/2024.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00hs** do dia **08/02/2024.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **08/02/2024.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: ***www.bnc.org.br.***

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 24 de janeiro de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:9F1C3DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024

DECRETO Nº 01/2024.

EMENTA: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do artigo 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VII - consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

VIII - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, comunicando aos demais órgãos e entes da Administração Municipal e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, nos termos do disposto no § 4º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – comunicar à entidade gerenciadora a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços:

Art. 7º. O gerenciador poderá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da comunicação do gerenciador, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Do Critério de Julgamento:

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 10. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;
II - evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III - previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.
§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital e Procedimentos

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto neste Decreto;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitidas;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

XIII - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 13. Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Parágrafo Único: Quando licitantes distintas vencerem itens/lotes cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Do Cadastro de Reserva

Art. 14. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 15. Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

Art. 16. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 1º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 2º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

Da contratação direta
Procedimentos

Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição,

por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos previstos no art. 19, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 20, observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

§1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º aso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços

poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde haja autorização expressa do órgão gerenciador e pelo detentor.
§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 33. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Iati podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doartigo 23 da Lei 14.133/2021, assim como regulamentação específica;

IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D99847D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2024

DECRETO Nº 02/2024.

Ementa: "Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado quando:

– Houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

– Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma.

§ 2º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ
11.286.374/0001-31

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

– credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

– contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

– contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

– contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ
11.286.374/0001-31

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

– o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

– o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ
11.286.374/0001-31

pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato

ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição; II – sorteio; III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Iati e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ
11.286.374/0001-31

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ
11.286.374/0001-31

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

ENDEREÇO
Av. 7 de Setembro, sn – Centro

FONE/FAX
(87)3786-1096

EMAIL
prefeitura@iati.pe.gov.br

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E3312045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2024

DECRETO Nº 03/2024.

Ementa: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, assim como o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2ºO agente de contratação será designado pela Autoridade Máxima, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 8º deste Decreto.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe de Apoio serão designados dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º – A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

II - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Princípio da segregação das funções

Art. 9º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

m) Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 8º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput.

§ 5ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6ºAs diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Atuação da equipe de apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4E8668C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº 04/2024

Ementa: "Regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Definição

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a Administração Municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que tratam a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra norma que a substitua.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Decreto nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EC655BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05/2024

Ementa: "Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º – O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor

solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º – É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos artigos 74 e 75, e nas hipóteses do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 4º – O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - requisitos da contratação;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

c) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

d) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos e a economia de escala;

VII – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

X – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 6º – O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Setor Jurídico, Controladoria e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4D5076D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2024

DECRETO Nº 06/2024

Ementa: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do gestor e fiscal dos contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I –gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 4º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo Único – As atividades descritas no*caput*serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 5º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 6º – Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10.

§ 1º – O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 2º – Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 4º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 5º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 8º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 8º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria, publicada pelos meios legais, devendo conter o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, empregado público ou prestador de serviços, destinatário da delegação.

Seção I
Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de fiscal ou gestor de contratos, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou prestador de serviço, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Art. 10 – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO

Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 11 – Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II
Do Fiscal técnico

Art. 12 – Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX –aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III
Do Fiscal Administrativo

Art. 13 – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV
Do Fiscal Setorial

Art. 14 – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 12 e 13.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.13.

Seção V
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI
Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D430D02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024

DECRETO Nº 07/2024

Ementa: "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º – O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 3º – Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º – Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I – a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;
II – houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;

III – a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A2C1A55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO Nº 08/2024

EMENTA: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Iati.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica poderão optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;

II – o processo esteja com as etapas de elaboração do termo de referência e autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e

III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de janeiro de 2024

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 3º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Decreto, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 29 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:43883A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019-2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 019-2023.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo para a conclusão do objeto contratado. **EMPRESA CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.667.154/0001-68.**

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.
Vigência: de 12/07/2023 a 12/10/2023.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:494C242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 079/2021.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços assessoria jurídico-consultiva em matéria tributária de alta complexidade e assessoria jurídico-consultiva em matéria ambiental de alta complexidade. **EMPRESA CONTRATADA: LUANA GUARINO & ANNE CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº 36.310.408/0001-07.**

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.
Vigência: de 28/09/2023 a 28/09/2024.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C18A786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 154/2022.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.**

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023.
Vigência: de 09/09/2023 a 09/10/2023.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:194689D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 157/2022.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços técnicos administrativos de forma contínua com assessoria e consultoria junto ao setor de licitações para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim-PE. **EMPRESA CONTRATADA: RM ALVES DA CRUZ inscrita no CNPJ nº 26.958.833/0001-53.**

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
Vigência: de 26/09/2023 a 26/09/2024.
Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CAB480F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 091/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº: 091/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 061/2023 e Pregão Eletrônico nº 034/2023 cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviços de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do Município de Ibimirim**. Contratado: **GERAR OTIMIZACAO EM LIMPEZA EIRELI EPP sob o CNPJ nº 23.438.326/0001-09.** Vencedor do item 2 com o valor de R$ 56.461,13 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos), item 5 com o valor de R$ 57.986,53 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), item 6 com o valor de R$ 102.374,76 (cento e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), item 9 com o valor de R$ 30.611,63 (trinta mil e seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos), item 10 com o valor de R$ 70.940,97 (setenta mil e novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), item 15 com o valor de R$ 79.064,88 (setenta e nove mil e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), item 16 com o valor de R$ 24.625,72 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), item 17 com o valor de R$ 24.625,72 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), item 22 com o valor de R$ 37.312,35 (trinta e sete mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos), item 24 com o valor de R$ 22.554,24 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), item 25 com o valor de R$ 24.703,52 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), item 27 com o valor de R$ 22.841,13 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos), item 28 com o valor de R$ 28.710,34 (vinte e oito mil e setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), item 29 com o valor de R$ 22.914,07 (vinte e dois mil e novecentos e quatorze reais e sete centavos), item 30 com o valor de R$ 22.860,59 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), item 34 com o valor de R$ 37.500,20 (trinta e sete mil e quinhentos reais e vinte centavos), item 35 com o valor de R$ 33.900,20 (trinta e três mil e novecentos reais e vinte centavos), item 37 com o valor de R$ 39.998,20 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), item 40 com o valor de R$ 33.990,80 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos), item 46 com o valor de R$ 30.980,20 (trinta mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), item 47 com o valor de R$ 29.980,20 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), item 48 com o valor de R$ 29.850,20 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 49 com o valor de R$ 29.520,20 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais e vinte centavos), item 50 com o valor de R$ 23.950,20 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 52 com o valor de R$ 23.950,20 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 54 com o valor de R$ 29.850,60 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), item 55 com o valor de R$ 30.580,20 (trinta mil e quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), item 56 com o valor de R$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais), item 57 com o valor de R$ 28.790,20 (vinte e oito mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos), item 63 com o valor de R$ 29.940,59 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), item 64 com o valor de R$ 29.288,99 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), item 69 com o valor de R$ 24.980,50 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 25.540,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), item 71 com o valor de R$ 25.540,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), item 79 com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), item 81 com o valor de R$ 30.999,00 (trinta mil e novecentos e noventa e nove reais), item 84 com o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Ficando assim o valor do contrato em R$ 1.253.788,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
Vigência: de 26/09/2023 a 26/09/2024.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F82E3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 019-2021. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de Locação de imóvel para funcionamento de deposito para armazenamento dos mobiliários novos e usados da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim. **CONTRATADO(a): MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA inscrita no CPF nº 221.844.141-15.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
4.1 O valor do Contrato n.º 019/2021 que totalizava de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), passa a ter o **valor mensal de R$ R$ 828,97** (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 9.947,64 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.3O novo valor foi calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2023.
Vigência: de 27/08/2023 a 27/08/2024.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A287211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019-2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 019-2023. Constitui objeto do presente termo a inclusão dos serviços não contemplados no projeto básico e fundamentais para a conclusão do objeto contratado. **EMPRESA CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.667.154/0001-68.**
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – O valor total a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 17.951,60 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:ABD07D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2022 do 2º termo de aditamento do contrato nº 029/2021, pactuado entre o Município de Ibimirim e a Sociedade de Advogados Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONTRATO N° 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ARCOVERDE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.
Ibimirim, 10 de fevereiro de 2022.

Leia-se: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONTRATO N° 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.
Ibimirim, 10 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F3F2D7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 006/2023. EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA FONSECA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.513.512/0001-63.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de quantitativo dos seguintes fardamentos:

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
2	Conjunto uniforme escolar masculino – compostas de camisa e short machão	300 Unidades	R$ 13.470,00
3	Camisa Escolar	200 unidades	R$ 4.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:26845E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 137/2022. Constitui objeto do presente termo a prorrogação licença de uso de um sistema para gestão da informação em saúde que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim. **EMPRESA CONTRATADA: 27.156.780 LTDA inscrita no CNPJ nº 27.156.780/0001-10.**

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
Vigência: de 20/07/2023 a 20/07/2024.

Ibimirim, 24 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:076ABEEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: COCO DAS MINAS

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **COCO DAS MINAS, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: LONAN – PRODUÇÃO E EVENTO CULTURAL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, sob representatividade do Sr.º Lourival dos Santos.

Igarassu, 24 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:21B4A1D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2024

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Concorrência N° 001/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 0001/2024, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obras Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos Nas Ruas Projetada e Vila Ferroviária No Distrito de Irajaí no Município de Iguaracy, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital - Valor

estimado do presente objeto é de R$254.227,17 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) - A sessão pública será realizada dia 08/02/2024 às 08:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no
Iguaracy, 24 de janeiro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES
Agente de ContrataçãoPrefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Concorrência N° 001/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 0001/2024, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obras Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos Nas Ruas Projetada e Vila Ferroviária No Distrito de Irajaí no Município de Iguaracy, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital - Valor estimado do presente objeto é de R$254.227,17 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) - A sessão pública será realizada dia 08/02/2024 às 08:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no
Iguaracy, 24 de janeiro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:47BA21C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 350/2024.

Lei n.º 350/2024.

Institui as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo municipal pelo Decreto nº 460/2022.
Parágrafo Primeiro - Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
Parágrafo Segundo - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
Parágrafo Quarto - Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º- A indicação do agente de contratação deverá constar em campo específico do edital de licitação e em documento anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 3º- O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.

Art. 4º- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2ºdo art. 8º da Lei no 14.133/2021.

Art. 5º- A equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações deverá observar os requisitos do art. 7ºda Lei no 14.133/2021.

Art. 6º- A indicação da equipe de apoio, designada por portaria, será realizada pelo Prefeito Municipal e será registrada em campo específico do edital e em documento anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 7º- A equipe de apoio de que trata o art. 5ºdesta Lei poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos legais.

Art. 8º- A comissão de contratação deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei no 14.133/2021, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput do art. 8ºdesta Lei será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º- Na licitação pela modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação, de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - possuam atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1ºPara fins do disposto no inciso III do art. 10, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2ºA vedação de que trata o inciso III do art. 10 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do

mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1ºNa hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico imediato.

§ 2ºNa hipótese prevista no § 1o desta lei, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A segregação de funções deverá ser observada levando em consideração a capacidade de pessoal e a estrutura operacional, orçamentária e financeira existente.

Art. 13. Deverão ser observados as vedações dispostas no art. 9o da Lei no 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3ºO agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do art. 14 desta Lei, desde que justificadamente.

§ 4ºO agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 5ºPreviamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o § 4ºdo art.14 desta Lei, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Art. 16. Caberá à comissão de contratação substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

Art. 17. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da lei no 14.133, de 2021.

Art.18. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

Art. 19. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso art 16. desta Lei, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 21 - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§1º – O servidor a funcionar como fiscal de contratos será designado através de Portaria do Prefeito, mediante indicação do Agente de Contratação.

§ 2º - O Agente de Contratação encaminhará as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor.

§ 3º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.

§ 4º - Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

Art. 22 – Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica, administrativa e setorial, assim considerados:

- fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

- fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias distintas.

Art. 23 – Para as atividades e procedimentos de fiscalização deverá ser observado o regulamento e demais instruções normativas expedidas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 24 - São atribuições do fiscal de contratos:

- requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

- solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;

- analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

- controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

- zelar pelo material e dar sua destinação correta;

- manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

- solicitar à contratada a indicação de preposto;

- tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

- verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

- solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

- exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O agente de contratação atuante e o pregoeiro, fará jus ao recebimento de gratificação especial mensal equivalente 60% (sessenta por cento) do valor do salário-mínimo nacional.

Art. 26. A percepção da gratificação especial é devida quando o servidor estiver no efetivo exercício das atribuições da função.

Art. 27. A gratificação especial correspondente não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou a designação da função de integrante da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, a qualquer tempo ou título.

Art. 28. Os integrantes da comissão de contratação e da equipe de apoio, quando atuantes no transcorrido de todo o processo licitatório farão jus ao recebimento individual de gratificação especial mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 29. Os fiscais de contrato farão jus ao recebimento individual de gratificação especial mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 30. As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 31. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações disponíveis na Lei de Orçamento do exercício 2024 e seguintes destinadas ao pagamento de pessoal civil.

Art. 32. Todas as funções criadas através desta Lei, terão as indicações dos servidores por meio de portaria, assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:375A5ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 351/2024.

Lei n.º 351/2024.

Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário-Mínimo Nacional e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores efetivos e comissionados do Município de Ingazeira, a partir de 1º de janeiro de 2024, não poderá ser inferior a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
Art. 2º. O dia de trabalho passará a ser de R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2024 e seguintes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3F3AB3A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 353/2024.

Lei n.º 353/2024.

Institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Ingazeira, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. A presente lei, no âmbito do município de Ingazeira, cria o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, cujo objetivo é a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras no que tange ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e implementação de políticas públicas para o ensino integral em tempo integral no Ensino Fundamental.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implantado e desenvolvido nas escolas da Rede Pública do Município, prioritariamente, do Ensino Fundamental, Anos Finais, com sua progressiva ampliação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, a critério do Sistema de Ensino, observando as condições de convivência e oportunidade.
Art. 2º. São objetivos específicos do Programa de Educação Integral em Tempo Integral:
Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral na Educação Básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional/Municipal de Educação;
Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral, no mínimo 07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;
Garantir um currículo escolar que articule seus conteúdos com a abordagem dos seguintes temas:
Saúde;
Sexualidade;
Vida familiar e social;
Direito das crianças e adolescentes;
Respeito e valorização do idoso;
Meio Ambiente;
Educação para o consumo;
Ciência e Tecnologia e diversidade Cultural;
Empreendedorismo;
Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;
Prover às escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
Garantir jornada de trabalho em regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, dos professores em exercício da docência, equipe gestora e demais servidores lotados nas escolas municipais de Educação Integral em Tempo Integral;
Planejar e oferecer formação continuada em Rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa;
Acompanhar o fluxo escolar dos estudantes, com vistas a reduzir a evasão escolar e os índices de reprovação;
Prover as condições para redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas;
Elevar os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Art. 3º. Para os fins dessa lei, serão considerados:
Escolas municipais em tempo integral: as unidades de ensino em tempo integral, abrangidas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular administrativa, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desportos com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;
Carga horária multidisciplinar: conjunto de horas em atividades com os estudantes e de horas de trabalho pedagógico, exercido exclusivamente em unidades escolares municipais em tempo integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada específica, conforme o plano de ação estabelecido;
Carga horária de gestão especializada: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme plano de ação estabelecido;
Plano de ação escolar: instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelo gestor da escola municipal em tempo integral, contendo diagnóstico, definição de objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, devendo ser submetidos à apreciação da Coordenação Municipal de Educação Integral para possíveis intervenções;
Programa de ação pedagógica: documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos,

metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o plano de ação escolar, acompanhado pela coordenação pedagógica da escola;
Projeto de vida: documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
Protagonismo: processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, sob orientação dos professores, assumindo, progressivamente, a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu projeto de vida;
Guia de aprendizagem – documento elaborado, bimestralmente, pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de aprendizagem dos estudantes;
Clubes de protagonismo: grupos criados e gerenciados pelos estudantes, sob a orientação dos professores destinados a oferecer as vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente como condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
Tutoria: processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante, caso necessário, o acompanhamento e orientação a partir dos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
Oficinas pedagógicas: Através de práticas coletivas promovidas com base em temas, objetivando um momento de interação em grupo, por meio de situações concretas e significativas que busquem o desenvolvimento de diferentes habilidades e conhecimentos dos estudantes.
Desenvolvimento integral: a consideração das dimensões socioemocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como exercício da cidadania e apoio à construção dos seus projetos de vida durante todo o processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica;
Projeto pedagógico de educação integral: documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Projeto Político Pedagógico (PPP): documento elaborado, coletivamente, pelos diversos segmentos da comunidade escolar, que define a identidade da escola e estabelece estratégias, metas e avaliações de resultados, buscando soluções para os problemas diagnosticados, para que a Unidade de Ensino ofereça educação de qualidade com êxito;
Grupo gestor de Educação Integral em Tempo Integral: equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a saber:
Coordenador Pedagógico do Programa de Educação Integral;
Diretor Pedagógico;
Diretor Administrativo;
Art. 4º. As escolas municipais em tempo integral funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, em turno integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando tempo integral de 08 (oito) horas diárias, distribuídas no desenvolvimento das atividades previstas no currículo, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental.
PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurado o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência, matriculado nas escolas municipais em tempo integral, em classes comuns, devendo o município fornecer profissional de apoio para acompanhamento do estudante, de acordo com a Lei 13.146/2015.
Art. 5º. A composição da estrutura das escolas municipais em tempo integral com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades de cada nível de ensino a que se destina.
Art. 6º. A estrutura organizacional das escolas municipais em tempo integral será denominada de Equipe Gestora Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:
Gestor Escolar;
Gestor escolar adjunto;
Coordenador Pedagógico;
Secretário Escolar;
Art. 7º. Os profissionais do magistério do quadro efetivo da Prefeitura de Ingazeira que participarem do programa criado por esta lei, passarão a exercer sua função em regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias.
§ 1º- Aos integrantes do Quadro do Magistério, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não.
Art. 8º. Inexistindo número suficiente de professores na rede municipal de ensino para exercerem a função do magistério no programa criado por esta lei, a prefeitura poderá contratar profissionais de forma temporária.
Art. 9º. Ao professor designado para o exercício da função de Coordenador Municipal de Educação em Tempo Integral, na Secretaria de Educação e Desportos, fica assegurada gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base inicial da carreira caso o professor designado seja Efetivo do município, por sua vez se o professor designado for contratado do município este perceberá o piso nacional de 200 h/a.
Art. 10. A remuneração dos integrantes da estrutura de pessoal das escolas municipais, em tempo integral, será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de gratificação.
§1º. Ao professor designado para o exercício da função de Gestor Escolar nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurada gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base inicial da carreira de 200h/a.
§2º. Ao professor designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurada gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base inicial da carreira.
§3º. Ao profissional designado para o exercício da função de Gestor escolar adjunto nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurado gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o piso nacional de 200 h/a.
§4º. Ao profissional designado para o exercício da função Secretário Escolar nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurado gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o salário-mínimo nacional.
§5º. Aos professores efetivos em exercício nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurada a remuneração equivalente aos profissionais que laboram 40 (quarenta) horas semanais com gratificação adicional de 10% (dez por cento). Por sua vez se o professor for contratado do município este perceberá remuneração equivalente ao dobro do valor pago ao professor contratado para assumir uma sala de aula das séries iniciais.
§6º. Farão jus à gratificação os integrantes efetivos do Quadro do Magistério selecionados para exercício nas unidades de ensino municipais em tempo integral, enquanto perdurar a designação.
§7º. Professores que possuem 02 (dois) vínculos efetivos, no município, sendo indicados para compor a Equipe Gestora das Escolas Municipais em Tempo Integral, não farão jus ao recebimento de gratificação, de que trata o artigo 9º desta lei.
§8º. Em caso de readaptação, provisória ou permanente, o professor poderá ser removido para outra unidade de ensino, por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
§9º. As gratificações de que trata a presente lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos.
Art. 11. São atribuições específicas do grupo gestor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Aprovar os Projetos Políticos Pedagógicos e Plano de Ação das Escolas municipais em Tempo Integral;
Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
Acompanhar a execução dos Projetos desenvolvidos nas unidades de ensino municipais em tempo integral;
Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das unidades de ensino municipais em tempo integral;
Definir quais as unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas de Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
Estabelecer metas de desempenho das escolas municipais em tempo integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;
Realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora e recomendar ações a partir dos seus resultados;
Formular a política de educação integral no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos;

Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
Acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas municipais em tempo integral;
Acompanhar os Programas de Ação da direção das unidades de ensino municipais em tempo integral e definir padrões básicos de funcionamento.
Art. 12. São atribuições específicas dos Gestores das unidades de ensino municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função:
Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, bem como orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos estudantes;
Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da parte diversificada do currículo e das atividades de tutoria aos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e os projetos de vida dos estudantes;
Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários indicados;
Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta lei;
Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas em resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria de Educação e Desportos na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade municipal em tempo integral.
Art. 13. São atribuições específicas do gestor escolar adjunto das unidades de ensino municipais em tempo integral:
Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
Realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral;
Responder pela direção, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;
Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias, durante o processo de ensino e aprendizagem, bimestralmente, com foco nos resultados de aprendizagem dos estudantes.
Art. 14. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das unidades de ensino municipais em tempo integral:
Auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;
Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria de Educação e Desportos;
Assumir a direção da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Escola Integral em Tempo Integral, bem como quando afastado por previsões legais;
Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que este estiver ausente;
Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.
Art. 15. São atribuições específicas dos professores regentes nas unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:
Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;
Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;
Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;
Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

Art. 16. São atribuições específicas dos secretários escolares nas unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:
Organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
Responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar;
Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
Conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade;
Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola;
Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos;
Conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação;

Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar;
Conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática;
Atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias;
Zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares;
Responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários;
Promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise;
Organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola;
Zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores;
Receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos;
Preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola;
Garantir apoio às atividades da escola;
Colaborar nas atividades relativas à execução do Programa de Alimentação Escolar;
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
Alimentação, acompanhamento e monitoramento dos Sistemas Censo Escolar do Ministério da educação e o Diário Eletrônico Escolar da Rede Municipal de Educação.
Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.
Art. 17. Os professores serão selecionados através de processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, coordenado pelo Grupo Gestor do Programa de Escola em tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação e Desportos em coparticipação do Gestor Escolar da Escola em Tempo Integral;
§1º Os critérios essenciais à seleção e lotação de Professores, em unidades de ensino municipais em tempo integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que elaborará regulamentação específica para o processo seletivo.
§2º - O Processo Seletivo de que trata o caput deste artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 18. A nomeação do Corpo Docente e Equipe Gestora, participantes do Programa Municipal de Escola Integral em Tempo Integral dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.
Art. 19. A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino Municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
Aprovação nas avaliações de desempenho com critérios específicos, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, em portaria;
O atendimento às disposições constantes nesta Lei.
Art. 20. Os professores em exercício das atividades de docência, Professores Assistentes, Gestor Escolar, Secretário e Coordenador Administrativo e Financeiro lotados nas Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral não farão jus à gratificação, de que trata o artigo 9º desta Lei, nos seguintes casos:
Afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante e licença paternidade;
Cessação do exercício da docência em Escolas Municipais de Escola Integral em Tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência na unidade de ensino;
Perda das aulas nas Escolas Municipais de Escola em Tempo Integral, em razão do não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 21. A remoção do professor, integrante das unidades de ensino municipais em tempo integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Art. 22. As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em tempo integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico do Secretário (a) Municipal de Educação e Desportos, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidades em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Art. 23. As unidades de ensino já existentes poderão ser renomeadas para se tornarem Escolas Municipais em Tempo Integral.
Art. 24. A especificidades do Programa de unidades de ensino municipais em tempo integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Os investimentos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, em regime de colaboração com o Estado e União, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art. 25. Designa-se a Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras para o ensino em tempo integral, passando esta a ser denominada Escola Municipal em Tempo Integral Argemiro Ferreira Veras.
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:CC86EFF9

GABINETE DO PREFEITO
008/2024

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e o art. 18º da Lei Municipal 353/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) do processo de seleção simplificada para provimento da função de professor da Escola Municipal em Tempo Integral Argemiro Ferreira Veras os seguintes servidores:

Senhor(a) Rivoneide da Silva Nascimento, brasileira, inscrita no CPF nº 976.772.994-15, Representante do Conselho Municipal de Educação.

Senhor(a) Delma Júlia Leite Soares Nunes, brasileira, inscrita no CPF nº 027.821.284-00, Representante do Governo Municipal.

Senhor(a) José Edson Vasconcelos Leite, brasileiro, inscrita no CPF nº 764.466.204-97, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor(a) Maria Inês de Santana e Silva Véras, brasileira, inscrita no CPF nº 023.260.654-41, Representante dos Gestores.

Senhor(a) Marta Poliana dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 024.069.524-01, Representante dos Professores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C0AEBA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 035/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

Processo N.º 035/2023. **Tomada de Preços N.º** 006/2023 - **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em diversas localidades no município de ITACURUBA/PE**. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 01.079.262/0001-56**.** Proposta Financeira com valor R$ 2.645.714,48 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). O presente processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.
Itacuruba, 24 de janeiro de 2024.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:27826471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preço nº. 006/2023, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2024, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no**CNPJ nº 40.193.069/0001-01**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO**do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS**em epigrafe, a empresa vencedora**,** com valor de R$ 1.202.677,50 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ela correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 24 de janeiro de 2024.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3E317E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para a construção de passagens molhadas, nos sítios Riacho dos Gatos, Piedade, Enjeitado, Miguel I, Miguel II, Miguel III, Miguel IV e Santo Antônio, Município de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 22/12/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645155/0001-98 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços na secretaria de Controle Interno desta Prefeitura, onde se encontram lacrados. Às 10h:00min do dia 24/01/2024, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 19/01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/01/2024 e enviado através de e-mail, no dia 19/01/2024 às 12h03min, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/goo-vwuq-mho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE ,RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas presentes na sessão, a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Representante: MANUELA ARAUJO BATISTA – CPF: 104.874.604-64, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h19min, composto de 1 e-mail com o total de 01 anexo e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: RANIEL DE BARROS SÁ – CPF: 023.006.241-50, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h21min, composto de 2 e-mails com o total de 56 anexos. Na sequência, O presidente encaminhou a documentação de habilitação para ambos os representantes afim da realização de análise, onde ao término, o presidente indagou sobre possíveis manifestações e nenhum representante se manifestou, passando assim para o resultado da fase: **"As empresas ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645155/0001-98 e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89 , foram consideradas HABILITADAS, onde atenderam a todos os requisitos solicitados em edital".** Após o resultado, todos os representantes abriram mão do direito de recurso através do chat, passando assim para abertura da proposta de preço, obtendo o seguinte resultado: **"Proposta da empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – Valor global: R$ 1.184.710,94 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) e Proposta da empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor global: R$ 1.159.510,24 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) ".** Logo após, o Presidente informou o envio das propostas para o setor de engenharia onde os responsáveis irão proceder com a análise e emissão de parecer técnico. O mesmo informou que ao ter posse do parecer marcará uma nova reunião para proferir o resultado da análise da proposta. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BE70A06B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

Número do Contrato: 00012/2023. Nº Processo: 00095/2022. Tomada de Preços nº 00015/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 00015/2022". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 29.807,55 (vinte e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 186.851,09 (Cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), perfazendo um percentual de 18,98%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 24/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:86ADEF49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
BIÊNIO 2024-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2024/2026

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 778/2022, que trata as alterações na criação do Conselho Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Governamental
Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: karolina Suzana Neves de Araújo
Suplente: Wanessa Juliany Neves de Araújo

Representante da Gestão da Proteção Social Básica vinculado à Secretaria
Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Carina da Silva Salgado
Suplente: Candida Regina Diniz Trindade

Representante da Gestão da Proteção Social Especial vinculado à Secretaria
Municipal de Assistência Social
Titular: Erica Monik de Oliveira
Suplente: Diôgo Luis da Silva Ramos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Melissandra Nunes da Silva
Suplente: Priscila Cavalcante de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joselma Maria da Silva
Suplente: Ivanete Pereira da Cruz

Não Governamental

Representantes de Entidades e organizações de Assistência Social
Associação dos Agricultores Familiares de Gutiuba
Titular: Severino Virtuoso da Silva
Suplente: Atoniel Ferreira da Silva

Representante dos trabalhadores do SUAS
Titular: Rosane Pessoa Germano Pessoa
Suplente: Thais Regina Ferrer da Silva

Representante dos trabalhadores do SUAS
Titular: Joici Herminio de Mendonça
Suplente: Ailson Victor de Araujo

Representantes dos usuários ou organizações de usuários
Titular: Jaciara Leandro da Silva
Suplente: Janiqueli Ana Guilherme de Oliveira

Representantes dos usuários ou organizações de usuários
Titular: Maria das Neves Sales da Silva
Suplente: Argina Pereira da Silva

Mesa Diretora
- Presidência: Rosane Pessoa Germano Pessoa
- Vice-Presidência: Erica Monik de Oliveira
– Secretaria Executiva: Rosiméri Maria César de Albuquerque

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 23 de janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1DA97D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230–07. Valor: R$14.974,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/01/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:491B7FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO: 057394/2023 –

CONVÊNIO /MAPA Nº 947418/2023. Valor: R$900.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/01/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DA267C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$5.310.552,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/01/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0AA4D538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO PROC.066/2022 PE 017/2022

EM TEMPO:TERMO ADITIVO Nº 002/2023
-Processo Nº: 066/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL - ERP, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO PROVISÓRIO, NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDERÁ LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS**.
-Contrato N°: 077/2022/PMJ.
-Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ Nº 29.448.657/0001-06.**
- Valor: R$ 251.424,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 02 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:088FD5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação do Processo Licitatório nº 40/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do cemitério municipal de Jucati/PE. Empresas declaradas habilitadas: CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ 20.687.159/0001-33; A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 40.212.230/0001-39 e M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 35.978.627/0001-04. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 para manifestação de recursos. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 02 de fevereiro de 2024, às 09:00h a abertura do Envelope de Preços. Jucati, 24 de janeiro de 2024.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B78334FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria nº 281/2023
CONSIDERANDO o oficio nº 026/2024 expedido pelo prefeito do município de Jupi-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS DA SILVA SANTANA** portador(a) do CPF nº 109.158.704-36, efetivo do municio de Jupi-PE e ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades laborais no município de Jurema-PE, com vigência de 01/01/2024 até a data final de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55C662BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2024

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Prefeitura Municipal e demais secretarias durante o exercício de 2024.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Prefeitura Municipal e demais secretarias no Exercício de 2024.

LEONARDO LUIS DA SILVA – Chef de Div. de Informática, CPF: 713.340.304-80 **(PRESIDENTE)**
ALEXANDRE FORTUNATO FERNANDES – Assessor de Imprensa**,** CPF: 053.074.714.67 **(MEMBRO).**
LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS – assessor Especial**,** CPF: 075.698.964-75 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B9C2A4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIO PEDRO DE FARIAS JUNIOR** portador(a) do CPF nº 144.898.854-31 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Governo,** contado a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:147EAAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 450/2023

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de avaliação de bens públicos para fins de alienação através de Leilão.
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jurema, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de avaliação de bens públicos para fins de alienação através de Leilão da Prefeitura Municipal.

JOSE EDMILSON ALVES DE LUCENA – Diretor de viação, CPF: 834.414.094-34 **(MEMBRO)**
CICERO GILBERTO DOS SANTOS – Chefe de Div. De Mecânica**,** CPF: 064.000.654-07 **(MEMBRO).**
MARCUS VINICIUS MONTEIRO MONFRE – Vigilante**,** CPF: 109.844.484-11 (**MEMBRO).**

Art. 2º - Esta Comissão deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F717D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00008/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2024

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 00001/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação artística de "NANARA BELLO" para apresentação no dia 19/01/2024, nas festividades em comemoração a festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Lagoa de Itaenga–PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.06– Secretaria de Cultura e Turismo 13.122.0414.2039.000 – Manutenção

de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 Outras Pessoas Jurídicas . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$50.000,00. Vigência: de 19/01/2024 a 18/02/2024. Lagoa de Itaenga, 19/01/2024.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES
– Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:699B444E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00007/2024. PROCESSO Nº: 00002/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2024

Contrato Nº: 00007/2024. Processo Nº: 00002/2024. CDC. Inexigível Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação artística de "BANDA SENTIMENTOS" para apresentação no dia 19/01/2024, nas festividades em comemoração a festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Lagoa de Itaenga–PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.06– Secretaria de Cultura e Turismo 13.122.0414.2039.000 – Manutenção de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3.3.90.39 Outras Pessoas Jurídicas . Contratado: Vipstar Entretenimento Eireli. CNPJ: 39.508.434/0001-32. Valor R$50.000,00. Vigência: de 19/01/2024 a 18/02/2024. Lagoa de Itaenga, 19/01/2024.

CRISTANE GILDA MARIA SILVA MENDES-
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:4DE548AC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00002/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024

Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 00001/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços especializados visando a operação, alimentação e acompanhamento do SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, módulo de licitações e contratos, de todos os processos licitatórios, referente as unidades jurisdicionadas: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 12 0102 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 0418 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0418 2171 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.3.90.39.00359 50.000,000.01.00.15010000–001OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Rafaela Stefany da Silva 05813082557. CNPJ: 48.817.862/0001-38. Valor R$42.600,00. Vigência: de 12/01/2024 a 31/12/2024. Lagoa de Itaenga, 12/01/2024.

DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ARAÚJO SILVA –
Secretario de Governo

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:174916A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA SEC EDUCAÇÃO N° 86/2023

PORTARIA SEC EDUCAÇÃO N° 86/2023

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro das determinações da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR para a nova COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)- 2023/2026 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO OS SEGUINTES MEMBROS:

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular:
Nome: Rejane Severina Oliveira **Endereço**: Rua São José, 268 **CPF:** 091.681.454-89
Email: jane86097@gmail.com **Telefone**: 99301-2926 **Suplente:**
Nome: Felipe da Silva **Endereço**: Multirão **CPF:** 103.300.064-79
Email: lipetaxi4@gmail.com
Telefone: 99690-8989
Conselho Tutelar de Lagoa do Carro

Titular:
Nome: Edimar Maximiano da Silva **Endereço**: Multirão Qd. G, 07 **CPF:** 068.603.794-48
Email: edimarmaximiano32@gmail.com **Telefone:** 99401-2837 **Suplente:**
Nome: Josefa Alves Ramos **Endereço:** Rua São José, 336 **CPF:** 059.040.754-64
Email: josefaalves345@gmail.com
Telefone: 99189-3989
Professores Municipais
Titular:
Nome: Edneuza Antônia da Rocha
Endereço: Rua 1 Travessa da Bela Vista, Nº28, Santo Antônio, Carpina - PE **CPF**: 962.554.554-91
Email: edneuzarocha@hotmail.com **Telefone**: 99261-0130 **Suplente:**
Nome: Lenilda Maria de Arruda Grigório **Endereço**: Rua Loteamento Recanto Carpina **CPF**: 816.406.504-82
Email: lenildaarrudape@hotmail.com
Telefone: 99163-7828
Técnicos Administrativo
Titular:
Nome: Mariza Correia dos Santos

Titular:
Nome: Josélia Moraes de Oliveira **(Presidente) Endereço:** Rua Loteamento Antônio Martins **CPF**: 041.659.084-52
Email:joseliamoraes01@gmail.co m **Telefone:**98950-6738 **Suplente:**
Nome: Rosa Maria da Silva **Endereço:** Sitio Chã de Ventenas **CPF:**072.372.394-06
Email: rosamsilva05r@gmail.com
Telefone: 99686.2508
Secretaria Municipal de Educação
Titular:
Nome: Ana Paula do Nascimento **Endereço:** Travessa Gaspar Barbosa, Nº 38 **CPF:** 107.093.594-89
Email: anapaula1920@yahoo.com.br **Telefone:** 99884-7251
Suplente: Nome: Flávia Guilherme da Silva
Endereço: Rua Maria Josefa do Amaral, Nº13
CPF: 076.844.294-00
Email: flaviasilva111@gmail.com
Telefone: 99150-9324
Representantes da Sociedade Civil

Titular:
Nome: Marilha Pontes de Lima Silva
Endereço: Loteamento José Fernando Lobo, nº291
CPF:106.464.334-58
Email: marilhalii@hotmail.com **Telefone:** 99475-1690 **Suplente:**
Nome: Patrícia Maria dos Santos Silvestre
Endereço: Rua São José, nº21
CPF: 054.979.684-30

Email: silvestrepatricia15@gmail.com
Telefone: 99428-7300
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular:
Nome: Genivaldo Bezerra Cavalcanti
Endereço: Rua João Severino do Nascimento nº15 – Carpina - PE
CPF: 624.633.574-87
Email: genivaldocavalcanti39@hotmail.com **Telefone:** 99195-6029
Suplente:
Nome: Maria José Rosendo Emídio da Silva
Endereço: 1 Travessa Severino da Silva, Nº30 – Vista Alegre- Lagoa do Carro - PE **CPF:** 217.815.594-49
Email: rosendosilva2@hotmail.com
Telefone:
Pais de Alunos da Educação Básica
Titular:
Nome: Sileide Maria da Silva **Endereço:** Rua 01, nº 11 – Zona Rural
CPF: 064.629.204-83
Email: sm2887045@gmail.com **Telefone:** 99193-5654 **Suplente:**
Nome: Gizele Roberta da Silva Santos
Endereço: Rua 01, nº164, centro
CPF: 072.775.114-09
Email: gizele.roberta86@gmail.com
Telefone: 97306-2592

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Lagoa do Carro/PE, 01 de novembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:0DD88777

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA N° 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Contratação, designa servidores para compô-la e para atuarem como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO a revogação da Lei 8.666/93 e a obrigatoriedade de observância da Lei Federal n° 14.133/2021 para formalização de processos licitatórios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 36/2023;

CONSIDERANDO que a escassez de servidores efetivos do Município de Lagoa do Carro com formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, conforme exige o artigo 7°, inciso II, da Lei n°14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa do Carro possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes;

CONSIDERANDO que o artigo 176 da Lei Federal n° 14.133/2021 concede prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes atendem aos requisitos estabelecidos pelo artigo 7° e caput do artigo 8° da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto à obrigatoriedade da designação do Agente de Contratação dentre os servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Bruna Ferreira da Silva – Matrícula n° 000054;
II – Hadassa Késia Pessoa da Silva – Matrícula ° 000033
III – João Barbosa de Lima – Matrícula n° 004760

§1º A servidora Bruna Ferreira Silva atuará como agentes de contratação e/ou pregoeiro, conforme designação específica no processo administrativo correspondente.

§2º A equipe de apoio poderá ser composta pelos seguintes membros:

II – Hadassa Késia Pessoa da Silva – Matrícula ° 000033
III – João Barbosa de Lima – Matrícula n° 004760

§3º A designação específica de cada membro compete ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º A presidência da comissão competirá ao membro indicado no inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros indicados nos incisos do *caput* do art. 1º, na ordem dos incisos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa do Carro/PE

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:6F064125

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023 – AVISO
A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, referindo-se ao processo à epígrafe, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, comunica que estão INABILITADAS as empresas: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº. 11.888.179/0001-81; AOT AMBIENTAL E EMPREEENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA CNPJ Nº. 10.338.548/0001-08; GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI EPP Nº. 22.594.155/0001-36; JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº. 24.580.313/0001-24; DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP CNPJ Nº. 17.886.274/0001-22; MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº. 12.292.128/00001-55; NSEG CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 16.715.174/0001-06. Ademais, comunica que está HABILITADA, a empresa: FORTIM EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENETAIS EIRELI CNPJ Nº. 36.865.274/0001-09. Informamos ainda, que não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 01/02/2024, às 10h00min, no mesmo local, para sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços. Ressaltando que posteriormente ao encerramento da sessão, qualquer licitante poderá solicitar para o e-mail da CPL – cpllagoadocarro@gmail.com, cópia da ata da sessão bem como vistas dos documentos de proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h. Telefone (81) 3621-8156 (ramal 209). E-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

BRUNA FERREIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Lagoa do Carro/PE, 24/01/2024.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:7103B3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação do valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal será R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), em conformidade com o fixado no Decreto nº 11.864/23, de 27 de dezembro de 2023, vigente para o ano de 2024.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, 24 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:93158F35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ABONO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculadas à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2023, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), aos agentes que desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2023, e o valor proporcional de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente a cada mês trabalhando para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2023, sendo tais valores pagos à título de incentivo financeiro.

Art. 2º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em especifico com valores repassados à título adicional de incentivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros referentes a janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, em 24 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1F197B85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, para manutenção e conservação de prédios públicos da Secretaria de Saúde de Lagoa Grande-PE.

Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ/MF: 47.270.248/0001-36.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 5.637,50 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 095/2023
Pregão Eletrônico: Nº 067/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 145/2023.

Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ/MF: 31.297.262/0001-93.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 85.771,30 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 095/2023
Pregão Eletrônico: Nº 067/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 146/2023

Contratada: PONTO CERTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF: 29.314.795/0001-94.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 271.645,58 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 095/2023
Pregão Eletrônico: Nº 067/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 147/2023

Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF: 45.309.056/0001-60.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 16.478,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 095/2023
Pregão Eletrônico: Nº 067/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 148/2023

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED01F48A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Sítio Oficial com hospedagem em provedor em sessão de uso do sistema integrado.
Contratada: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09.
Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2024.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AE56B416

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 101-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material hidráulico para esgotamento sanitário, reparos nas redes no Município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 101/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas**: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 69.939.239/0001-28**, vencedora do item 1, pelo valor global de **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** e a empresa: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 05.625.268/0001-32**, vencedora do item 2, pelo valor global de **R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 073-2023-Processo Licitatório nº 101-2023.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D86008AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material hidráulico para esgotamento sanitário, reparos nas redes no Município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 69.939.239/0001-28.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 101/2023
Pregão Eletrônico: Nº 073//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 015/2024.

Contratada: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 05.625.268/0001-32.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 101/2023
Pregão Eletrônico: Nº 073//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 016/2024.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:494C1368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DIVERSO, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$263.901,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 22 de janeiro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DFDCB598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2023, para Contratação de empresa técnica especializada para construção de muros de arrimo e contenção de encostas em diversas localidades do Município de Machados – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Compacta Construtores, Serviços e Locações Ltda. CNPJ: 01.079.262/0001-56, pelo valor de R$1.521.988,30.

Machados, 24/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9F2D87A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024

DECRETO Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município do Manari.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 84 da Constituição Federal e art. 55, III e V, da Lei OrgânicaMunicipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Manari, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Manari.

§1º Nas situações enquadráveis nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.

§ 2º Nos casos de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

§ 3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I. Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II. Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;

III. Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "Menor preço" ou "Maior Desconto";

V. Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado pela IN nº 67/2021;

VI. Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado no Portal Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

VII. Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;

VIII. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;

IX. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS E REALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 3º Compete ao Departamento de Compras, promover o suprimento, dos órgãos do Poder Executivo, quanto a bens, materiais e serviços, através de compras e contratações diretas.

Art. 4º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, encaminharão todas as solicitações de contratações diretas, à Departamento de

Compras, estabelecido no Art. 7º e Incisos deste Decreto, de modo que facilite a realização das cotações, excetuando-se o previsto no Art. 5º deste Decreto.
Art. 5º As contratações diretas de obras e serviços de engenharia, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gestão Urbana, conforme competências de cada órgão mencionado.

Art. 6º As contratações realizadas mediante o procedimento de inexigibilidade, previstas no Art. 74 e Incisos da Lei nº 14.133/2021, serão instruídas pelos respectivos ordenadores de despesas e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Controle Interno e Setor Jurídico, obedecendo às disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º. O processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I. Formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II. Comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III. Estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

IV. Termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V. Mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI. Valor estimado para a contratação, nos termos da regulamentação municipal específica;

VII. Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII. Justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;

IX. Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;

X. Indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI. Minuta de contrato, ressalvado o disposto no art. 14 deste Decreto;

XII. Checklist aplicável ao objeto, quando houver, e devidamente assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;

XIII. Justificativa de preço e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

XIV. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XV. Consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

XVI. Parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVII. Autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.

§1º. Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa.

§2º. Para os fins do inciso XIV do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I. Para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II. Com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; e

III. De produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito à atualização prevista no art. 182 da Lei nº14.133/2021.

§3º. O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º. Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da Nota de Empenho, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, bem como ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos no § 4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

§ 5º. Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou nas hipóteses em que a autoridade competente ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º. Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar do Setor Jurídicos.

§ 8º. Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§ 9º. Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

Art. 8º. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento de dispensa eletrônica previsto no art. 8º deste decreto.

Art. 9º. Os avisos de dispensa eletrônica e as minutas do contrato deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pelo Setor Jurídico, sempre que houver.

Parágrafo Único. A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de dispensa eletrônica de licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 10º. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

I. De obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal;

II. De bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal; e

III. De bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, nos casos de emergência ou de calamidade pública, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Outras hipóteses previstas nos incisos do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 10º do presente Decreto, deverão ser observados:

I. O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, em licitações ou contratações diretas, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a classificação orçamentária da despesa por elemento de despesa, cujo objeto seja abrangido pelo mesmo universo de potenciaisfornecedores.

§ 3º Admite-se, ainda, a adoção dos critérios previstos na IN SEGES nº 67, de 08 de julho de 2021, considerando como ramo de atividade a linha de registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governofederal."(NR)

§ 4º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativa ou conjuntamente:

I. Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo; e/ou

II. Considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§5º O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, valor sujeito à atualização prevista no art. 182 da Lei nº14.133/2021.

§6º Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Art. 11º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 10º deste Decreto, serão preferencialmente:

I. Pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica, ou Empenho Ordinário; e

II. Feitas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da regulamentação estadual pertinente.

Parágrafo único. A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 12º. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I. Contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II. Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV. Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1o A dispensa eletrônica poderá ser adotada nas contratações fundamentadas nos demais incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que cabível.

§2º A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o caput, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I. A sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II. Nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III. Contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pelo Departamento de Compras, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica, revelar-se desnecessário e/ou inadequado, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 13º. As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, deverão ser processadas nos moldes previstos pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível e realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Executiva de Logística, conforme previsto no Art. 3º deste Decreto, ressalvado suas respectivas hipóteses.

§1º Para viabilizar o uso dos sistemas mencionados neste Decreto, o Município do Manari deverá celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 14. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º Nas hipóteses contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, serão observados os seguintes requisitos e condicionantes:

I. Enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

II. Ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III. Vedação de subcontratação de empresas ou da atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, conforme estabelecido no Decreto n 2.202 de 17 de maio de2022;

II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§5º Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1º do art. 10 deste Decreto.

Art. 16º É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 17º. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 18º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 na Lei nº 14.133/2021 às hipóteses de substituição do instrumento contratual.

§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor sujeito à atualização prevista no art. 182 da Lei nº14.133/2021.

Art. 19º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:

I. Custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;

II. Custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;

III. Demais despesas específicas

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 20º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I. Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II. Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equipara-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O Departamento de Compras poderá:

I. Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II. Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônico através do Sistema Compras.gov.br.

Art. 23º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Departamento de Compras, com o auxílio do Setor de Assessoria Jurídica e do órgão de Controle Interno Municipal.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manari, 24 de janeiro de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8BFC04D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Manari, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O Senhor Audálio Martins da Silva Júnior, Prefeito do Município de Manari, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ...

Considerando A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Manari, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Manari, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico para obras e serviços de engenharia;
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:
I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:
planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
realizar pesquisa de preços;
elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
elaborar o Termo de Referência para as compras ou serviços;
elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

– Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação em razão da função, a ser disposta em lei específica que a instituir.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, **servidor, preferencialmente**, de cargo efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
– conduzir a sessão pública
– receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
– coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
– verificar e julgar as condições de habilitação;
– sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
– receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
– indicar o vencedor do certame;
– adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
– conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
– encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§ 8º Será fornecido apoio técnico de assessoramento jurídico e de controle interno ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação para desempenho de suas funções.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
– designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;
– a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
– a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
– a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, §4º, inciso I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III – Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
– descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
– demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
– requisitos da contratação;
– estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
– levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
– estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
– descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
– justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
– demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
– providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
– contratações correlatas e/ou interdependentes;
– descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
– posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 19. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 20. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 21. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 22. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 28. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
– prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
– fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 25. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
– homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 27. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 30. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único – Será criada, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 32. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
– levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
– prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
– vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
– especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
– estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
– definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
– planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 34. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 38. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
– Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;
– Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
– A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 40. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
– existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
– necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 41. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 42. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 44. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 45. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 47. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
– for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
– quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
– para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace* e-c*ommerce*).
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 50. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 51. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 52.O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 53. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
– demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
– delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
– definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
– exclusividade da autorização, se for o caso;
– prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
– prazo para análise e eventual formalização de autorização;
– prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
– proposta de cronograma de reuniões técnicas;
– valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
– definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 54. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 55. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 56. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 57. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
– o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
– a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para

eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 58. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 59. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 60. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 61. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
– a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
– a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 62. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 63. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

– de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
– a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 64. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 65. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 66. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 67. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I – não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II – não obrigará o poder público a realizar licitação;
– não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 68. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 69. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 70. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 71. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame.

Art. 72. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 73. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 74. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 75.Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico- financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º.Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º.A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º.O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º.Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

Art. 76. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa

Capítulo XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 77. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 78. O objeto do contrato será recebido:
– em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
– em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 79. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I –advertência;
II – multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 80 Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 81. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

– dar causa à inexecução parcial do contrato;
– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
– dar causa à inexecução total do contrato;
– deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
– praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 82. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 83. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitada ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 84. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 85. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 86. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

Art. 87.O procedimento deve observar as seguintes regras:

– o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

– o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
– o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
– caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
– quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

– concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
– transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
– todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 88. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 89. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 90. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 91. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 92. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.

Art. 93 O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
– muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
– baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
– médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
– alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
– identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
– levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
– avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
– decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
– elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
– ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
– ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
– após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 94. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 95. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 96. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 97. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Art. 98. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 99.Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 100. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 101. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
– Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
– Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 102. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 103. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
§ 1º Consideram-se ações de equidade:
– ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
– medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
– política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
– práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;

práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
– estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
– medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
– reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 104. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 105. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 106.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
– uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
– origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
– utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 107. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 108. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
– que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
– que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
– que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
– que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
– que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
– que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
– que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
– que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 109. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
– quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
– quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
§ 1º Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.

Art. 111. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 112. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 113. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
– possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
– exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
– promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
– considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
– definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
– conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativas à execução do contrato.

Art. 114. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 115. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 116. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 117.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura do Município de Manari aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024;

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município

MYSHEVA FREIRE FERRÃO MARTINS
Procuradora do Município

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:01F6770F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Moreno,

CONSIDERANDO o falecimento do advogado Dr. Márcio Lamoia, ex-servidor da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Morenense no decorrer de sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Morenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável advogado e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Moreno, por 03 (três) dias contados do dia 24 de janeiro de 2024, pelo falecimento do Dr. Márcio Raphael Santos Lamoia, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população Morenense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 24 de Janeiro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8C24A3FE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 337/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.661.794/0001-16.

PRAZO CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

VALOR CONTRATADO: R$ 931.680,00 (NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS),

NOTA DE EMPENHO: Nº 771/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9E600AE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERIA IMPLANTADO A UPA, QUE PASSARÁ A SER O CENTRO DE ABSTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA HOLANDESA E AUDITÓRIO.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.324.550/0001-10.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses tendo início a partir de 19 de agosto de 2023 e término 19 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:18/08/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:71719339

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 118/2023, Inexigibilidade Nº. 038/2023,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DURANTE O CICLO NATALINO NO MUNÍCIPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante exclusivo das atrações artísticas: **EXPRESSO FOLIA,** cuja apresentação será realizada no dia 20/12/2023, durante o Encontro do Núcleo de Defesa Social **e ORQUESTRA POPULAR ACOLHER** cuja apresentação será realizada no dia 22/12/2023, durante a Festa de Natal do João Paulo II e apresentação realizada no dia 25/12/2023, durante a Chegada do Papai Noel no município do Moreno/PE **.**

Valor Total das Apresentações: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 18 de Dezembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1594EC9B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 117/2023, Inexigibilidade Nº. 037/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE A CANTATA E FORMATURA DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 22/12/2023 no Município do Moreno, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39**, representante do **FORROZÃO EXPRESSO**, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 18 de Dezembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6E1D2F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SSO-FMS-CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 -SSO -FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- CPL I.

Objeto: Aquisição de pulseiras para classificação de risco, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **PERFIL GRÁFICA LTDA ME,** CNPJ nº **08.829.277/0001-33**, com o valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),** referente aos **ITENS: 01** (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COR VERDE), **R$ 9.600,00; 02** (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COR AMARELA), **R$ 8.000,00; 03** (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COR AZUL), **R$ 4.000,00; 04** (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COR VERMELHA), **R$ 1.600,00.** Perfazendo o **Valor Global do certame de R$ 23.200,00 ((vinte e três mil e duzentos reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **PERFIL GRÁFICA LTDA ME.**

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D11D3506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 002/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, §1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **MIKAELLA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 130.887.944-00, matrícula nº 71254001-0/1, para a função de Coordenadora e o servidor **GABRIEL SEVERO RAMOS**, CPF nº 089.574.224-12, matrícula nº 67455-9/2, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações deste Órgão, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 23 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:438CABD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 003/2024, 23 JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA,** matrícula n° 70616-7/1 para exercer a função de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município nas matérias administrativas e de apoio relacionadas a licitações e contratos administrativos.

Art. 2°- Pelo exercício da função de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município fica atribuído, ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no parágrafo único, art. 7º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 23 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:957951D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/2024

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pelo servidor E.G.M. com infração do disposto no art.172 e do art. 154, IX c/c art. 155, XVI, todos da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando o teor do ofício nº 456/2018 – DRH/SEEJ/PMO, que noticia o abandono de cargo público do servidor Emmanoel Gomes Marçal, matrícula nº 16571-9/1, professor, lotado na Secretaria de Educação;

Considerando que esses fatos revelam a prática de conduta que, em tese, importa descumprimento do contido no art. 172 e do art. 154, IX c/c art. 155, XVI, todos da Lei Complementar nº 01/90, com redação da Lei Complementar nº04/98, que configura abandono de cargo público.

Considerando, finalmente, o dever desta Procuradoria Geral do Município de Olinda, após ciência da irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, assegurando ao servidor o exercício do seu direito à ampla defesa, nos termos do art. 181 da Lei Complementar nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar a responsabilidade do servidor E.G. M., matrícula nº16571-9/1, professor, lotado na Secretaria de Educação, relativamente ao fato de ter abandonado o cargo público, nos termos do art. 172 e do art. 154, IX c/c art. 155, XVI, todos da Lei Complementar nº 01/90, com redação da Lei Complementar nº 04/98.

Art. 2º - Encaminhar os autos ao Procurador Municipal e Corregedor-Geral, Dr. Antonio Tide Tenório Albuquerque Madruga Godoi, matrícula nº 71.218-3, para constituir a Comissão Processante, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 48/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 25 de abril de 2022).

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, Olinda, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:45F45FFF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9912516463
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Município de Olinda
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.3160021-57
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze)meses.
Vigência: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 6/01/2024até 5/01/2025.
Data de Assinatura: 02/01/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Luciano Brasileiro - Secretário da Fazenda. Pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -**Fabiano Santana Pires Reis**,**Chefe de Secao - G1 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**,**Gerente - G1**.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:8C771C36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 208/2023** c/c **Oficio N° 852/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 03/2023 - SEEJ/PMO** c/c **Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito.**

RESOLVE:
I – REMOVER a professora **Sandra Albuquerque de Souza, matrícula Nº 187402/1,** da **Escola Municipal São Francisco de Assis,** lotada na função de **Coordenadora Pedagógica,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.
II - LOTAR a Professora **Sandra Albuquerque de Souza, matrícula Nº 187402/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** criada conforme **Decreto n° 110/2023 do Gabinete do Prefeito,** com carga horária de **120 (cento e vinte) horas-aulas mensais,** na função de **Coordenadora pedagógica.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F68F8904

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que a candidata **GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 19 de janeiro de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação.

CONSIDERANDO que na data da posse a candidata terá sanado a questão que ensejou as convocações das Portarias nº 389/2023-GS/SGPA e nº 398/2023-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia 06 de fevereiro de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	029765574-46	129º	PROFESSOR I

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 23 de janeiro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:391EED25

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

Portaria nº 011/2024 – GS/SGPA.

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, *e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2020/09/12981 de 29/09/2020;*

Considerando *o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 30/08/2023;*

Considerando *o que dispõe a Lei Federal nº 8112/90, em seu art. 98, §2º e §3º que estabelece a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência, extensivas ao cônjuge, filho ou dependente com deficiência desde que comprovada a necessidade por Junta Médica Oficial, independente de compensação de horário;*

RESOLVE:

Art. 1º - ***Autorizar*** *a redução em* ***50% (cinquenta) por cento*** *da jornada de trabalho da servidora* **Caroline Peixoto Rangel**, *matrícula nº* ***17336-3***, *cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, independente de compensação de horas e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.* Conforme despachos da Procuradoria Municipal em 25/09/2023 e 29/09/2023, informações e autorizações constantes no processo nº *2020/09/12981 de 29/09/2020.*

Art. 2º - ***Determinar*** *a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada* ***24 (vinte e quatro) meses*** *pela servidora* **Caroline Peixoto Rangel**, *matrícula nº* ***17336-3****. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho*.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8CC030ED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

Portaria nº 012/2024 – GS/SGPA.

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2023/09/28096 de 28/09/2023*;*

Considerando *o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 23/10/2023;*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário*;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento)** do servidor público municipal **Elvis Augusto Inácio dos Santos**, **Guarda Municipal, matrícula nº 63729-7**, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 609/2023 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2023/09/28096 de 28/09/2023.

Parágrafoúnico. A redução de carga horária a que se refere o *caput* deste artigo terá duração de **720 (setecentos e vinte) dias**, conforme laudo médico pericial, contados a partir de **01/12/2023**, conforme despacho constante no processo nº 2023/09/28096.

Art. 2º. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução da jornada de trabalho, durante o período contido no art. 1º, parágrafo único, desta Portaria, deverá o servidor solicitar **imediatamente** o cancelamento da concessão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/12/2023.**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0A3254A2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912563067/2022

Contratante: Município de Olinda

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPNJ: 34.028.316/0021-57

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 / Projeto/Atividade/Programa: 8.014/7014

Data de Assinatura: 06/01/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: Aécio Luiz da Granja dos Santos - Secretário Executivo de Gestão Administrativa. Pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO: Representante Legal I e FABIANO SANTANA PIRES REIS: Representante Legal II.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:3132FF22

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA nº 318/2023.

Ementa: DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 239/2022 FIRMADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGA/SGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Suênia Silva Albuquerque, matrícula nº 71773-8, para atuar como FISCAL do Contrato nº 239/2022, conforme preceitua a cláusula 8.2., tendo como Contratante a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º- A Fiscal do Contrato deverá exercer as atribuições previstas no contrato em comento, dentre as quais:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes ao abastecimento da frota do mês anterior, através dos cupons fiscais emitidos no ato do abastecimento, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas deste instrumento e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, etc;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos contratos acima especificados.

Art. 4º - Dê-se ciência a interessada e publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Gabinete do Secretário, em 28 de setembro de 2023.

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9EBD8B9C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA SGPA nº 319/2023

Ementa: DESIGNA GESTORA DE FROTA REFERENTE AO CONTRATO N° 239/2022 FIRMADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGA/SGPA, através do Secretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor:

Considerando o disposto no Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar a servidora **Suênia Silva Albuquerque**, matrícula n0 71773-8, como Gestora de Frota da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração, conforme disposto no art. 8.3. do Contrato n° 239/2022 celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º – Atribuir ao referido Gestor de Frota as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas da legislação vigente, tais como:

I – coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, mantendo atualizado o quantitativo total de veículos, contendo a discriminação dos veículos, com os seguintes itens: proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;
II – controlar os itinerários dos veículos oficiais;
III – otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;
IV – zelar pelos veículos sob sua responsabilidade;
V – verificar e controlar o custo operacional com os gastos mensais de manutenção por veículo e gastos mensais de combustíveis por veículo; e
VI – observar as recomendações, diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.
VII – No caso de cometimento de infração, competirá ao gestor de frota: a) Identificar o condutor responsável pela infração; b) Analisar a procedência da infração verificando se cabe recurso; c) Proceder à notificação pessoal do condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente; d) Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração. e) Comunicar ao candutor que, em havendo pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do mesmo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.
VIII – Competirá ao Gestor de Frota o encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor /servidor autuado.
IX - Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Olinda, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Gabinete do Secretário, em 28 de setembro de 2023.

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0D9A285D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA SGPA Nº 022/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **SUENIA SILVA ALBUQUERQUE**,matrícula nº 71773-8, para a função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através

desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é a GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID), EM PORTUGUÊS, IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A8FB299E

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Atribuir à servidora Rafaella Carine Alves Dantas – Mat. 73989-8, a Gratificação de Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação, referente ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

§1º A servidora supra realiza a fiscalização dos seguintes Contratos Administrativos:

•**Contrato nº 128/2023**, cujo objeto é a "Reforma do mercado de sítio novo, no bairro de Sítio Novo, no município de Olinda/PE".

•**Contrato nº 120/2023**, cujo objeto é a "reforma de galpão para implatação de mercado de frios, no bairro de peixinhos no município de olinda/pe."

•**Contrato nº 09/2023**, cujo objeto é a ""Execução De Urbanização De Assentamentos Precários Na Comunidade Pipoqueira No Município De Olinda/Pe, No Âmbito Do Programa Fnhis – Urbanização, Regularização E Integração De Assentamentos Precários."

•**Contrato nº 02/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para reforma dos quiosques na orla marítima do município de Olinda/PE."

•**Contrato nº 36/202**3, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça em Vila Popular, uma praça em Peixinhos e a requalificação de uma praça em Rio Doce, localizado no município de Olinda/PE."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 22 de Janeiro de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:4CAE43BB

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 007/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 10.293.279/0001-00, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 15/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1BAB0B7A

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 009/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 16/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:02BB6BD7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 011/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 16/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0F4A0888

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 008/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CM HOSPITALAR S.A**, CNPJ nº 12.420.164/0009-04, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 15/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:73489ACD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 010/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 43.607.262/0001-21, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 16/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4593707B

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 004/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.543/0001-33, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 12/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FA8C4D1E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 002/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 16/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:49BDE2E8

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 006/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 13/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BD3447B7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 005/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 12/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:97F93B7F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 003/2024, do Pregão Eletrônico 017/2023 e do Processo Licitatório 019/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), terá validade por 12 (meses), com efeitos a partir do dia 17/01/2024.

Olinda, 19 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EDCEBE1F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVICO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA – SMOB.
CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DO REAJUSTAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO BASEADO NO IPCA
ACUMULADO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.399,40
VALOR GLOBAL: R$ 170.234,40
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:63C17F5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO GUINCHO PARA REBOQUE, COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
CONTRATADA: R. A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 07.964.777/0001-15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 288.000,00
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F06A42D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE 001/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024. **ADJUDICATARIA:** empresa **ZECA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 52.248.878/0001-44,** como representante da banda **CHICO JUSTINO**, **CÍCERO MENDES** e a **BANDA GIBÃO SURRADO**, empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ. 39.942.698/0001-08**,** como representante da banda **IGUINHO E LULINHA,** empresa **NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO 03323215508 CNPJ:** 30.492.966/0001-54 como representante da banda **NIEDSON VAQUEJADA**, Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI CNPJ Nº** 39.721.242/0001-00, como representante do Cantor **RANIERI**, empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 00.895.436/0001- 96 como representante do cantor **THIAGO AQUINO**, empresa **LG LIDER EVENTOS LTDA** CNPJ Nº 43.341.835/0001-18 como representante da cantora **LIVIA GONÇALVES** e a empresa **FACTORY MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA CNPJ** Nº 23.429.661/0001-32 como representante da cantora **KEMILLY SANTOS**, incluir a empresa **DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, CNPJ Nº 19.922.377/0001-26** como representante do cantor **DAMILO VERAS (DANILO PERNAMBUCANO),** nos termo do Art.74, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó-PE, 24 de janeiro de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:2EACF2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 009/2024. Valor do Contrato: de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil). **VIGENCIA- até 16 de abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, CNPJ Nº 19.922.377/0001-26:** Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024.

OROCÓ-PE, de 24 de janeiro de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5EE2A2D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “GPZIM”, NA

PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GPZIM", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada no Sítio Pouco Tempo, nº03, Zona Rural de Ouricuri-PE, CEP.56200-000, inscrita no CNPJ n° 50.189.367/0001-73, neste ato representada pela Representante Legal Sra. TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portador do CPF sob o nº 055.523.793-14, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 19 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:01170D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, Processo Administrativo nº 027/2023 finalizado terça-feira, 16 de janeiro de 2024 às 09:05, objeto: Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria das Finanças Públicas),. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA(18683994000153) com o Desconto Percentual de 0,03 % para o Lote 01 e lote 2 com o Desconto Percentual de 0,03 %.

PALMARES (PE) 16 de janeiro de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C11EAD70

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, comunica e torna sem efeito a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Código Identificador: 47B26956, Edição 3509, de 16/01/2024, referente à Lei Municipal nº 2.367, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a republicação da "Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO", por ter sido enviada de maneira equivocada.

Salientamos ainda, que a mesma Lei já tinha sido publicada com seu número e texto original, em 13/10/2023, Código Identificador: 65EECF5F, Edição 3446, 13/10/2023.

Fica declarada SEM EFEITO(CANCELADA).

Palmares, 23 de janeiro de 2024

FELIPE LUIZ D'EMERY CAVALCANTI
Procurador Geral do Município dos Palmares.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:93725C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PORTARIA Nº 02, 24 DE JANEIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 36/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 085/2023, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante o disposto no inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 285/2023.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2024	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.714.665/0001-93**.	Processo Licitatório **FMS Nº 009/2023**, Pregão Eletrônico: **FMS Nº 009/2023.**	Inexecução de Fornecimento

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas-PE, 24 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de saúde do Município

Publicado por:
Maria de Lourdes Machado da Silva
Código Identificador:376256E0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001, 24 DE JANEIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 36/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será

conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 001/2024.

Nº do Processo Adm.	**Empresa/CNPJ**	**Proc. Licitatório**	**Conduta**
001/2024	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**	Ata de Registro de Preços de **nº 085/2023**, oriundo do Processo Licitatório FMS **nº 009/2023**, Pregão Eletrônico FMS (SRP) **nº 009/2023**.	Inexecução de Fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas-PE, 24 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Maria de Lourdes Machado da Silva
Código Identificador:E7EADF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 16.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

CNPJ nº: 13.262.463/0001-73

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento, consultoria para o uso de software de Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI), para atendimento ao padrão mínimo estabelecido nos Decretos nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BEB9D8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 15.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PROSAÚDE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ nº: 45.137.948/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas atividades de apoio a gestão de saúde, no âmbito das ações e serviços da Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EB17CCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 09.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA
CNPJ nº: 22.110.287/0001-45
Objeto: Contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D7105869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2024. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA 04 DE OUTUBRO, Nº 23- CENTRO, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: ROSSINY GOMES DA SILVA, CPF: N° 027.XXX.XXX - 45. Valor Total: R$ 12.000 (doze mil reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1E0CE8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 002/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ VIEIRA, Nº 07 - CENTRO, CEP: 55470-000,

PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERSON BARROS DA FONSECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: ROGELMA SILVA FONSECA, CPF: N° 684.XXX.XXX - 00. Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C76108AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA SÍTIO BREJINHO, AO LADO DA ESCOLA JOAQUIM VITALINO, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA LOCALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA, CPF: N° 508.XXX.XXX-04. Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EFC1BE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 06 - CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MÃE CORUJA, O QUAL SERVIRÁ COMO SALAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: RICARDO ALBUQUERQUE MARQUES DE SÁ, CPF: N° 337.XXX.XXX-53. Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0CCAD662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO RUA CEL. MELINHO, Nº 49 – VILA DE CRUZES, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA LOCALIDADE, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: ANTONIA MARIA DOS SANTOS, CPF: N° 074.XXX.XXX-00. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6DD65859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 007/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO SÍTIO TIMBÓ/BREJO DE JOÃO ALVES, AO LADO DA CAPELA RELIGIOSA, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA LOCALIDADE, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, CPF: N° 122.XXX.XXX-74. Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Panelas, 02 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0D71B9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 - PMP

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2024. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO SÍTIO FLEXEIRAS EM JUREMA/PE PARA RETIRADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM VIRTUDE DA CRISE HÍDRICA VIVENCIADA NO MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: JOSÉ ELVES DA SILVA, CPF: N° 090.XXX.XXX-79. Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Panelas, 03 de janeiro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA.
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A99BC6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 14.133/2021, Art. 137 § 4º, em face de descumprimento do prazo de entrega, emite a 2ª e último NOTIFICAÇÃO a empresa **LRF**

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com endereço RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, CEP 55.295-200, representada pela Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63, para que no prazo de 1 (um) dia útil, se manifeste **sob pena de aplicação de penalidades legais e consequente rescisão de instrumento contratual**, com referência ao não atendimento da entrega do material conforme constante na Contrato Nº 043/2023, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA.

Paranatama, 24 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:94B75BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 026/2024-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 51, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,
RESOLVE:
"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 1º Designa-se o servidor **LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE – CPF Nº 698.434.814-53**, servidor efetivo municipal, para exercer a função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de PARANATAMA/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação passará a ser designadocomoPregoeiro.

Art. 2º Designa-se e nomear-se os servidores **NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA – CPF Nº 066.164.224-02, ANDRÊSSA SILVA BARBOSA – CPF Nº 137.681.594-00 e ANA LUCIA DOS SANTOS – CPF Nº 030.558.494-42** para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.
§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os processo de licitação autuados e não concluídos no ano de 2023, serão processados e julgados pelos servidores nomeados nesta portaria.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A8BF8E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 038/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2023 - FMAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**LUIZ TADEO DAMACHI,** empresa com sede estabelecida à Rua Jovino Tristão, Nº 11, Belizandra, Lavras/MG, Cep:37.209-032, Tel:(35) 2142-3191, E-mail: tnutri2@gmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023,** que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora dos ITEM: 30, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**LUIZ TADEO DAMACHI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 02/01/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3499, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:0EF61863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 038/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2023 - FMAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA,** empresa com sede estabelecida à Rua ADE, Conjunto 04, Lote 06 , Loja 02, Águas Claras, Brasília/DF, Cep:71.986-000, Tel:(061) 3399-0202, E-mail: exclusivainfodf@gmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.597.891/0001-92**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, a qual foi declarada vencedora dos ITEM: 19, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.597.891/0001-92**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 02/01/2024, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3499, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:278EA6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL 138/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº 138/2023. Inexigibilidade Nº 065/2023. Objeto Descr: Contratação Da Artista Musical ELBA RAMALHO, para apresentação em praça pública por ocasião das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2024, deste munícipio que será realizada no dia 11/02/2024. Em favor da Empresa: ACAUA PRODUTORA LTDA, sediada a Rua Visconde de Pirajá, nº 351, Sala 422-423, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 27.687.755/0001-62, com o seguinte Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 18 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3E811C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2023/FME

-Processo Nº: 051/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 037/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 2.905.104,40 (dois milhões, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).**

HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.86.164/0001-93, com os itens 27,28 e 30 com o valor total de **R$ 790.260,70 (setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).**

SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-CNPJ:44.658.012/0001-83, com os itens 26 ao 29 e o 31 com o valor total de **R$ 2.114.843,70 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Pesqueira - PE, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B3F0D778

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE.
VENCEDORAS:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 2.905.104,40 (dois milhões, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).**

HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.86.164/0001-93, com os itens 27,28 e 30 com o valor total de **R$ 790.260,70 (setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).**

SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-CNPJ:44.658.012/0001-83, com os itens 26 ao 29 e o 31 com o valor total de **R$ 2.114.843,70 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Pesqueira - PE, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:A69D3B01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/FME

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de pneus automotivos, câmara de ar e protetor para veículos da frota veículos pertencentes ao Fundo Municipal De Educação Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 474 do STF, torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 23 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
- Gestor do FME

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7D4069C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 037/2023/FME - Processo Nº: 051/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE.

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 2.905.104,40 (dois milhões, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).**

HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.86.164/0001-93, com os itens 27,28 e 30 com o valor total de **R$ 790.260,70 (setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).**

SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-CNPJ:44.658.012/0001-83, com os itens 26 ao 29 e o 31 com o valor total de **R$ 2.114.843,70 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 18 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0893A7FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/ FME.

Processo nº 002/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 002/2024/FME. fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor estimado de **R$ 980.298,99 (novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de janeiro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de fevereiro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de fevereiro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AAF3F53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE:
I – José Orlando Leite Melo, CPF: 123.981.264-71;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I – José Orlando Leite Melo, CPF: 123.981.264-71, na condição de Presidente;
II – Juliana Moura Pinheiro, CPF: 037.034.074-41, na condição de Membro;
III – Paulo Fernandes dos Santos, CPF: 165.348.404-72, na condição de Membro.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:
I – José Orlando Leite Melo, CPF: 123.981.264-71, na condição de Presidente;
II – Juliana Moura Pinheiro, CPF: 037.034.074-41, na condição de Membro;
III – Paulo Fernandes dos Santos, CPF: 165.348.404-72, na condição de Membro.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2ºPara suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 6ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B536973C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2024

PORTARIA Nº. 005/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE:
I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303, na condição de Presidente;

II – Flavia Leal da Silva, CPF: 076.650.354-26, matrícula nº 983609, na condição de Membro;
III – Francescco Marcellino Ferreira Xavier, CPF: 037.191.644-54, matrícula nº 028077, na condição de Membro.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.
Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:
I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303, na condição de Presidente;
II – Flavia Leal da Silva, CPF: 076.650.354-26, matrícula nº 983609, na condição de Membro;
III – Francescco Marcellino Ferreira Xavier, CPF: 037.191.644-54, matrícula nº 028077, na condição de Membro.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2ºPara suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 6ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AF72D39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira:
I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46, na condição de Presidente;
II – Rita de Cássia Félix Xavier, CPF: 478.715.124-04, na condição de Membro;
III – Kátia Oliveira Galindo Rodrigues, CPF: 821.307.444-00, na condição de Membro.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:
I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46, na condição de Presidente;
II – Eliane Cabrera Cruz, CPF: 720.414.964-52, na condição de Membro;
III – Rodolfo Falcão de Lima, CPF: 102.788.994-80, na condição de Membro.
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2ºPara suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.
Art. 6º serão objeto de portarias específicas as designações de agentes de contratação, membros de comissão de contratação e equipe de apoio, para procedimentos de unidades gestoras descentralizadas, como dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta.
Art. 7ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:69BE7C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, TRIO ELETRICO, BANHEIROS QUIMICOS, TIENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA -PE

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 17, 18 e 19 com um valor global de R$ 216.208,80 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).

TALENTOS PROMECC PRODUÇAO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com um valor global de R$ 1.347.021,00 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.563.229,80(um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BDED5875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2024 (24/01/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, TRIO ELETRICO, BANHEIROS QUIMICOS, TIENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA -PE
VENCEDOR:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 17, 18 e 19 com um valor global de R$ 216.208,80 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).

TALENTOS PROMECC PRODUÇAO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com um valor global de R$ 1.347.021,00 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.563.229,80(um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:94FC72E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, TRIO ELETRICO, BANHEIROS QUIMICOS, TIENDAS, ENTRE OUTROS PARA CARNAVAL/2024, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA -PE.
VENCEDOR:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 17, 18 e 19 com um valor global de R$ 216.208,80 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).

TALENTOS PROMECC PRODUÇAO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com um valor global de R$ 1.347.021,00 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.563.229,80(um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:276482C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI º 1430/2024.

EMENTA: Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), com a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, e em obediência ao disposto no **§9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela** Emenda Constitucional de n°120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 11 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:80FEEE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI º 1431/2024.

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Petrolândia/PE fica fixado em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia, 08 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5256EE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240123PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$353.925,60.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 15:20 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 25/01/2024. Nathalia da Silva Santos. Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3FDC12EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 19 de janeiro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo

Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.
Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE BEZERROS – DEMAIS,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 20.812.619/0001-08, com sede à Rua Vigario Manoel Clemente, nº 123, Casa, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 19 de janeiro de 2024. Para apresentações futuras com o Cantor Anderson Alves – nome Artístico: Anderson Alves e Banda, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: **ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE BEZERROS – DEMAIS,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 20.812.619/0001-08, com sede à Rua Vigario Manoel Clemente, nº 123, Casa, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no dia 20 de janeiro de 2024, na vila do vitorino do Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 19 de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1C27C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 008/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Licitante contratado: **Associação dos Músicos de Bezerros – AMUBE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **20.812.619/0001-08**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a do Cantor Anderson Alves e Banda para a **Festa de São Sebastião da Vila do Vitorino,** Riacho das Almas/PE, sua apresentação será no dia 20 de janeiro de 2024, às 00hrs**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Riacho das Almas, 19 de janeiro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E2C2D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

OBJETO:Sistema de registro de preços para a contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, vencedora no Lotes 1,2,3,4,6,8,9,10 e 11, do Processo em epigrafe, apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 946.891,36 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e a empresa G. M. TENDAS E ESTRUTURAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.757.749/0001-81, com sede à Rua Jonas Henrique de Morais, S/N, Bairro Nivaldo Ferreira, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 5 e apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 25.998,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

Riacho das Almas/PE, 24 de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1A2ADB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

OBJETO:Sistema de registro de preços para a contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023– Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR os seguintes lotes em favor das Empresas Vencedoras: F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, vencedora no Lotes 1,2,3,4,6,8,9,10 e 11, do Processo em epigrafe, apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 946.891,36 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e a empresa G. M. TENDAS E ESTRUTURAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.757.749/0001-81, com sede à Rua Jonas Henrique de Morais, S/N, Bairro Nivaldo Ferreira, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 5 e apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 25.998,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 057/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, em favor das seguintes Empresas F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, vencedora no Lotes 1,2,3,4,6,8,9,10 e 11, do Processo em epigrafe, apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 946.891,36 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e a empresa G. M. TENDAS E ESTRUTURAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.757.749/0001-81, com sede à Rua Jonas Henrique de Morais, S/N, Bairro Nivaldo Ferreira, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 5 e apresentou Proposta Final no Valor Total de R$ 25.998,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, 24 de janeiro de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:03933560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024; Objeto: Contratação da atração musical MAGNATAS DO FORRÓ, para apresentação no dia 27/01/2024 - Festa da Cana do Município de Ribeirão; Contratado: ITAMARACA PRODUCOES LTDA – CNPJ: 69.935.237/0001-60; Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 24 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
- Prefeito -

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:17CE37BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024; Objeto: Contratação da atração musical RAPHAELA SANTOS, para apresentação no dia 28/01/2024 - Festa da Cana do Município de Ribeirão; Contratado: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME – CNPJ: 46.654.544/0001-78; Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 24 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
- Prefeito -

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7F96EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024; Objeto: Contratação da atração musical LUANNY VITAL, para apresentação no dia 28/01/2024 - FESTA DA CANA do Município de Ribeirão; Contratado: DEADLINE PRODUCOES LTDA EPP – CNPJ: 47.412.593/0001-67; Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 23 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
- Prefeito -

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8FDCC835

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; Objeto: Contratação da atração musical ROGÉRIO SOM, para apresentação no dia 28/01/2024 - FESTA DA CANA do Município de Ribeirão; Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME – CNPJ: 32.482.767/0001-90; Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 23 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
- Prefeito -

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C5545926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº DV001/2024

Processo Nº: 002/2024. SDL. Dispensa Nº DV001/2024. Serviço. Contratação de serviços de internet. A Camara Muncipal de Salgueiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, com disponibilização de equipamentos sob regime de comodato na velocidade de 2300Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na praça Professor Urbano Gomes de Sá - Centro - Salgueiro - PE, ou acessando: salgueiro.pe.leg.br.Telefone: (87)38710870. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.Salgueiro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgueiro, 24/01/2024.

MARINA HENRIQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D50815B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICAS, NA SEDE, NOS SÍTIOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **LICITANTES HABILITADOS:** C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 20.687.159/0001-33. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.CNPJ: 07.353.785/0001-25. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. T & D SERVICOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 17.393.791/0001-60. **LICITANTES INABILITADOS:** ARRIMO ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 05.446.272/0001-33. CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 12.087.161/0001-43. CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI.CNPJ: 24.854.223/0001-84. CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.CNPJ: 23.588.619/0001-64. D A S CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.CNPJ: 32.666.677/0001-50. J.C.M. CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 17.653.616/0001-64. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 11.888.179/0001-81. NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 33.821.820/0001-01. NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 49.904.773/0001-91. VMB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 44.948.531/0001-86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/02/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 22/01/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E2A52D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 017/2024 24 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CICERO ELISANDRO SILVA GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cícero Elisandro Silva Gomes, matrícula nº 2064, técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 e janeiro e término em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B1D238ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 018/2024 24 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CELIO ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2022 a 11 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de fevereiro e término em 02 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:55C42650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 019/2024 24 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A TIAGO JOSE MENDES DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tiago José Mendes de Lima, matrícula nº 1124, técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de fevereiro e término em 03 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de fevereiro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A701654D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de servidor para hospedagem, instalação e licença de uso, suporte e auxilio técnico à alimentação do Sistema do Portal da Transparência, endereço: http://www.transparenciape.com.br/CamaraSantaCruz, para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE

CONTRATADA: **MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ nº 15.654.082/0001-65.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 23/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:EE3C77D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 093/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Data e hora de abertura: 19 de fevereiro de 2024 às 10:00hrs. Valor máximo de proposta: R$ **585.541,40**. Informações: na Avenida Padre Zuzinha° 244/248 – Bairro Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de janeiro de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 096/2023 – Tomada de Preços nº. 006/2023 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, visando a Conclusão da Creche Pré-escola tipo 02 – Convênio FNDE – Creche Gavião – Termo de Compromisso PAR nº 202003847-1, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Data e hora de abertura: 21 de fevereiro de 2024 às 10:00hrs. Valor máximo de proposta: R$ **2.600.616,51**. Informações: na Avenida Padre Zuzinha° 244/248 – Bairro Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de janeiro de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:04502990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO

Aos dias vinte e quatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e qu**ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO**
Aos dias vinte e quatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024), na sede Câmara de Vereadores do Município

de Santa Terezinha/PE, iniciou-se às dez horas e trinta minutos (10:30hs.) a Sessão destinada a posse do Presidente Interino desta Casa Legislativa deste município. Dando início aos trabalhos, constatou-se a presença dos seguintes parlamentares: **ANTONIO EDINALDO DA SILVA, JOSÉ DEJACI BESERRA e JÚNIOR PEREIRA DA SILVA**. Presentes também estavam diversos servidores da Câmara de Vereadores, além dos Senhores Advogados Arystófanes Franklin Guimarães Rafael (OAB/PB 15.816) e Dejair Leite Bezerra (OAB/PE 57.480), tendo sido estes convidados pelos Parlamentares presentes para participarem deste ato. Na sequência, foi apresentado uma decisão judicial de lavra do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito nos autos do Processo Nº 0001897-83.2023.8.17.3340 que tem como base uma operação policial deflagrada na data de 17/01/2024 a qual determina o afastamento dos Senhores Vereadores ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, ARNÔDO LUSTOSA DA SILVA e JOSÉ MARTINS NETO, os quais eram até então, os componentes da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores. Apresentou-se também um mandado de intimação direcionada a esta Casa Legislativa que do mesmo modo, comunicava a Decisão ID 156056438, a qual determina o afastamento cautelar dos Vereadores antes citados. Após este momento, passou-se a leitura de alguns dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, notadamente o § 1º, do Art. 9º e o Parágrafo Único do Art. 13. Após algumas considerações e ponderações, ficou pacificado que de fato e direito a pessoa a ser empossado para Presidência Interina seria o Vereador mais idoso dos presentes, o que de acordo com o registro de candidatura disponível no endereço eletrônico: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/municipios/2020/20304 02020/25550/candidatos este direito recairia na pessoa de ANTONIO EDINALDO DA SILVA, nascido em 15/10/1963, tendo atualmente 60 anos de idade completos. Na sequência, ficou formalizada a posse interina do Parlamentar ANTONIO EDINALDO DA SILVA, popularmente conhecido como COURO DE ZUCA PRETO para o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/PE. Após este momento, o Presidente Interino proferiu algumas palavras de agradecimentos aos presentes, se comprometendo de início a solucionar o pagamento dos servidores desta Casa, assim como dos demais Parlamentares. Informou ainda que irá convocar os suplentes para a posse deixando previamente agendada para o dia primeiro de fevereiro do corrente ano (01/02/2024). Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente Interino determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual será assinada pelos presentes que assim o desejarem. Santa Terezinha/PE, vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024).atro (24/01/2024), na sede Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, iniciou-se às dez horas e trinta minutos (10:30hs.) a Sessão destinada a posse do Presidente Interino desta Casa Legislativa deste município. Dando início aos trabalhos, constatou-se a presença dos seguintes parlamentares: **ANTONIO EDINALDO DA SILVA, JOSÉ DEJACI BESERRA e JÚNIOR PEREIRA DA SILVA**. Presentes também estavam diversos servidores da Câmara de Vereadores, além dos Senhores Advogados Arystófanes Franklin Guimarães Rafael (OAB/PB 15.816) e Dejair Leite Bezerra (OAB/PE 57.480), tendo sido estes convidados pelos Parlamentares presentes para participarem deste ato. Na sequência, foi apresentado uma decisão judicial de lavra do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito nos autos do Processo Nº 0001897-83.2023.8.17.3340 que tem como base uma operação policial deflagrada na data de 17/01/2024 a qual determina o afastamento dos Senhores Vereadores ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, ARNÔDO LUSTOSA DA SILVA e JOSÉ MARTINS NETO, os quais eram até então, os componentes da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores. Apresentou-se também um mandado de intimação direcionada a esta Casa Legislativa que do mesmo modo, comunicava a Decisão ID 156056438, a qual determina o afastamento cautelar dos Vereadores antes citados. Após este momento, passou-se a leitura de alguns dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, notadamente o § 1º, do Art. 9º e o Parágrafo Único do Art. 13. Após algumas considerações e ponderações, ficou pacificado que de fato e direito a pessoa a ser empossado para Presidência Interina seria o Vereador mais idoso dos presentes, o que de acordo com o registro de candidatura disponível no endereço eletrônico: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/municipios/2020/20304 02020/25550/candidatos este direito recairia na pessoa de ANTONIO EDINALDO DA SILVA, nascido em 15/10/1963, tendo atualmente 60 anos de idade completos. Na sequência, ficou formalizada a posse interina do Parlamentar ANTONIO EDINALDO DA SILVA, popularmente conhecido como COURO DE ZUCA PRETO para o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/PE. Após este momento, o Presidente Interino proferiu algumas palavras de agradecimentos aos presentes, se comprometendo de início a solucionar o pagamento dos servidores desta Casa, assim como dos demais Parlamentares. Informou ainda que irá convocar os suplentes para a posse deixando previamente agendada para o dia primeiro de fevereiro do corrente ano (01/02/2024). Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente Interino determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual será assinada pelos presentes que assim o desejarem.

Santa Terezinha/PE, vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024).

_____.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:D6F881E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE.

Aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024), às dez horas e trinta minutos (10:30hs.), no Plenário Pedro Antonio da Silva, localizada a Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, número um – Centro – Santa Terezinha/PE foi instalada a SESSÃO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE. Neste tom, e considerando a decisão judicial (ID 156056438) de lavra do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito nos autos do Processo Nº 0001897-83.2023.8.17.3340 que tem como base uma operação policial deflagrada na data de 17/01/2024 a qual determina o afastamento cautelar dos Senhores Vereadores ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, ARNÔDO LUSTOSA DA SILVA e JOSÉ MARTINS NETO, os quais eram até então, os componentes da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, e ainda arrimado no que prevê o § 1º, do Art. 9º e o Parágrafo Único do Art. 13, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi dada a posse ao Vereador ANTONIO EDINALDO DA SILVA – para o cargo de Presidente Interino desta Casa Legislativa. Após concluídas as formalidades, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado nesta Sessão.

Santa Terezinha/PE, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:B945EB99

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 003/2024.

PORTARIA Nº. 003/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIDA FERNANDA ALVES MARTINS, Portadora do CPF Nº. 121.068.024-63, do cargo em Comissão de Agente de Tesouraria - Símbolo CC-1; EXONERAR HÉLLIDA MARIA LIMA GOUVEIA DE MEDEIROS, Portador do CPF Nº.

120.495.334-11, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Mês Diretora - Símbolo CC-6; e EXONERAR JAMASON PASTOR FERREIRA, Portador do CPF Nº. 121.495.954-78, do cargo em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno - Símbolo CI da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. - Destituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2024. Bem como, a função de Pregoeiro com a Equipe de Apoio para o exercício de 2024.

Art. 3º. – Ficam revogados ou rescindidos eventuais contratos de Prestação de Serviços com seus respectivos aditivos que estejam em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 028/2023; Portaria Nº. 039/2023 e Portaria Nº. 051/2023. Bem como, a Portaria Nº. 001/2024 e Portaria Nº. 002/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:782C6CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 004/2024.

PORTARIA Nº. 004/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF Nº. 075.897.344-62,** do cargo em Comissão de Agente de Tesouraria - **Símbolo CC-1** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da **Resolução Nº. 003, de 30 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Certificamos para os devidos fins de direitos, arrimado no que preceitua o § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, que a PORTARIA Nº. 004/2024 de 26 de janeiro de 2024, foi devidamente publicado nos murais da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, tendo dado como ciência da mesma a população, para efeito de aferição do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos na circunscrição deste município.

Certificamos ainda que o exposto acima é a expressão da verdade.

Santa Terezinha – PE, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:4A464A82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
EMENTA: Dispõe sobre a convocação dos suplentes para posse no cargo de Vereador e dá outras providências.
O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigos 34, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, e 30, 31, VIII e X e 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial (ID 156056438) de lavra do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito nos autos do Processo Nº 0001897-83.2023.8.17.3340 que teve como base uma operação policial deflagrada na data de 17/01/2024 a qual determinou o afastamento cautelar de três vereadores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO, que a citada decisão teve repercussão direta na composição deste Parlamento Mirim;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das atividades inerentes ao Poder Legislativo, notadamente a deliberação em projetos de leis e etc.;
CONSIDERANDO ainda o resultado do pleito eleitoral deste município realizado em 15 de novembro do ano de 2020;
CONSIDERANDO por fim as prerrogativas conferidas pelos normativos legais vigentes à Presidência desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam convocados(as) para tomarem posse no cargo de Vereador (a) deste município as pessoas logo adiante elencadas:
I – GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO – SUPLENTE DO AVANTE
II - ANA PAULA GOUVEIA DE MEDEIROS – SUPLENTE DO PODEMOS
III – LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA - SUPLENTE DO PODEMOS

Artigo 2º - Os suplentes convocados nesta ocasião deverão comparecer ao setor administrativo desta Casa Legislativa munidos dos seguintes documentos:
I – Copias e originais da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;
II – Comprovante de inscrição no CPF;
III – Diploma de Suplente;
IV – Declaração de Bens;
V – Comprovante de conta bancária de sua titularidade.

Artigo 3º - Fica marcada a posse dos convocados para a sessão extraordinária designada para às nove horas (9:00hs.) da manhã do dia 1º de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Em caso de renúncia, esta deverá ser apresentada na secretaria da Casa Legislativa por meio de documento escrito, com firma reconhecida em tabelionato.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:7D4A2644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 50001/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Reforma dos Canteiros na Rua Bernado Nunes em Santa Terezinha PE, considerando a Emenda Parlamentar nº 554/2023, 6º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 057/2015. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/12/2023; Diário Oficial da Amupe - 27/12/2023. Foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 16/01/2024 em Ata 001 a Data para a realização da seção de abertura de Proposta De Preços. Licitantes cadastrados neste processo: J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74. C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.331.846/0001-29. CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – 45.990.624/0001-31 não está cadastrada. Às 10:35 horas do dia 23/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03/01/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Não houve empresas que quisessem credenciar seus representantes. Foram identificados os envelopes Propostas de Preços dos licitantes J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.331.846/0001-29; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – 45.990.624/0001-31. Tendo em vista que apenas os licitantes J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74 estão habilitados no certame, procedeu-se a abertura dos envelopes Proposta de Preços das empresas J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74. Abrindo os envelopes e analisados os elementos constantes nas Propostas de Preços, o Presidente da CPL passou a informar que: J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74 apresentaram todos os elementos constantes no edital, bem como apresentou Proposta de Preços, planilhas e fiança bancária no aspecto formal. Entretando, a licitante J ARLAN CONSTRUTORA LTDA apresentou o menor valor com R$ 269.007,23. Encerrado a sessão as 11:27 da manhã. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F1CCAC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30005/2023

Processo Nº: 3007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30005/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Computador, Notebook, Ar Condicionado e outros) destinados ao Programa Cadastro Único gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 243 0124 2065 0,14Manutenção do Programa IGD–Federal – 000664 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Plataforma: Comprasnet. Contrato Nº: 3001/2024. Contratado W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 29.529.181/0001-20. Valor R$ 9.568,98. Vigência: de 23/01/2024 a 31/12/2024. Contrato Nº: 3002/2024. Contratado MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 45.579.602/0001-83. Valor R$ 4.486,00. Vigência: de 23/01/2024 a 31/12/2024. Contrato Nº: 3003/2024. Contratado TCHX INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 48.411.373/0001-81. Valor R$ 3.634,90. Vigência: de 23/01/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha PE, 23/01/2024.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2AEF1EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 039/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **016/2023** da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, para **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas administrativas para o correto repasse ao Fundo de participação do municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados**, em favor da Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90**, no valor de **R$ 0,20** (vinte centavos de real) para cada **R$ 1,00** (um real) recuperado aos cofres municipais**,** nos autos do Processo de Licitação nº 039/2023, na conformidade do art.25, II, c/c o art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa através de seus representantes legais.
São Bento do Una, 24 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D45C857B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 011/2023 - PROC. 030/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de garrafões, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor acrescido: R$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), limitada a 25% do

valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 10.987,50 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - São Bento do Una: 22/01/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B3F6BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 083/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 083/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023
Contrato nº 083/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RODRIGO DE L. SILVA - ME; CNPJ: 13.691.594/0001- 76; Valor: R$ 6.636,60 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/01/2024 a 23/01/2025. São Bento do Una, 23/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE86DD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 082/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 082/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023
Contrato nº 082/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BRVO DISSTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 30.273.846/0001-66; Valor: R$ 6.025,98 (seis mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/01/2024 a 23/01/2025.

São Bento do Una, 23/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D0609CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 079/2024 - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - SRP 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 079/2024 – Processo nº003/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP 001/2023
Contrato nº 079/2024 – Processo nº003/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP 001/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria de educação, para atender à estudantes da rede municipal de ensino, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME; CNPJ: 29.002.880/0001-17; Valor: R$ 864.379,35 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 18/01/2024 a 18/01/2025.

São Bento do Una, 18/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C699620F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 078/2024 - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - SRP 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 078/2024 – Processo nº003/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP 001/2023
Contrato nº 078/2024 – Processo nº003/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP 001/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria de educação, para atender à estudantes da rede municipal de ensino, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI; CNPJ: 31.059.319/0001-16; Valor: R$ 668.937,64 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 18/01/2024 a 18/01/2025. São Bento do Una, 18/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1883B0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 - PROC. 016/2023 - TP 001/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 003/2024 – Processo nº016/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023.
Contrato nº 003/2024 – Processo nº016/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL. Objeto: Contratação de

empresa de engenharia para executar os serviços de revitalização e reforma de 07 (sete) unidades básicas de saúde (U.B.S.), do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 15.395.315/0001-52; Valor: R$ 648.750,66 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/01/2024 a 23/01/2025.

São Bento do Una, 23/01/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A530D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 040/2023 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão eletrônico nº 006/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prorrogação acrescida: 02 (dois) meses; de: 28/12/2023 à 29/02/2024 - São Bento do Una: 28/12/2023 Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:654F19F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 043/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de pães e bolinhos de saia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prorrogação acrescida: 02 (dois) meses; de: 28/12/2023 à 29/02/2024 - São Bento do Una: 28/12/2023 Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08511850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, comunica o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 060/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rua São João e Sinalização da Rua da Assembléia de Deus, no Povoado Abreu do Una, município de São José da Coroa Grande - PE, conforme informações, descrições e condições constantes no Edital e seus Anexos. Foram declaradas DESCLASSIFICADAS as empresas: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.551.578/0001-13 e MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.207.681/0001-00. Foram declaradas CLASSIFICADAS as empresas: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ: 40.789.708/0001-98; J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.496.009/0001-23; IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.073.258/0001-68; PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.350.372/0001-90 e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.111.808/0001-23. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:9D23C866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José da Coroa Grande, comunica aos participantes já cadastrados e que já entregaram os envelopes de nº 01 e 02 no dia 29/12/2023, contendo respectivamente os documentos de habilitação e propostas referentes ao Processo Licitatório Nº 065/2023, Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02, na Praia do Gravatá, município de São José da Coroa Grande - PE. **CONVOCA** os licitantes cadastrados para participar da sessão de abertura dos envelopes de nº 02 e julgamento das propostas de preços que será realizado **às 09:00 horas do Dia 29/01/2024**. LOCAL: Sala da CPL, Sede da Prefeitura, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:EFCF3F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que houve interposição de recurso por parte da empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001–94, contra o Resultado do Julgamento de Hablitação referente ao Processo Licitatório Nº 007/2023, MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 002/2023, que tem

como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Ampliação e Reforma das Escolas Municipais João Francisco de Melo e Severina Nunes, no município de São José da Coroa Grande - PE. Fica aberto o prazo legal para apresentação de Contra-Razões. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A2391DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 05/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE
Casa Vicente de Souza França
CNPJ: 35.445.824/0001-50

PORTARIA 005/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a Servidora Maria Luciana Gomes de Moura está em gozo de auxílio doença há mais de 15 (quinze) dias e está recebendo benefício previdenciário do INSS;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública, durante o período de fruição de benefício previdenciário por servidor comissionado, realizar a sua substituição temporária por outro servidor qualificado pelo vínculo de confiança com a autoridade nomeante, por meio do provimento em cargo da mesma natureza; conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando visitou o tema no Processo 31124/20, Acórdão 3947/20 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO, por fim, que no julgamento de Agravo no Recurso Extraordinário 420.839, o STF ressaltou que "é inimaginável a situação na qual o presidente da República teria que aguardar toda a gestação da ministra de Estado para que pudesse nomear uma outra pessoa para ocupar esse cargo. **Certamente, a existência dos cargos em comissão se justifica para que em momentos como o supramencionado não haja qualquer empecilho à imediata substituição da ocupante de tal cargo**."

Art. 1° Nomear o(a) Senhor(a) **Francisca Adriana Nunes de Lima**, brasileira, solteira, CPF 057.843.164-51, RG 7270850/SDS-PE, residente e domiciliado na Travessa Alexandre Valoes, 04, Carmo, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC-I.
Art. 2° Para fazer face as despesas da presente Portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 23 de janeiro de 2024.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:960861DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor: **208.770,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D20FC597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor: **208.770,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:91A2E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

Empresa JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME, CNPJ nº 02.860.611/0001-35, com endereço RUA PADRE CICERO, 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE.
Valor: **208.770,00**

Vigência: De 12/01/2024 à 12/01/2025

São José do Belmonte, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:066CE12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE ADIAMENTO - VIDEOCONFERÊNCIA

PL 028 - TP 012.2023: A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, vem por meio deste informar, a quem possa interessar, que devido a problemas técnicos com sinal de internet, não foi possível a realização da videoconferência marcada para esta data 16/01/2023 às 12:00h, momento em que informamos a todos, que a referida reunião ficará desde já adiada para o próximo dia 26/01/2023 as 10:00h, sendo a reunião realizada por videoconferência, através do link: https://meet.google.com/szr-tsig-csy será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 24/01/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E7AD4C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE ADIAMENTO - VIDEOCONFERÊNCIA

PL 030 - TP 014.2023: A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, vem por meio deste informar, a quem possa interessar, que devido a problemas técnicos com sinal de internet, não foi possível a realização da videoconferência marcada para esta data 23/01/2023 às 10:00h, momento em que informamos a todos, que a referida reunião ficará desde já adiada para o próximo dia 26/01/2023 as 11:00h, sendo a reunião realizada por videoconferência, através do link: https://meet.google.com/fku-jovo-xbf será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 24/01/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6FF622A4

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE ADIAMENTO - VIDEOCONFERÊNCIA

PL 029 - TP 013.2023: A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, vem por meio deste informar, a quem possa interessar, que devido a problemas técnicos com sinal de internet, não foi possível a realização da videoconferência marcada para esta data 18/01/2023 às 12:00h, momento em que informamos a todos, que a referida reunião ficará desde já adiada para o próximo dia 29/01/2023 as 11:00h, sendo a reunião realizada por videoconferência, através do link: https://meet.google.com/mie-iutr-zhh será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 24/01/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:59FBAF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COMUNICADO - LINK DE VIDEOCONFERÊNCIA

PL 031 - TP 015: A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº031.2023 na modalidade Tomada de Preços nº015.2023 - SMI, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS DO GALPÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 29/01/2024 às 10:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/xmo-ujzn-pmp

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6DC80236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2023, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Vicente Férrer, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência - anexo*, tendo como adjudicada a empresa **JOSE ERONILDO DE MOURA LTDA** (CNPJ: 12.811.498/00015-1) no valor total de R$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).
.
FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 24 de janeiro de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F00EDA19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Cpl. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Valor Global Estimado: R$ 138.572,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.02.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 24 de janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2F12EEAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, com o desdobramento das metas mensais e bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma de desembolso mensal e bimestral, para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexos de 1 a 3, discriminados da seguinte forma:
I – Anexo 1 - Previsão da Receita por Fonte de Recurso com Desdobramento Mensal e Bimestral;
II – Anexo 2 - Cronograma das Despesas por Grupo de Despesa com Desdobramento Mensal e Bimestral;
III – Anexo 3 - Cronograma das Despesas por Fonte de Recurso e Unidade Orçamentária com Desdobramento Mensal e Bimestral.
§ 1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
§ 2º No decorrer do exercício de 2024, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, poderão ser emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.
§ 5º Não haverá contingenciamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino quando o percentual de aplicação da receita resultante de impostos para essa finalidade, estabelecido pelo art. 212 da Constituição da República, estiver abaixo do limite mínimo.
§ 6º A regra do § 5º também se aplica às despesas com ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2° A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2024, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício.
§ 2º Fica vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recursos que dê suporte à despesa e sem lastro financeiro para o pagamento.
Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exceções, fica condicionado à programação orçamentária e financeira e as restrições de contingenciamento:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
Parágrafo único. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.
Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.
§ 1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretária de Administração e Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
§ 2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.
Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições da legislação específica.
Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.
Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recursos que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante legislação pertinente.
§ 1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem à execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 2º Aos gestores de contratos, programas e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.
Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:795D468C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 47.412.593/0001-67, com sede na Rua dois,25, loja 101A Cxpst 16, bairro Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.444-380. cujo objeto compreende: contratação de **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUANNY VITAL, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, AS 20:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A9D38A5D

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Av. vinte e sete de setembro, 151, bairro Saramadaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615 cujo objeto compreende: contratação de **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA SÓ BREGA (CONDE) , PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **55.000,00 (cinquenta e cinco** mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FB77C233

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob Nº 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luzia da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu/PE, CEP: 53.620-280, cujo objeto compreende: contratação de **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, AS 20:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **60.000,00 (**sessenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4DBFCE87

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **NORDESTE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Gloria Aquino de Oliveira, s/n, Centro, Alogoinha/PE, CEP: 58.390-000, cujo objeto compreende: contratação **NORDESTE EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DOUGLAS PEGADOR, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, AS 22:20HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **55.000,00 (**cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E95FB75F

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-99, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco,125, bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170. cujo objeto compreende: contratação de **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ROGERIO SOM, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO,**

ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E921DC49

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Junior,822, bairro São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010. cujo objeto compreende: contratação de **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA TAYARA ANDREZA, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, AS 20:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **80.000,00** (oitenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5A0012D9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0109, bairro Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **V S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação do artista OS NEIFFS PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, AS 22H20MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A78F94BB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.909.008/0001-70, com sede na Rua Oliveira Lima, 98, Centro, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000. cujo objeto compreende: contratação de **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VICTOR LEÃO, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, AS 23:50HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E1A44D34

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Av. vinte e sete de setembro, 151, bairro Saramadaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615 cujo objeto compreende: contratação de **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA GRUPO SASSARICO, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, AS 13:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **24.000,00 (**vinte e quatro mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8780349B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0110, bairro Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JOÃO DO MORRO, PARA A**

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, AS 14:30HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total: R$ **28.750,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:907682D7

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.654.544/0001-78, com sede na Av. Santos Dumont,1510, sala 801, bairro Aldeota, Fortaleza/PE, CEP: 60.150-161. cujo objeto compreende: contratação de **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA RAPHAELA SANTOS, PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, AS 14:00HRS., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4B4945B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 429/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão e o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, , faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município em 2024 até a importância de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

Unidade Orçamentária	2009	Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0002	Melhormento da Infraestrutura do Município
Ação de Governo		Construção de Um Pátio de Eventos na Sede do Município.
Objetivo		Melhorar a estrutura da sede do município, oferecendo um local mais adequado para realização de eventos diversos, especialmente culturais e festivos.
Natureza da Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	930.000,00	
Fonte de Recursos	706-3110	Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos	500-0000	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências

Total do crédito: R$ 930.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:
Valor repassado pela União por meio de Transferência Especial conforme Emenda Parlamentar Individual nº. 202312180001, no valor de R$ 848.505,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais) creditado no exercício de 2023 na conta bancária específica de nº. 26.265-6, Agência 2699-9, no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Solidão;
Rendimentos Financeiros auferidos por meio de aplicação financeira dos recursos mencionados no item anterior na conta bancária específica de nº. 26.265-6, Agência 2699-9, no Banco do Brasil no período de outubro a dezembro de 2023 no valor de R$ 17.495,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
Anulação de dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal de 2024 na fonte de recursos 500-0000-Recursos não vinculados de Impostos no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações a serem anuladas na fonte de recursos 500-0000 citadas no item "3" deste artigo serão especificadas quando da emissão do Decreto do Executivo regulamentando esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 24 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BAD03BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CPL

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA ESTRADA DE FURNAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE*****.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS HABILITADAS:

1- S. S. OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

EMPRESAS INABILITADA:
1- M. M. DA SILVA OLIVIERA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTA. (i) Por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo assim as Cláusulas 6.3.1 e 6.3.2, conforme parecer de engenharia constante dos autos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9A9BF149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 150/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRÚTI**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, mais especificamente a Unidade de Ponto de Atendimento (UPA 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e Cozinha Comunitária, **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, com validade até o dia **18/01/2025**. Fornecedor Registrado: **R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.441.900/0001-78**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 25** e **26 no valor total de R$ 115.655,31 cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:2D9D40D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **E A EMPRESA** A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI – **CNPJ:** 11.468.154/0001-29 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. VALOR DO ACRÉSCIMO DE *R$* 51.525,02 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A *25% (VINTE E CINCO POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 257.625,10 (DUZENTOS E CINQUENTA SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A10CA3B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **E A EMPRESA** ANDRE BAROBOSA MORAIS – **CNPJ:** 28.557.654/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. **VALOR DO ACRÉSCIMO DE** *R$* 53.862,54 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, O QUE CORRESPONDE A *25% (VINTE E CINCO POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA** R$ 269.312,71 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0DFE087F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **E A EMPRESA** ANNE CLEYVA MELO SILVA – **CNPJ:** 29.316.207/0001-51 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. **VALOR DO ACRÉSCIMO DE** *R$* 61.325,89 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, O QUE CORRESPONDE A *25% (VINTE E CINCO POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA** R$ 306.626,11 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FE0D6A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 0003/2024. CDC. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria técnica na alimentação e manutenção do portal da transparência relacionado aos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Nbn Servicos de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R$ 44.000,00.(Quarenta e quatro mil reais).

Tabira, 19/01/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:64246D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 0003/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria técnica na alimentação e manutenção do portal da transparência relacionado aos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.200– Secretaria Municipal de Administração 04.122.2001.2.007– Manutenção das Atividades da Administração Geral 3.3.90.35.00– Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica. Contratado: Nbn Servicos de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R$44.000,00. (Quarenta e quatro mil reais).Vigência: de 19/01/2024 a 19/12/2024.

Tabira, 19/01/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:661B4CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
O Município de Tabira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento da Chamada Pública nº 001/2024, visando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Tabira-PE. Será de 25/01/2024 à 26/02/2024, no horário de 08:00hs às 13:00hs. O valor estimado é de R$293.279,00. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 27/02/2024 às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.tabira.pe.gov.br, informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão pelo E-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br ou Tel: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 13:00 horas nos dias úteis.

Tabira, 24 de janeiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:98EB4FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº008/2024.
INEXIGIBILIDADE nº008/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: BANDA ANINHA ARAUJO, através da empresa ANA CAROLINA NASCIMENTO ARAUJO 12077139455 – CNPJ 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Veronica Maria da Conceição, 51, Gameleira, Tacaratu/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6CD1B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº009/2024.
INEXIGIBILIDADE nº009/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PEDRINHO PEGAÇÃO, através da empresa PEDRINHO PEGAÇÃO, através da empresa A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, domiciliada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133 - Iputinga – Recife – PE – CEP: 50670-170, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2AFC6557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº010/2024.
INEXIGIBILIDADE nº010/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GUILHERME FERRI, através da empresa JRS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 42.444.076/0001-56, com Sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1; Sala 5, Colônia Imperial, bairro Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP 56328800, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 18 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F0820096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº011/2024.
INEXIGIBILIDADE nº011/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ZE CICERO, através da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.711.968/0001-29, domiciliada na Rua João Carlos Guimarães, 79, Afogados – Recife – PE – CEP: 50770-150, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução de Show Artístico em

praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 18 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:76C9CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº012/2024.
INEXIGIBILIDADE nº012/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: DESEJO DE MENINA, através da empresa YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22, domiciliada na Rua Dezesseis, 221, COHAB VI, PETROLINA– PE – CEP: 56.309-175, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A9E2413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº013/2024.
INEXIGIBILIDADE nº013/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MICHEL BROCADOR, através da empresa V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.455.255/0001-02, domiciliada na PC Nossa Senhora de Lourdes, 139, centro Carnaíba – PE – CEP: 56.820-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B2E4310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº014/2024.
INEXIGIBILIDADE nº014/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ORQUESTRA SUPER OARA, através da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59, domiciliada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003, CXPST 41, Encruzilhada, Recife – PE – CEP: 52.021-195, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B54AAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº015/2024.
INEXIGIBILIDADE nº015/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SERGINHO GOMES, através da empresa SERGIO GOMS DA SILVA 10840423470 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.448/0001-25, domiciliada na Rua Eufrasio Alencar, 258, Centro, Exu – PE – CEP: 56.230-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 22 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1BFF4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº016/2024.
INEXIGIBILIDADE nº016/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: BANDA ETERNOS AMIGOS, através da empresa GIL CARLOS BATISTA DE SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.423.140/0001-48, domiciliada na Tv. Beira Rio, 29, Jardim Bahia – BA – CEP: 48.604-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 24 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:20240F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2023
Número do Contrato: 144/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Innovate Construtora e Incorporadora EIRELI
CPF/CNPJ: 40.394.104/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Creche "Padrão FNDE" no bairro Santo Inácio, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 2.343.611,63 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FAE30A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023
Número do Contrato: 140/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: José Sizenando Henriques Lyra - ME
CPF/CNPJ: 10.627.826/0002-10
Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 10.039.711,20 (dez milhões e trinta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

Tamandaré, 10 de dezembro de 2023.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretária de Administração e Finanças

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

CARLOS HONÓRIO DE LIMA
Secretário de Governo

MARCUS DOUGLLAS PAULA MOURA
Chefe do Gabinete do Secretário

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D6577D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Número do Contrato: 134/2023
Natureza: Aquisição
Contratada: Via Sul Veículos S/A
CPF/CNPJ: 40.841.736/0002-39
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero km (Tipo Hatch 1.0 e pick-up 4x4), para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 77.399,99 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 21 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:10C31F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Número do Contrato: 135/2023
Natureza: Aquisição
Contratada: Autobrand Comércio de Veículos LTDA
CPF/CNPJ: 13.287.304/0001-23
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero km (Tipo Hatch 1.0 e pick-up 4x4), para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 21 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:00175BE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem para Prefeitura e suas demais secretarias do Município de Terezinha - PE, com a empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº, no valor global deR$ **45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**. Contrato nº 002/2024.

Terezinha, 15 de janeiro de 2024

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:46A262C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE AS GESTANTES ENQUADRADAS COMO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE**,** CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 011/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2023. **CONTRATADA**: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA - **CNPJ**: 41.387.997/0001-61. **VALOR**: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA**: 16/01/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2AEBAE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 10.578.395/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 727.778,24 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 19/01/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A99855BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 025/2023. Convite FMS Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de natureza comum, manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas unidades básicas de saúde do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital.

Foram consideradas habilitadas as empresas **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTOR.A LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76, **A B ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1067B306

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às,

Empresas: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/000150; **FOX ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.721.072/0001-56; **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36; **MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.922.703/0002-70.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 070/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 23/01/2024, que teve como licitantes vencedores: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** no valor total de **R$ 12.956,70** (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**; FOX ELETRONICA LTDA,** no valor total de **R$ 10.312,00** (dez mil e trezentos e doze reais); **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,,** no valor total de **R$ 83.128,50** (oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA, no valor total de **R$ 303.650,25** (trezentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2A55786E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PMT N° 003/2024
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL.

CONTRATADA:CICERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.418.086/0001-89.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Locação de espaço climatizado visando as realizações de eventos, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

VALOR GLOBAL:R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais))

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024

Secretaria Municipal De Governo
Secretário
SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria De Planejamento E Gestão
Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES

Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia
Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal De Saúde De Toritama
Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama
Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia De Trânsito E Transporte Urbano De Toritama
Diretor Presidente
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Secretaria De Desenvolvimento Econômico
Secretário
ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretaria De Cultura E Esportes
Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretaria De Obras E Urbanismo
Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria De Meio Ambiente E Agricultura
Secretário
JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretaria Municipal De Ordem Social
Secretário
ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EDE05A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 016/2023, referente a aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024, em favor das empresas **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-9, valor global de R$ 395.254,95 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente aos Lotes: **01** - R$ 32.177,60, **02** - R$ 37.368,50, **03** - R$ 42.642,45, **04** - R$ 43.872,40, **05** - R$ 32.991,80, **07** - R$ 29.000,00, **09** - R$ 38.400,00, **10** - R$ 31.900,00, **11** - R$ 20.032,00, **18** - R$ 21.985,10, **20** - R$ 30.895,10 e **21** - R$ 33.990,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ n° 11.847.977/0001-65 valor global de R$ 141.997,93 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), referente aos Lotes: **06** – R$ 35.998,56, **08** – R$ 41.199,37, **19** – R$ 31.400,00 e **23** – R$ 33.400,00. **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, valor global de R$ 241.999,35 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), referente aos Lotes **12** – R$ 78.000,00, **13** – R$ 79.700,00, **14** – R$19.899,50, **15** – R$ 19.899,85, **16** – R$25.600,00, e **17** – R$18.900,00. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ n° 49.464.926/0001-27, valor global de R$ 34.957,22 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente ao Lote **22**. **R.J PEREIRA DINIZ LTDA**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40 valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente ao Lote **24**. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS** CNPJ n°10.651.941/0001-49 valor global de R$ 60.699,62 (sessenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente aos Lotes **25** – R$ 30.899,65, e **26** - R$ 29.799,97. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no

horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 24 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:935B6EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIO DE 2024 (SERVIÇOS/PROGRAMAS/GESTÃO).

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Execução Físico Financeira/Orçamentário de 2024 (Serviços/Programas/Gestão).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama – PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº Lei nº 136/1996, com a publicação da Portaria nº 80, de 23 de novembrode2023, se inicia o prazo de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social conforme o §1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama – PE, realizada no dia 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80, de 23 de novembrode2023, fica estabelecido que o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente ao **ano de 2024** da Assistência Social do município de Tuparetama – PE, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços e programas socioassistenciais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tuparetama – PE, 22 de janeiro de 2024.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:5C0D38F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O município de Vicência/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO, do **Proc. Licitatório nº. 64/2023** – **Tomada de Preços nº 09/2023**, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Empresas habilitadas:
01.C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME – CNPJ 17.331.335/0001-95
02. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ 07.353.785/0001-25
03. JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ 32.507.681/0001-75
04. JR DE LIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 24.217.540/0001-90
05. LF ENGENHARIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 22.140.4910/0001-09
06. RDG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 23.159.046/0001-53
Decorrido o prazo legal e não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, fica designado o dia 02 de fevereiro de 2024, às 09h, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, para a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas.

Vicência/PE, 24 de janeiro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EFED7CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 75/2023 – Inex 25/2023
CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de artistas da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE durante o carnaval 2024, bem como todas as atividades relacionadas no Termo de Referência.
O prazo para credenciamento fica aberto de 25/01 a 06 de fevereiro de 2024.
Retirada do edital: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Entrega da Documentação: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste município, situada na Rua Artur Estelita, 62 – Centro, ou na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Prédio da prefeitura de Vicência/PE.
Vicência/PE, 24 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A5660780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2024

Pregão Eletrônico Nº 074/2023; **Processo Licitatório** Nº 122/2023; **OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem como objeto a Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada, para fornecimento de mudas arbóreas e planas ornamentais para fazer face à demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE **EMPRESA**: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO, **CNPJ** nº 41.968.337/0001-74. **Valor Total da**

ATA: R$ 6.542,00. (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 10 janeiro 2024

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Amasvisa

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:8D514539

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** B.A REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, **CNPJ nº** 35.961.397/0001-62. **Valor Total do Contrato:** R$ 37.499,40. (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:4DD441EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI , **CNPJ nº** 31.202.451/0001-35. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.930,00. (nove mil, novecentos e trinta reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:9ACEDB8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ nº** 41.467.016/0001-96. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.955,10. (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B5DB8B92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, **CNPJ** nº 35.044.590/0001-39. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.795,70. (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:35CD4D67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ** nº 09.617.964/0001-58. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.854,00. (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:5E85D043

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, **CNPJ** nº 20.166.545/0001-80. **Valor Total do Contrato:** R$ 46.455,15. (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B4D8AB87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total do Contrato:** R$ 32.447,17. (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7FFDD90D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ** nº 41.467.016/0001-96. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.098,00. (um mil e noventa e oito reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:1E2E1154

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **CNPJ** nº 24.486.986/0001-10. **Valor Total do Contrato:** R$ 4.772,40. (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:F50A366C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** ÚNICA SANEANTES LTDA, **CNPJ** nº 43.392.983/0001-61. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.649,10. (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:27B88FE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Serviço. Cujo objeto: contratação de serviços especializados na Prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de Fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Devem estão inclusos nos serviços a retirada das fachadas/adesivos de veículos plotados antigos; o objeto descrito será destinado as unidades de saúde e veículos do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Despesa: 239 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039 Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 Ação: 2.50 Despesa: 92 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339039 Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000 Ação: 2.16 Despesa: 130 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039 Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000 Ação: 2.20 Despesa: 179 – 3.38002.10.304.925.2.46.0.339039 Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000 Ação: 2.46 Despesa: 201 –

3.38002.10.305.925.2.47.0.339039 Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000 Ação: 2.47. **Contratado:** ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA, inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17, pelo valor de *R$ 599.979,97 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)*. Vigência: de 19/01/2024 à 18/01/2025.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FE9FE02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2024

Pregão Eletrônico Nº 076/2023; **Processo Licitatório** Nº 125/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório** nº 125/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 076/2023. **EMPRESA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, **CNPJ** nº 45.329.312/0001-81. **Valor Total do Contrato:** R$ 4.789,46. (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:BF301DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2024

Pregão Eletrônico Nº 076/2023; **Processo Licitatório** Nº 125/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório** nº 125/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 076/2023. **EMPRESA:** LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, **CNPJ** nº 32.183.517/0001-50. **Valor Total do Contrato:** R$ 6.275,49. (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:77138DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2024

Pregão Eletrônico Nº 076/2023; **Processo Licitatório** Nº 125/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório** nº 125/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 076/2023. **EMPRESA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.612,38. (um mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:45C8405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2024

Pregão Eletrônico Nº 076/2023; **Processo Licitatório** Nº 125/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório** nº 125/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 076/2023. **EMPRESA:** ÚNICA SANEANTES LTDA, **CNPJ** nº 43.392.983/0001-61. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.855,67. (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:C237CBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2024

Pregão Eletrônico Nº 079/2023; **Processo Licitatório** Nº 130/2023; **OBJETO:** Ata de registro de preços tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, Fornecimento de Água Mineral Sem Gás para atender as demandas da Prefeitura e Secretaria de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão/PE **EMPRESA:** D&A COMERCIO E SERVICOS, **CNPJ** nº 49.976.259/0001-61. **Valor Total da ATA:** R$ 40.627,20. (quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 24 janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:5B6E349D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2023

NOTIFICANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE – E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.
EMPRESA NOTIFICADA: *G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 45.261.576/0001-40*.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 031/2023 – Pregão - Eletrônico n° 017/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente convocada para assinatura do contrato de fornecimento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2023, no qual logrou-se vencedora; porém após Convocação publicada na **AMUPE** em **04/01/2024**, sendo que a mesma só compareceu depois do prazo legal decorrido, nem apresentou qualquer manifestação a justificar as condutas, descumprindo o prazo estipulado para assinatura do contrato disposta no item 15.2 do Edital, bem como Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Assim sendo, o Município de Xexéu intenciona aplicar à Notificada as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme determina os itens 20.1.1. e 20.3 do Edital, em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.
Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifesta-se no prazo legal de 05 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.
A empresa poderá enviar sua resposta assinada digitalmente via e-mail para: cpl@xexeu.pe.gov.br
Xexéu/PE, 24 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:14F70ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo conferidos pelo art. 67, IX e XII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade e economicidade na análise de pleitos dos servidores do Município do Paulista que demandam a realização de perícia médica;

CONSIDERANDO, exigir-se na Lei Municipal nº 3.100/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista), a realização de perícia médica para aferição do estado de saúde dos servidores para o gozo de alguns direitos específicos nela previstos, bem como de exames admissionais para ingresso no Poder Executivo Municipal, após aprovação e convocação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência de profissionais especializados da área de saúde no quadro de pessoal permanente,

DECRETA:

Artigo 1º A Junta Médica Municipal, vinculada à Secretaria de Administração, será composta por profissionais que compõem o quadro médico permanente deste Poder, sendo três membros titulares, designados pelo Prefeito mediante Portaria.

§ 1°Na ausência de médico do quadro permanente para compor a Junta Médica, poderão ser designados médicos cedidos ao Município do Paulista por outros órgãos da Administração Pública ou contratados por tempo determinado a fim de atender excepcional interesse público.

§ 2º A Junta médica, vinculada à Secretaria de Administração, será presidida por um dos seus membros, designado pelo Prefeito.

§ 3º Compete ao Presidente da Junta Médica Oficial:

I fiscalizar, acompanhar e dirigir os serviços do órgão;
II convocar e presidir as reuniões, intervindo, quando necessário, para definir o posicionamento do órgão colegiado;
III – dirigir os serviços administrativos;
IV– autorizar a expedição de cópias e certidões de laudos, pareceres e outros documentos médicos, com observância dos dispositivos legais pertinentes;
IV – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista e do Código de Ética Médica.

Artigo 2º A Junta Médica Oficial tem por finalidade a realização de perícias médicas, destinadas a verificar e atestar o estado de saúde físico ou mental de servidores e respectivos dependentes.

Artigo 3º Compete à Junta Médica Oficial a elaboração de pareceres e laudos, observada a legislação compatível ao regime previdenciário a que estão vinculados os servidores, com as seguintes finalidades:

I - concessão de licenças para tratamento de saúde, quando sua duração ultrapassar três dias, consecutivos ou não;

II- prorrogação de licenças para tratamento de saúde;

III - concessão de licenças por motivo de doença em pessoa da família, quando sua duração ultrapassar três dias;

IV - concessão de licença maternidade;

V- readaptação funcional transitória e definitiva;

VI - processos de aposentadoria por invalidez;

VII - avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

VIII - realização de exames pré-admissionais em candidatos aprovados e convocados nos concursos públicos e seleções realizados pelo Município;

IX - reversão de aposentadoria;

X - pedido de reconsideração ou recurso fundado em fato novo;

XI - outras situações em que a administração municipal entenda necessária sua atuação.

§ 1º A Junta Médica Municipal poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização, preferencialmente dentre os médicos efetivos do Município, para auxiliar na conclusão da perícia realizada.

§ 2º Na hipótese de o servidor encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência ou na unidade hospitalar em que estiver internado.

Artigo 4º Será de competência do Presidente da Junta Médica Municipal a convocação dos profissionais previstas no § 1º, do artigo 4º, inclusive, quando necessário, para a realização de exames pré-admissionais complementares dos candidatos aprovados em concurso público, com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração.

Artigo 5º Os processos serão distribuídos aleatoriamente e de acordo com a respectiva especialidade entre os membros da Junta Médica Municipal, que deverão apreciá-los até sua conclusão.

Parágrafo Único. O pedido de prorrogação de licença médica, ou de reconsideração de decisão do órgão, será distribuído a outro membro da Junta Médica.

Artigo 6º As decisões da Junta Médica Municipal serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 7º Nos casos de concessão de licença, o prazo será fixado em dias, indicando-se a data de início e de término.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Artigo 8º. Os afastamentos do servidor para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pela chefia imediata e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.

Artigo 9º. A perícia oficial para concessão de licença por prazo de até quinze dias, será feita por um dos membros da Junta Médica Municipal.

Artigo 10. A avaliação do servidor por junta médica será obrigatória quando se tratar de concessão ou prorrogação de licença que exceder o prazo de quinze dias, contados do primeiro dia de afastamento, poderá ser realizada por dois médicos. Havendo discordância, será convocado outro médico para emitir o terceiro voto.

Artigo 11. Nas licenças por período superior a três dias, o interessado deverá apresentar-se, no prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia do afastamento, à Junta Médica Municipal, pessoalmente ou por terceira pessoa, com requerimento próprio e o atestado médico ou odontológico emitido por profissional particular, de convênio ou de outro órgão público, contendo o seu nome completo, o período necessário de afastamento e o CID (Código Internacional de Doenças).

§ 1º Na impossibilidade de apresentação do atestado no prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor, pessoalmente ou por intermédio de qualquer outra pessoa, deverá comunicar o fato à sua Chefia Imediata, informando o local onde se encontra, bem como o motivo e o período necessário de afastamento, a fim de receber orientação para que seja procedida à inspeção médica, domiciliar ou hospitalar, do servidor.

§ 2º Em todas as hipóteses, o servidor deverá no prazo estabelecido no *caput* apresentar cópia do atestado médico diretamente à sua Chefia Imediata.

§ 3º Na hipótese de o último dia do prazo estabelecido no caput deste artigo recair em sábado, domingo ou feriado, a apresentação do atestado médico deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente.

§ 4º A Junta Médica Municipal designará perícia no prazo de até cinco dias a partir da recepção do requerimento próprio e atestado médico referido no *caput.*

§ 5º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser aumentado, por decisão da Junta Médica, nos casos de:

I – afastamento decorrente de acidente grave;
II – internação hospitalar de urgência.

§ 5º A inobservância do disposto neste artigo acarretará o indeferimento da licença e, de conseqüência, a não-justificação da falta ao serviço.

Artigo 12. O servidor licenciado para tratamento de saúde poderá ser convocado a qualquer momento, para nova inspeção médica, por correio eletrônico ou qualquer meio inequívoco de comunicação, a fim de que sejam reavaliadas as condições que ensejaram seu afastamento, por médico deste Município, e, se a licença for superior a noventa dias, pela Junta Médica Oficial.

Artigo 13. O servidor que injustificadamente não comparecer no dia e hora designados à inspeção, terá sua licença revogada e sua ausência ao trabalho, a partir de então, será considerada falta injustificada, sujeitando-se, ainda, a penalidades previstas no Estatuto dos Servidores do Município do Paulista.

Seção III
Da Licença por Doença em Pessoa da Família

Artigo 14. Poderá ser concedida, mediante comprovação por perícia médica oficial, licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos pais, ou de dependente que viva às suas expensas e conste de seus assentamentos funcionais, quando demonstrada ser indispensável a assistência direta dos requerentes nos limites do art. 141, da Lei Municipal n.º 3.100/92.

Artigo 15. A perícia oficial de que trata esta seção será realizada por médico integrante da Junta Médica Municipal.

Artigo 16. As comunicações acerca da necessidade de afastamento deverão ser feitas nas mesmas condições especificadas na Seção II deste Decreto.

Art 17. Não faz jus à licença de que trata esta Seção o servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, direta, autárquica ou fundacional.

Seção IV
Prorrogação da Licença Médica
Artigo 18. Quando se tratar de pedido de prorrogação da licença médica para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar novo atestado.

Artigo 19. O profissional que realizou a perícia médica oficial poderá requerer, sempre que julgar necessária, a realização de exames complementares ou de pareceres de médico especialista, que possibilitem firmar a convicção acerca da necessidade de prorrogação da licença ao servidor.

Artigo 20. Uma vez indeferido o pedido de prorrogação, poderá o servidor requerer a realização de perícia pela Junta Médica Oficial, que concederá a prorrogação da licença, se entender necessária e justificada.

Seção IV

Disposições Finais

Artigo 21. O formulário de concessão de licença médica, expedido pela Junta Médica Municipal, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e para licença maternidade, deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo médico integrante da Junta Médica.

Parágrafo Único. O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado, mediante protocolo, ao Setor de Registro Funcional da Secretaria de Administração, ao chefe da unidade de lotação do servidor, que procederá aos registros pertinentes na folha de freqüência mensal e informado ao servidor interessado por correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação inequívoco, cujos comprovantes deverão ser arquivados pela Junta Médica Municipal no prontuário respectivo.

Artigo 22. O Presidente da Junta Médica Municipal, apoiado pelos demais membros, elaborará semestralmente relatórios referentes:

I- às licenças para tratamento de saúde, com indicação do nome do servidor licenciado, de seu cargo efetivo, de sua lotação, devendo constar, ainda, a data de início e período de duração da licença;
II - às licenças por motivo de doença em pessoa da família, contendo, além dos dados indicados no inciso anterior, o nome completo do enfermo e a espécie de vínculo entre este e servidor;
III - a laudos restritivos, contendo, além dos dados indicados no inciso I deste artigo, as limitações impostas à atividade do readaptado.

Artigo 23. As disposições constantes deste Decreto se aplicam, conforme o caso, às prorrogações de licenças já concedidas.

Artigo 24. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Secretário de Administração, após a oitiva dos órgãos diretamente envolvidos.

Artigo 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1E0B5FCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de segurança remota, por meio de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de solução informatizada, câmeras de segurança e todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução demandada, segundo especificação constante deste termo de referência, em atendimento às necessidades do instituto de previdência social do município do paulista**. VALOR ESTIMADO**: R$ 64.100,88 (sessenta e quatro mil, cem reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 07 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 24 de janeiro de 2024.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:0D54A632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023, P.A. Nº 309/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023, P.A. Nº 309/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023**, Cujo objeto é a Contratação direta para prestação de serviços de postagens de correspondência, inclusive mala direta postal, cartas urgentes, carta comercial e registrada, notificações de Dívida Ativa, emissão de Cartas de Citação Judicial, SEDEX, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, E-carta, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências da Procuradoria Geral do Munícipio, em atendimento a demanda do munícipio de Paulista/PE, mediante adesão ao pacote de serviços Bronze, com fundamento no caput, do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0021-57, situada Av. Guararapes, 250, Santo Antônio, Recife/PE, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Paulista, 19 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Procurador Geral do Munícipio

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:D10B4DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7847/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 019/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 7847/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **FILOMENA FRANCISCA SILVA MENEZES**, matrícula funcional **n° 12361,** por um período de 02(dois) meses, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, referente ao primeiro decênio, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 019/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BEBCF7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8106/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 017/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8106/2023, formulado pela servidora **SILENE ALVES GONÇALVES SANTANA**, matrícula **nº 10.382**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 017/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8FD5EBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 8097/2023 – PARECER N° 013/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 8097/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ ANTONIO XAVIER DE MORAIS** matrícula **3586**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 013/2024

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AD6A69D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4654/2023-PARECER N° 008/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 4654/2023, formulado pelo(a) servidor(a) JOASIANE MARIA FIALHO, matrícula 15.141, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 008/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:493720E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2635/2023-PARECER N° 009/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 2635/2023, formulado pelo(a) servidor(a) CAMILA DE MELO SILVA, matrícula 014512, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 009/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F3A179CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2456/2023-PARECER N° 005/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 2456/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Maria Marinalva da Silva, matrícula 14416, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 005/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B8EDF8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6760/2023-PARECER SECAD/JUR N° 003/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6760/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **TEREZINHA MARIA DE JESUS SENA**, Matrícula **11.073,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 003/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:78A1CD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7820/2023 – PARECER N.º 06/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7820/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDNA SÍLVIA NUNES ROCHA DANTAS**, Matrícula 10.927 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 06/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:181FAE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5504/2023-PARECER N° 011/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 5504/2023, formulado pelo(a) servidor(a) JACQUELINE DA SILVA LIMA, matrícula 14.379, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 011/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:069A9C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA 057/2023

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA 057/2023

O Município de Paulista, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, torna pública a convocação de empresas para apresentação de proposta para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE".**

Valor máximo admitido: **R$ 578.228,27 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).** Convênio NO 891192-2019 (IPHAN) e Recursos do Tesouro Municipal. Os interessados deverão solicitar Projeto Básico (termo de Referência, planilha orçamentária e outros) no seguinte endereço eletrônico: cplobras.paulista03@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560.

P**RAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS PARA O DIA: 30/01/2024.**

Paulista, 25 de janeiro de 2024.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:50130F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2520/2023-PARECER N° 007/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 2520/2023, formulado pelo(a) servidor(a) ITATIANE BORGES LIMA, matrícula 14.831, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 007/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2F973E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6831/2023 - PARECER SECAD/JUR N° 042/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6831/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CÉLIA MARIA DOS SANTOS CORREIA DE ANDRADE**, Matrícula **10911,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 042/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:178FC281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 0001/2024 - PARECER Nº004/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 0001/2024, formulado pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 004/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:DDFCCFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8096/2023 - PARECER N°02/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8006/2023, formulado pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE**

SOUZA, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 02/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de janeiro de 202.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:71784D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 272/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA (inscrita no CNPJ sob o n° 42.876.135/0001-65), proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de R$ 499.842,48 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito centavos)**, visando a **"MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE."** Sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: **Valor Global Estimado é R$626.909,23 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos).**

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS -
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:CD4CC284

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 192/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 047/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADA: **HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS**
CNPJ/MF: 09.631.689/0001-27
OBJETO: **Termo Aditivo Renovação do Prazo de Vigência** ao **Contrato Nº 192/2020**, cujo objeto é a **contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para a prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties ao Município por meio das medidas judiciais em andamento,** fica prorrogado o prazo de vigência, ao citado instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de 30 **de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024,** tendo como fundamento a cláusula quarta e artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justificativa a necessidade de prorrogação do contrato, em cumprimento ao Art.57, II, da Lei n° 8.666/1993, uma vez que o referido escritório atua predominantemente em matérias tratando da defesa do Município no que se refere, não somente a manutenção dos repasses mensais, como também na recuperação de receitas não repassadas a este ente, e que as diversas ações continuam em andamento nas mais variadas instâncias do judiciário e demandam um trabalho jurídico especializado, o qual vem sendo prestado com primazia pelo escritório contratado. Ademais o Município não terá mais custo mensal com o escritório, ainda que haja repasses dos royalties, uma vez que tal prorrogação, por ter ultrapassado os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, autoriza o não pagamento, conforme previsto no 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Permanece inalterada a dotação orçamentária já prevista no contrato.

Parágrafo único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1 Fica registrado a alteração da razão social de "Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados" para "Cascardo Advogados Associados", conforme 2ª alteração da sociedade de advogados devidamente registrada perante a Ordem dos Advogados de Pernambuco.

ASSINATURA: 27/12/2023

DR. JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Procuradora Geral

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6466F989

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **007/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 43 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 073/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO JANGA, BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**, bem como, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **21 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024**, tendo como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1593/2023 – SEIN e seus anexos**, justifica-se considerando que o projeto executivo se encontra em fase de análise pela fiscalização, bem como para execução dos serviços é necessário a elaboração de novo projeto estrutural com execução de sondagens, elaboração de relatórios e novo cálculo de fundação.

Paulista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:462F65F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 043/2021

TERMO DISTRATO AO CONTRATO 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 117/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **030/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1779/2021, de 08/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 25, c/c inc. III, art. 13, todos da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **J. J. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS ME**
CNPJ/MF: 29.247.017/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão amigável do Contrato n° 043/2021, a partir da presente data cujo objeto trata-se de **SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP E SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**
Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício nº 418-A/2023**, datado de **21 de novembro de 2023** da Secretaria de Finanças do Município de Paulista-PE, justifica-se disciplinar a receita e a despesa do Município, além de prover recursos necessários à sua manutenção. A Superintendência constatou a necessidade de haver uma Assessoria Técnica e Contábil presencial, uma vez que o atendimento da J.J.M. Scaramelli ocorre de forma remota e não há como fazê-lo de forma presencial, não atendendo as necessidades atuais da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Segundo – A rescisão amigável do contrato encontra fundamento no art., e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93, além da Cláusula Vigésima Terceira, do mencionado contrato.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo.

Parágrafo Quarto – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Parágrafo Quinto – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

Paulista/PE, 21 de novembro de 2023.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6EE5101E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 077/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8ª, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, perfazendo o total contratual de R$ R$ 302.075,64 (trezentos e dois mil setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fundamento sua cláusula sexta e sétima nos termos da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício Nº 3876/2023, justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta a número de alunos matriculados.
Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no Ofício nº 3876/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4017– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Elemento: 3390.3900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

ASSINATURA: 06/12/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3187AB6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2020

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 165/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 032/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA.**
CNPJ: 23.519.468-0001-92

OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 165/2020**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA 75, 136, LOTE 12, QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, ONDE IRÁ FUNCIONAR A PARTE DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR RADIALISTA EDVALDO MORAIS,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **26 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2024**, perfazendo o total contratual de **$ 62.980,74 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta e art. 54 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 3716/2023, justifica-se em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta o número de alunos matriculados.
Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, mediante emissão de nota de empenho correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Educação do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2023-2458
Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das Pessoas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor do Empenho R$ 15.745,17 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 23/11/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:D4AC6218

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 004 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2021
MODALIDADE: DISPENSA N°. 063/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: *Portaria nº 1954/2021, de 25 de agosto de 2021*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.*
CONTRATADA*: EVANDRO DA FONSECA RIBEIRO*
CPF/MF: *590.822.164-34*
OBJETO*: **Termo Aditivo de Renovação** ao **Contrato nº 004/2022**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, SITUADO NA RUA CAPIM GUINÉ, Nº 30 E Nº 40, FRAGOSO, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **05 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025,** correspondendo o valor mensal de **R$ 3.690,80 (três mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)** perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 44.289,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, tendo como fundamento suas cláusula sexta nos termos da **Lei 8.666/1993.***

Parágrafo Primeiro – *Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.*
Parágrafo Segundo – *O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3.880/2023.***

CLÁUSULA SEGUNDA *– Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:*

Secretaria de Educação
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.
ASSINATURA*: 06/12/2023*

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:CB3277EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2010

19º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 068/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 029/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JULIANA DIONIZIO DANTAS PORTELA.
CPF/MF: 002.299.174-37
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 068/2010,** cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA PETRÓLEO, Nº 610 B, PAU AMARELO, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSÉ REIS**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, correspondendo à importância mensal de **R$ 1.639,89 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 19.678,68 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 3877/2023**, justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta a número de alunos matriculados.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula

primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3877/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

ASSINATURA: 06/12/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5D4E97FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2010

20º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 134/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 230/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 116/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: IGREJA BATISTA DO FORTE.
CPF/MF: 08.637.530/0001-57.
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 134/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Baronesa, n° 538, Pau Amarelo, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Ariano Vilar Suassuna (conforme portaria n° 13, de dezembro anexa), antiga Escola Municipal Jandira Wanderley Bastos II, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024**, correspondendo valor mensal **R$ 4.109,65 (quatro mil cento e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 49.315,80 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, pela necessidade de continuidade, pois dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3.879/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F3C37E2E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2021
MODALIDADE: 068/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1954/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**
CPF/MF: 707.471.994-34
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 063/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA BELO HORIZONTE, Nº 417, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. GERALDO PINHO ALVES**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024**, perfazendo o valor total anual de **R$ 47.017,56 (quarenta e sete mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos)** tendo como fundamento as cláusulas terceira e quarta.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 3878/2023**, justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta a número de alunos matriculados.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3878/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4017– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Elemento: 3390.3600– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste

contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

ASSINATURA: 06/12/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E3CE1AA1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 006 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2021
MODALIDADE: DISPENSA N°. 091/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 2163/2021, de 12 de novembro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ARACELLI REGINA LOPES BRAGA GUIMARÃES**
CPF/MF: 060.799.914-46
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação** ao **Contrato nº 009/2022**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA, SITUADO RUA 39, Nº 05, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **07 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2025,** correspondendo o valor mensal de **R$ 3.690,80 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor total reajustado de **R$ 44.289,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta, nos termos da **Lei 8.666/1993.**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.
Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3.88/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.
ASSINATURA: 06/12/2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:CF720890

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 185/2021

MODALIDADE: DISPENSA N°. 092/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 2163/2021, de 12 de novembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ADILSON JOSÉ DA SILVA

CPF/MF: 189.256.504-87

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 007/2022, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA DE CASTRO, SITUADO À RUA POETA MANOEL BANDEIRA, N° 12, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, perfazendo o total contratual de R$ 44.289,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), tendo como fundamento sua cláusula sexta e sétima nos termos da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 3875/2023, justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta a número de alunos matriculados.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no Ofício nº 3875/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

ASSINATURA: 06/12/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F35B9341

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 006 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 161/2021
MODALIDADE: DISPENSA N°. 079/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1954/2021, de 25 de agosto de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA**
CNPJ/MF: 08.800.682/0001-29
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Vigência** ao **Contrato nº 006/2022**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI GUIDO, SITUADO À AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 212, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **05 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025,** correspondendo o valor mensal de **R$ 7.381,59 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 88.579,08 (oitenta e oito mil reais quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta nos termos da **Lei 8.666/1993.**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 3.881/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 135 /2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de emprenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

ASSINATURA: 06/12/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3836917D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 024/2022

6° TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **005/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1957/2021, de 25/08/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATADA: **MULTISET ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 03.539.154/0001-44
OBJETO: Termo Aditivo de Readequação com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 024/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, DO BAIRRO DE MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica readequada a planilha contratual, através da 3ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Terceira, art. 65, inciso I, alínea b c/c §1º da Lei 8.666/93 e Parecer nº 156/2023 da Controladoria Geral.

Parágrafo Único – Conforme parecer técnico da Fiscal de Obras Srª. **Fernanda Pontes Viegas da Silva, Matrícula 11889,** no decorrer da execução dos serviços verificou-se que existe incompatibilidade dos projetos com a planilha originalmente do processo licitatório contratada, ausência de projetos complementares, quantitativos insuficientes ao necessário, contudo para dar continuidade aos serviços se faz necessário o ajuste com a elaboração da 3º planilha de readequação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2.1 A obra de contratação de empresa para reestruturação e ordenamento da Escola Dom Helder Câmara, do bairro de Maranguape II, no Município do Paulista/PE, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, a qual é parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:
3ª Readequação

Valor Inicial Contratado	Valor Contratado (1ª e 2ª Readequação)	Serviços Excedentes (Acréscimo)	Serviços extras (Adição)	Aditivo	Valor Final do Contrato
R$ 1.918.337,66	R$ 2.220.332,97	R$ 55.290,68	R$ 16.585,85	R$ 71.876,53	R$ 2.292.209,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 3ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de **R$ 2.220.332,97 (dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**para **R$ 2.292.209,50 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, totalizando um acréscimo de **R$ 71.876,53 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, as quais fazem parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nota de Empenho n° 2023-2678
Atividade: 3036 – Aquisição, construção, ampliação, adequação e equipagem para o ensino fundamental
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor Empenhado: R$ 71.876,53 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

AS**SINATURA:** 23/03/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:05FC5B0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, conforme PORTARIA CONJUNTA SELICC/PGM Nº 001/2023 de 27/12/2023, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 650.201,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e um reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 07/02/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 07/02/2024. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 24 de janeiro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:B4E689B1

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADM: Nº 071/2023

O Município do Paulista, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica 009/2023 cujo **Objeto:** a aquisição de macas de ambulância para o SAMU, vinculado à Secretaria De Saúde do Município de Paulista/PE, e que precisa de reposição, a fim de manter o atendimento de qualidade ao paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R**$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais):ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve RATIFICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULISTA (PE), quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

KASSIA TAVARES MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:9318DEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 151/2024

DECRETO Nº 151/2024, de 23 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o calendário dos feriados municipais relativos ao exercício 2024.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário dos Feriados referente ao exercício 2024 conforme segue:

DATA	TIPO	DIA DA SEMANA	FERIADO
01 DE JANEIRO	NACIONAL	DOMINGO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
02 FEVEREIRO	MUNICIPAL	SEXTA FEIRA	N.S.DO PILAR (Padroeira)
12-13 DE FEVEREIRO	NACIONAL	SEGUNDA-TERÇA	CARNAVAL
14 DE FEVEREIRO	MUNICIPAL	QUARTA-FEIRA	CINZAS (FACULTATIVO)
06 DE MARÇO	ESTADUAL	QUATA-FEIRA	REVOL. PERNAMB.D/MAGNA
29 DE MARÇO	NACIONAL	SEXTA-FEIRA	PAIXÃO DE CRISTO (SANTA)
01 DE MAIO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	DIA DO TRABALHADOR
30 DE MAIO	NACIONAL	QUINTA FEIRA	CORPUS CHRISTI
24 DE JUNHO	ESTADUAL	SEGUNDA FEIRA	SÃO JOÃO
10 DE JULHO	MUNICIPAL	QUARTA-FEIRA	DATA MAGNA L.1.189/2011
07 DE SETEMBRO	NACIONAL	SÁBADO	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12 DE OUTUBRO	NACIONAL	SÁBADO	NOSSA SENHORA APARECIDA
02 DE NOVEMBRO	NACIONAL	SÁBADO	FINADOS
15 DE NOVEMBRO	NACIONAL	SEXTA-FEIRA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
25 DE DEZEMBRO	NACIONAL	QUARTA-FEIRA	NATAL
31 DE DEZEMBRO	MUNICIPAL	TERÇA-FEIRA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-L.923

Art. 2º - As possíveis mudanças nos horários de atendimentos aos munícipes e outras mudanças e adaptações deste calendário serão feitas por Decreto conforme disposição legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:B4765BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 24/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	**20/2023**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos elétricos para estruturação do atendendo as necessidades do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói -Morais e seus respectivos serviços, conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital**.**		
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da <u>Ata do Pregão Eletrônico nº 20/2023</u> e de análise do referido processo.		INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **<u>RESOLVE:</u> HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:** **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** com sede na rua Berta Mette, nº 149, Bairro itoupavazinha, Blumenau - SC, CEP 890.665-30, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 28.651,83 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)** referente aos itens 02, 03, 07 e 09**;** **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** com sede na avenida setecentos, s/n, Bairro terminal intermodal da serra, complemento sala 04 galpão 17 – módulos 13 e 14, Serra – ES, CEP 29.161-414, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 4.799,94 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)** referente aos itens 01 e 05**;** **CUMPRA-SE,** **Publique-se,** **Registre-se.**		DESPACHO
Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.**		
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA		
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AFD9259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 21/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	**17/2023**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), bem como, Programa Criança Feliz e Cadastro Único, conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital**.**		
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da <u>Ata do Pregão Eletrônico nº 17/2023</u> e de análise do referido processo.		INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **<u>RESOLVE:</u> HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa:** **ELYENNE JAQUES COELHI FERREIRA,** com sede na rua Ana Belmira Granja, 16, centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07**, conforme proposta apresentada e não negociada, no valor global de **R$ 120.446,00 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais)** relativa aos itens de 01 a 15**;** **CUMPRA-SE,** **Publique-se,** **Registre-se.**		DESPACHO
Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.**		
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA		
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F583EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 19/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	**15/2023**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e edital**.**		
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da <u>Ata do Pregão Eletrônico nº 15/2023</u> e de análise do referido processo.		INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **<u>RESOLVE:</u> HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:** **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA,** com sede na rua Santana, nº 713, Bairro alto da boa vista, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27**, conforme proposta apresentada e sem negociação, no valor global de **<u>R$ 59.137,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais),</u>** referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**;** **L R F DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-200, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** referente ao item 17, 18, e 19 **CUMPRA-SE,** **Publique-se,** **Registre-se.**		DESPACHO
Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.**		
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA		

Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2F0F00F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos 24 dias do mês de janeiro de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, através do Prefeito o Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/01/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** de **CNPJ nº 36.181.473/0001-80**, com sede à Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, LINDOIA, CURITIBA-PR, CEP: 81.010-080, telefone: (41) 4103-7690 / (41) 9914-8203 e-mail contato@biddencomercial.com.br , representada por sua titular a Srª MABEL ANDRUSIEVICZ, RG nº 4.074.221-2 Órgão de Emissão SESP PR, CPF nº 727.028.189-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLARIFICANTE DE 1 L	UND	SANICLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE / CHEMIE	600	R$ 15,99	R$ 9.594,00
2	PASTILHA DE CLORO 200G	UND	KEEP CLOR TOP LINE PASTILHA / CHEMIE	450	R$ 8,99	R$ 4.045,50
3	CLORO BALDE 10L	UND	SANICLOR CRYSTAL CLEAR / CHEMIE	150	R$ 139,49	R$ 20.923,50
4	BARRILHA	KG	KEEP CLOR BARRILHA / CHEMIE	650	R$ 10,99	R$ 7.143,50
5	SULFATO	KG	KEEP CLOR DECANTADOR / CHEMIE	2000	R$ 9,99	R$ 19.980,00
6	LIMPA BORDA DE 1L	UND	SANICLOR BORDAS / CHEMIE	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
7	ALGICIDA DE CHOQUE DE 1L	UND	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE / CHEMIE	600	R$ 21,49	R$ 12.894,00
8	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA: MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA	UND	POOLTEC / POOLTEC	24	R$ 28,47	R$ 683,28
9	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISCINA	UND	POOLTEC / POOLTEC	24	R$ 67,49	R$ 1.619,76

Total Global **R$ 86.878,54 (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Bidden Comercial LTDA
MABEL ANDRUSIEVICZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D698A734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 24 dias do mês de janeiro de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, através do Prefeito o Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/01/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **UNICA SANEANTES LTDA** de **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61**, com sede à RUA FREI CANECA, N. 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE CEP: 53.423-623, telefone: (81) 8969-6363 / (81) 9613-3890, e-mail gunicasaneantes@hotmail.com representada por sua titular a Srª CLEIDE JANE FERREIRA, RG nº 5106362 Órgão de Emissão SDS PE, CPF nº 906.618.344-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	UND	NETUNO	24	R$ 37,80	R$ 907,20

Total Global **R$ 907,20 (Novecentos e sete reais e vinte centavos)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:76BF4558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 001/2024-2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
FEIRA NOVA - PE – CMDCA/FN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA– FIA/FN – PERÍODO 2024/2026.

O Município de Feira Nova, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Feira Nova – FIA/FN, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/FN.
O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Feira Nova (feiranova.pe.gov.br) ou na sede do CMDCA/FN.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Pernambuco;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Lei Orgânica do Município de Feira Nova;
Lei de criação do CMDCA/FN nº 319 de 28 de janeiro de 1998
Lei de criação do FIA/FN nº 350 de 04 de janeiro de 2000.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e
Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Feira Nova e do Estado de Pernambuco.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.
A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Feira Nova e as diretrizes do CMDCA/FN descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.
Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.
Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.
3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e identidade sexual.
Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes
Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.
Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
Potencializar as ações previstas à Convivência familiar e Comunitária.
Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.
Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e
adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.
Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.
Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.
Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.
3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.
Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;
3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.
Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e
investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.
Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.
Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
3.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.
Incentivar a elaboração de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do CMDCA/FN afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
Fomentar a articulação do CMDCA/FN junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infanto-juvenil.
Ampliar a interlocução entre o CMDCA/FN e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.
3.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.
Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.
3.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
Monitorar o uso da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de
Direitos de Crianças e Adolescentes
Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança e do Adolescente em Feira Nova/PE.
3.4.4 – Diretriz: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.
Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.
Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETIVOS
4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.
4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:
Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;
Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;
Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com Prefeitura Municipal Feira Nova, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.
5.3.1 – O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA/FN, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R$ 110.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$ 100.000,00 para execução da proposta/projeto e R$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FIA/FN.

5.4 – Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, devendo a OSC durante a execução, prestar ao menos uma prestação de contas parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

6. DOS PRAZOS

Cronograma	**Data/Período**
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FN nº. 001/2024	19/01/2024
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação	31/01/2024 a 09/02/2024 Das 8h as 12h na sede do CMDCA/FN
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações	09/02/2024 a 15/02/2024
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação	16/02/2024
Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação	16/02 A 17/02/2024 Das 8h as 12h
Homologação e Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação	20/02/2024
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN	23/02/2024
Prazo final para receber o resultado da captação pelas OSCs	20/01/2026

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, exclusivamente por correio eletrônico (**cmdcafeiranova1@gmail.com**).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/FN, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:
a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.
8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
8.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.
8.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O CMDCA/FN, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.
9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.
9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
9.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
9.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS)
9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4 (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.
9.4.4. A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.
9.4.5. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.
9.4.6. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.
9.5. O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, Endereço: Av. Manoel Almeida, 164, Centro, CEP: 55.715-000, nos dias 20 a 31/08//2023, no horário de 8 às 12 horas, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/FN COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2023-2025** PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:_____
CNPJ:_____ENDEREÇO:_____

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.
9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.
9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10. – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:
Adequação;
Consistência e coerência;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD; IV. Exequibilidade;
Relevância e impacto social;
Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

	Descrição da realidade	Grau de atendimento	

II. Consistência e coerência	do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	

		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento	

		(0 pontos)	

		Proposta eliminada	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
Total de Pontos			**100**

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
10.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.
10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.
10.1.6. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
– a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
– as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
– os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
– o valor global e detalhado do meta.
10.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:
– habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
– Habilitação Técnica;
– Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.
10.2.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) ano com cadastro ativo;
- cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
– Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;
10.2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.2.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.
10.2.5. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
10.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.
10.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.
10.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.
10.2.7.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.
10.2.8 – As certidões exigidas nos incisos VI, VII e VIII da cláusula deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.
10.2.9 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .
10.2.10. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
10.2.11 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.
10.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.
10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

11 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
11.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023/2025 no Portal da Prefeitura de Feira Nova, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.
11.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023 e 2025, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.
11.3 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.
11.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto deste edital.
11.5. A (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e dos resultados finais das Etapas de Seleção e Habilitação - serão publicados Portal da Prefeitura de Feira Nova e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos prazos deste edital.

12. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/FN
12.1. A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2024 e 2026, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2024/2026, serem homologados pelo CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
12.2. O CMDCA/FN efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/FN à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2024/2026, Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN – nominal e intransferível, a (s) Organização (ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.
13.1. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
13.2. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
13.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA/FN e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.
13.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
– advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
14.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ADITAMENTOS
15.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.
15.2. O CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
– Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
– Relatório parcial de atividades;
– 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.
15.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

16. DOS ANEXOS
16.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;
Anexo IV – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;Anexo V – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;Anexo
VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo VII – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/FN.
17.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
17.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/FN em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.
17.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FIA/FN, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Feira Nova.
17.5 As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.
17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN.

Feira Nova/PE, 19 de janeiro de 2024.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE
Chamamento Público Nº 001/2024-2026

Deve conter no PROJETO BASE de forma sucinta:
Capa;
Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
Apresentação do Projeto;
Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
Justificativa do Projeto;
Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
Metodologia;
Cronograma;
Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
Orçamento Detalhado por Meta;
Contrapartidas;
Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

		Plan	**o de Trabalho**		
1. Dados Cadastrais					
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço (Logradouro, Bairro, Número e Complemento)					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone 1	DDD/telefone 2	
Site			E-Mail		
Conta corrente Banco			Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável pela entidade – 01 (se for o caso)				CPF	
RG/órgão expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
Endereço				CEP	
E-Mail					
Nome do Responsável pela entidade – 02 (se for o caso)				CPF	
RG/órgão expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
Endereço				CEP	
E-Mail					
Responsável pelo projeto	DDD/telefone		E-mail		

2. Descrição do Projeto		
Título do Projeto		Período de Execução

	Início		Término
Apresentação/Introdução			
Público Alvo/População beneficiada – estimativa			
Identificação do Objeto, Programa ou Evento			

Justificativa

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)							
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Início		Término

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duraç	ão
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a CMDCA/FN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento, Feira Nova, XX de XX de 2024. _____ Local e Data Proponente
6. Aprovação pelo Concedente
Aprovado

_____ Local e Data	_____ CMDCA/FN – Diretor-Presidente
_____ Local e Data	_____ Prefeito de Feira Nova – Gestor do Convênio
_____ Local e Data	_____ Secretaria de Ação Social – Secretária

ANEXO III DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: _____ CNPJ: _____
Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.
12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Feira Nova, ____de_____de20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Feira Nova.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA – FMDCA/FN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova/PE – CMDCA/FN, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FMDCA/FN, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Chamamento Público nº 002/2023. Esta autorização é válida por dois anos

Feira Nova/PE, _____de _____20___.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova-PE

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:90D9FF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 002/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a suspensão e/ou inativação do pagamento da remuneração das aposentadorias e pensões dos servidores públicos aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida no exercício 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o que determina no art. 3° da Instrução Normativa 01/2023, o qual dispõe sobre a prova de vida;

CONSIDERANDO que servidores públicos aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida dentro do prazo estabelecido nas Instruções Normativas n.° 001/2023 e n.° 002/2023;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9°, inciso II da Lei Federal n.° 10887/2004 para realizar o recenseamento previdenciário, bem como o que preceitua o art. 47, da Lei n.º 1.467/2022 o qual dispõe sobre atualizações da base de dados dos segurados e beneficiários do RPPS;

CONSIDEDERANDO que a Decisão Administrativa n.º 012/2023 – GAB/IPSG determina que seja feito em folha de pagamento o bloqueio dos proventos dos servidores inativos e pensionistas em razão da ausência de realização da prova de vida referente ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários relacionados abaixo, por não terem comparecido ao recadastramento no prazo estabelecido nas Instruções Normativas n.° 001/2023 e n.° 002/2023.

NOME	CPF	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO
ALAIDE CORREIA	366.491.***-59	APOSENTADO	Bloqueado(a)
ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	083.655.***-49	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
BENTO GERONIMO DA SILVA	377.720.***-49	APOSENTADO	Bloqueado(a)
CREUZA BEZERRA DA SILVA PINTO	390.790.***-15	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
EDGAR MORAES	100.218.***-68	APOSENTADO	Bloqueado(a)
JOSE CARLOS DE SOUZA	100.219.***-87	APOSENTADO	Bloqueado(a)
JOSE SILVINO FERREIRA DOS SANTOS	598.190.***-49	APOSENTADO	Bloqueado(a)
LUCIENE MARIA NUNES T. CAVALCANTE	187.073.***-68	APOSENTADO	Bloqueado(a)
LUIZA JOSEFA DA SILVA	627.702.***-91	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
MARIA APARECIDA GOES DE AQUINO	456.751.***-20	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARIA BERENICE PESSOA DE SOUZA	100.109.***-82	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARIA BEZERRA BARBOSA	587.413.***-53	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
MARIA DE LOURDES SANTOS LUCENA	575.834.***-34	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARIA DO CARMO VICENTE MIRANDA	047.426.***-45	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
MARIA DO SOCORRO V. DO NASCIMENTO	509.104.***-34	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARIA JOSE NUNES CORDEIRO	059.707.***-67	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
MARIA LUCIA DA SILVA	021.788.***-19	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARIA ZILDA PAES	022.144.***-00	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARINEIDE JULIA DA SILVA	557.071.***-91	APOSENTADO	Bloqueado(a)
MARLI PEREIRA DE SOUZA	475.015.***-49	APOSENTADO	Bloqueado(a)
NILZA DA CONCEICAO VIANA	043.451.***-44	PENSIONISTA	Bloqueado(a)
QUITERIA LUCIA DOS SANTOS	561.709.***-91	APOSENTADO	Bloqueado(a)
QUITERIA MARIA TAVARES	611.256.***-87	APOSENTADO	Bloqueado(a)
ZUILA ARCOVERDE DE MELO	024.648.***-04	APOSENTADO	Bloqueado(a)

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1° cessará após o comparecimento do beneficiário perante o IPSG, apresentando à justificativa, bem como a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.
Art. 3º O aposentado e pensionista que não regularizar sua situação perante o IPSG no prazo de 60 dias, será inativado na Folha de Pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DAE75C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 349/2024

Lei n.º 349/2024.

Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 152 de 20 de janeiro de 2011 e dá outras providências**.**

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 152 de 20 de janeiro de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Direção e Assessoramento Superior

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R$)
Tesoureiro	CC-I	01	R$1.412,00
Assessor Parlamentar	CC-2	03	R$1.412,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	R$1.412,00
Diretor do Setor Pessoal	CC-2	01	R$1.412,00
Assessor de Comunicação Legislativo	CC-2	02	R$1.412,00
Assessor Jurídico Legislativo	CC-3	01	Vide tabela da OAB

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Chefia e assistência intermediária

FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO, EM PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BÁSICA
Tesoureiro	FG-1	100%
Coordenador do controle interno	FG- 2	65%
Assessoramento no controle interno	FG-3	30%
Coordenador do setor administrativo	FG-2	65%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:84F10CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 352/2024.

Lei n.º 352/2024.

Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal a majoração dos vencimentos em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).
Art. 2º – O Anexo III e o Anexo IV da Lei Municipal no 244/2018 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º - A majoração concedida por esta lei aos servidores ativos será estendida a todos os servidores em inatividade cujo benefício previdenciário tenha sido concedido com paridade.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e seguintes.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 6º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

ANEXO ÚNICO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO – 150 HORAS-AULA					
PROFESSOR I					
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PROFESSOR I					
CLASSES	**NÍVEL**				
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**
A	R$ 2.988,30	R$ 3.137,71	R$ 3.451,48	R$ 3.796,63	R$ 4.176,29
B	R$ 3.048,06	R$ 3.200,47	R$ 3.520,51	R$ 3.872,56	R$ 4.259,82
C	R$ 3.109,02	R$ 3.264,48	R$ 3.590,92	R$ 3.950,02	R$ 4.345,02
D	R$ 3.171,20	R$ 3.329,77	R$ 3.662,74	R$ 4.029,02	R$ 4.431,92
E	R$ 3.234,63	R$ 3.396,36	R$ 3.736,00	R$ 4.109,60	R$ 4.520,56
F	R$ 3.299,32	R$ 3.464,29	R$ 3.810,72	R$ 4.191,79	R$ 4.610,97
CARREIRA DO MAGISTÉRIO – 200 HORAS-AULA					

PROFESSOR II					
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR II					
CLASSES	NÍVEL				
	I	II	III	IV	
A	R$ 4.183,77	R$ 4.602,15	R$ 5.062,36	R$ 5.568,60	
B	R$ 4.267,45	R$ 4.694,19	R$ 5.163,61	R$ 5.679,97	
C	R$ 4.352,80	R$ 4.788,08	R$ 5.266,88	R$ 5.793,57	
D	R$ 4.439,85	R$ 4.883,84	R$ 5.372,22	R$ 5.909,44	
E	R$ 4.528,65	R$ 4.981,51	R$ 5.479,67	R$ 6.027,63	
F	R$ 4.619,22	R$ 5.081,14	R$ 5.589,26	R$ 6.148,18	

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:63ACD16A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 021/2024 - CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, NOTIFICA o(a)s Candidato(a)s a seguir relacionado(as) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem manifestação por escrito (em petição) sobre as constatações da Secretaria Municipal do Controle Interno (PE), lançadas nos respectivos pareceres de análise da documentação objeto do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 010/2023, de 11 de abril de 2023, referente ao procedimento admissional iniciado pelo Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 013/2023, vinculado ao Concurso Público PMI n.º 001/2022, sendo elas:

I – Das Constatações do Controle Interno por Processo/Candidato(a):

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0090/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): José Antônio Bruno Quirino Costa – **Inscrição**: 64133184703-2
Cargo: Técnico de Enfermagem

Da habilitação profissional por meio da apresentação do registro no respectivo Conselho Profissional, se exigido para o exercício da função	4.4.22	Apresentou apenas requerimento de inscrição junto Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco sem qualquer informação posterior sobre o deferimento

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0061/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Rayany da Silveira Lucena – **Inscrição**: 64112194047-0
Cargo: Professor de Educação Infantil - Sede

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Apresentou a informação de que pediu exoneração de cargo público para fins de evitar acumulação ilegal, porém não fez prova da efetiva exoneração, nem protocolo de tal pedido

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0107/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Caio César Lopes de Lima – **Inscrição**: 64109194334-7
Cargo: Odontólogo

Da habilitação profissional por meio da apresentação do registro no respectivo Conselho Profissional, se exigido para o exercício da função	4.4.22	Apresentou requerimento de registro perante o CRO PE porém sem qualquer informação sobre o deferimento

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0066/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Wiliana da Silva Sousa – **Inscrição**: 64116190731-2
Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Zona Rural

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Consta a informação de que exerce o cargo/função de professora em outro ente, porém não apresentou a certidão que demonstre a compatibilidade de horários para exercer um segundo cargo acumulável

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0076/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Laisa Cíntya Siqueira Souza – **Inscrição**: 64102191773-4**Cargo**: Enfermeiro

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Não atendeu, pois, apresentou documentos que evidenciam a existência de três vínculos funcionais, sendo um com o Município de Itapetim (PE), outro com o Município de São José do Egitom(PE) e um terceiro com o Estado de Pernambuco
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Não atendeu em decorrência do que observado no subitem anterior

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0073/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Celiomar Ferreira Sagitário – **Inscrição**: 64101192230-8
Cargo: Assistente Social

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Juntou documentação que evidenciar ocupar cargo público em tese não acumulável
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Juntou documentação que evidenciar ocupar cargo público em tese não acumulável

II – Da Contagem do Prazo para Manifestação:

O prazo para manifestação pelos Candidato(a)s notificados terá sua contagem iniciada com a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, excluindo-se o dia da publicação.

III - Do Local para Protocolo:
A petição com ou sem novos documentos deverá ser protocolada presencialmente junto ao Protocolo Central da Prefeitura, localizado a Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º andar – Sala 09, Centro de Itapetim (PE), de segunda a sexta-feira, das 8h:00min. às 12h:00min.

IV – Da Alteração no Cronograma dos Procedimentos Admissionais

Em função da necessidade de abertura de prazo para diligências complementares nos procedimentos admissionais acima relacionados, torna pública as alterações nas datas do cronograma estabelecido no Anexo Único – Item 01 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 13/2023 o qual passa a viger com as datas do Anexo Único deste.

Itapetim (PE), em 24 de Janeiro de 2024.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

1 - CRONOGRAMA

~~**I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**~~
~~a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 17 de outubro de 2023 (terça-feira);~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min~~
~~h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min~~
~~i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min~~
~~j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 30 de outubro de 2023;~~
~~l) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 01 de novembro de 2023;~~
~~m) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 7 de novembro de 2023;~~
~~n) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 de novembro de 2023;~~
~~o) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 14 de novembro de 2023;~~
~~p) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 21 de novembro de 2023;~~
~~q) DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NOVA AVALIAÇÃO: 27 de novembro de 2023;~~
~~**II - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**~~
~~a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2023;~~
~~b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n -Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);~~
~~d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~

~~g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min~~
~~h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min~~
~~i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min~~
~~j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 20 de dezembro de 2023;~~
~~l) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 26 de dezembro de 2023;~~
~~m) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 02 de janeiro de 2024;~~
~~**III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**~~
~~a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 04 a 10 de janeiro de 2024;~~
~~b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;~~
~~c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);~~
~~d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.~~
e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 31 de janeiro de 2024;
f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 3 de fevereiro de 2024;
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 5 de fevereiro de 2024;
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 05 de fevereiro de 2024;
i) DATA DA POSSE: 07 de fevereiro de 2024.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:0BEEC433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 - PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: IVERADO DIAS DE FRANÇA ME
CNPJ: 35.609.262/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	GERDAU	1500	R$ 4,55	R$ 6.825,00
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	GERDAU	60	R$ 42,68	R$ 2.560,80
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	GERDAU	20	R$ 19,98	R$ 399,60
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	200	R$ 144,13	R$ 28.826,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	200	R$ 144,13	R$ 28.826,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	500	R$ 0,92	R$ 460,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	500	R$ 1,73	R$ 865,00
8	BARRA REDONDA GALVANIZADA LISA 40MM (C/ 6 METROS)	UN.	ARCELOMITAL	5	R$ 290,23	R$ 1.451,15
9	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4	UN.	ARCELOMITAL	5	R$ 8,13	R$ 40,65
10	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/2	UN.	ARCELOMITAL	5	R$ 32,00	R$ 160,00
11	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8	UN.	ARCELOMITAL	5	R$ 14,91	R$ 74,55
12	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 5/8	UN.	ARCELOMITAL	5	R$ 48,22	R$ 241,10
13	BLOCO DE LAJE DE ISOPOR	UN.	EPS	100	R$ 12,29	R$ 1.229,00
14	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO JOAO	100	R$ 164,65	R$ 16.465,00
15	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO JOAO	100	R$ 150,51	R$ 15.051,00
16	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	1000	R$ 8,29	R$ 8.290,00
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	FAVEIRO	352	R$ 124,32	R$ 43.760,64
18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	FAVEIRO	352	R$ 66,10	R$ 23.267,20
19	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	ELIZABETH	100000	R$ 0,75	R$ 75.000,00
20	COLA BRANCA BASE PVA	KG	ADESCOL	5	R$ 42,93	R$ 214,65
21	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	GERDAU	15	R$ 199,17	R$ 2.987,55
22	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	GERDAU	15	R$ 154,92	R$ 2.323,80
23	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	50	R$ 40,69	R$ 2.034,50
24	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	UN	GERDAU	500	R$ 0,77	R$ 385,00
25	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	LOCTITE	10	R$ 164,90	R$ 1.649,00
26	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	30	R$ 100,83	R$ 3.024,90
27	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SOPRANO	30	R$ 86,86	R$ 2.605,80
28	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA,	UN	SOPRANO	80	R$ 86,18	R$ 6.894,40

	LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA					
29	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300, OU SIMILAR	UN	SOPRANO	5	R$ 58,11	R$ 290,55
30	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	GERDAU	100	R$ 132,63	R$ 13.263,00
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	GERDAU	200	R$ 41,23	R$ 8.246,00
32	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	GERDAU	250	R$ 70,63	R$ 17.657,50
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	GERDAU	200	R$ 49,85	R$ 9.970,00
34	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	15	R$ 20,76	R$ 311,40
35	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	SILVANA	100	R$ 40,57	R$ 4.057,00
36	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1X1 METRO	UN.	ALUVID	10	R$ 231,10	R$ 2.311,00
37	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	BELGO	10	R$ 29,88	R$ 298,80
38	MALHA POP LEVE PARA CONCRETO 20X20 2X3	UN	GERDAU	25	R$ 66,35	R$ 1.658,75
39	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	5	R$ 41,04	R$ 205,20
40	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	MISTA	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
41	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	MISTA	50	R$ 41,81	R$ 2.090,50
42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARC	40	R$ 1,96	R$ 78,40
43	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	JOMARCA	50	R$ 0,42	R$ 21,00
44	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	ALUVID	50	R$ 5,37	R$ 268,50
45	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	JOMARC	50	R$ 2,25	R$ 112,50
46	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UN	POPULAR	15	R$ 31,00	R$ 465,00
47	PENEIRA DE AREIA 50X80	UN	POPULAR	10	R$ 49,63	R$ 496,30
48	PERFIL PVC, F PARA FORRO 9MM COM 6 M	UN.	NOVAFORMA	100	R$ 42,81	R$ 4.281,00
49	PISO PORCELANATO TIPO A	M²	ELIZABETH	50	R$ 82,27	R$ 4.113,50
50	PISO CERAMICA 10X10 TIPO A	M²	PAMESA	50	R$ 91,30	R$ 4.565,00
51	PISO CERAMICA TIPO A	M²	PAMESA	100	R$ 58,16	R$ 5.816,00
52	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,80	UN.	JR PORTAS	10	R$ 540,15	R$ 5.401,50
53	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,90	UN.	JR PORTAS	10	R$ 540,15	R$ 5.401,50
54	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X1,00	UN.	JR PORTAS	5	R$ 540,15	R$ 2.700,75
55	PORTA MADEIRA CALHA 2,10X0,80	UN.	JR PORTAS	10	R$ 581,94	R$ 5.819,40
56	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	30	R$ 214,31	R$ 6.429,30
57	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	30	R$ 216,21	R$ 6.486,30
58	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	30	R$ 235,79	R$ 7.073,70
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	30	R$ 321,45	R$ 9.643,50
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	JR PORTAS	5	R$ 365,80	R$ 1.829,00
61	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	20	R$ 25,25	R$ 505,00
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	40	R$ 24,89	R$ 995,60
63	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1 1/2X13	KG	BELGO	20	R$ 24,89	R$ 497,80
64	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21	KG	BELGO	40	R$ 24,89	R$ 995,60
65	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3X8	KG	BELGO	40	R$ 20,76	R$ 830,40
66	PREGO TELHEIRO 18X27 (2 1/2 X10) - PACOTE COM 500G	PCT	BELGO	50	R$ 33,21	R$ 1.660,50
67	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	2	R$ 45,31	R$ 90,62
68	REGUA PARA PEDREIRO REFORÇADA EM ALUMINIO COM 2,0 METROS	UN	KALA	10	R$ 62,27	R$ 622,70
69	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 1 KG	UN.	DOMESTRE	150	R$ 5,79	R$ 868,50
70	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	1500	R$ 4,34	R$ 6.510,00
71	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	100	R$ 12,41	R$ 1.241,00
72	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	150	R$ 23,68	R$ 3.552,00
73	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	SO TELAS	250	R$ 5,79	R$ 1.447,50
74	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UNIDADE	TRAPEZIO	40	R$ 1.031,97	R$ 41.278,80
75	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	100	R$ 29,89	R$ 2.989,00
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	30	R$ 158,65	R$ 4.759,50
77	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	SANTA LUZIA	8	R$ 1.463,72	R$ 11.709,76
78	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M, ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)	UN	TRAPEZIO	15	R$ 24,89	R$ 373,35
79	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	30000	R$ 0,61	R$ 18.300,00
80	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/2"	UN	ULTRA	25	R$ 232,82	R$ 5.820,50
81	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	ULTRA	25	R$ 332,61	R$ 8.315,25
82	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/4"	UN	ULTRA	25	R$ 207,73	R$ 5.193,25
83	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	UN	ULTRA	10	R$ 166,27	R$ 1.662,70
84	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	ULTRA	10	R$ 116,16	R$ 1.161,60
85	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2X1/2"	UN	ULTRA	10	R$ 374,17	R$ 3.741,70
86	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	ULTRA	10	R$ 132,99	R$ 1.329,90
87	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	KG	KALA	20	R$ 49,87	R$ 997,40
88	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM	KG	KALA	20	R$ 45,71	R$ 914,20
89	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA TUBO DE 40MM	UN	SILVANA	20	R$ 4,96	R$ 99,20
90	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,50MM	UN	THOMPSON	500	R$ 0,12	R$ 60,00
91	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM	UN	THOMPSON	500	R$ 0,09	R$ 45,00
92	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6MM	UN	THOMPSON	500	R$ 0,20	R$ 100,00

93	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	UN	THOMPSON	500	R$ 0,25	R$ 125,00
94	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	LEAO	10	R$ 194,09	R$ 1.940,90
95	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	10	R$ 23,38	R$ 233,80
96	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 5" A 8"	UN	TRAMONTINA	10	R$ 27,00	R$ 270,00
97	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	TRAMONTINA	5	R$ 42,97	R$ 214,85
98	ARRUELA LISA 1/4	UN	CISER	50	R$ 0,22	R$ 11,00
99	ARRUELA LISA 1/2	UN	CISER	50	R$ 0,80	R$ 40,00
100	ARRUELA LISA 5/16	UN	CISER	50	R$ 0,26	R$ 13,00
101	ARRUELA LISA 3/16	UN	CISER	50	R$ 0,12	R$ 6,00
102	ARRUELA LISA 3/8	UN	CISER	50	R$ 0,39	R$ 19,50
103	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	IGUAL	50	R$ 16,59	R$ 829,50
104	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	320	R$ 68,64	R$ 21.964,80
105	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	KALA	50	R$ 66,48	R$ 3.324,00
106	BOTA BICO DE FERRO	PAR	KALA	25	R$ 78,64	R$ 1.966,00
107	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	KALA	30	R$ 49,86	R$ 1.495,80
108	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	IRWIN	50	R$ 9,94	R$ 497,00
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/16	UN	IRWIN	50	R$ 7,03	R$ 351,50
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/8	UN	IRWIN	50	R$ 5,79	R$ 289,50
111	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/16	UN	IRWIN	50	R$ 11,60	R$ 580,00
112	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/32	UN	IRWIN	50	R$ 7,42	R$ 371,00
113	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	IRWIN	50	R$ 28,23	R$ 1.411,50
114	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	IRWIN	50	R$ 18,27	R$ 913,50
115	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/64	UN	IRWIN	50	R$ 7,42	R$ 371,00
116	BROCA EM AÇO RAPIDO 7/64	UN	IRWIN	50	R$ 6,60	R$ 330,00
117	BROCA EM AÇO RAPIDO 9/64	UN	IRWIN	50	R$ 8,25	R$ 412,50
118	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	IRWIN	50	R$ 23,26	R$ 1.163,00
119	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	IRWIN	50	R$ 12,42	R$ 621,00
120	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	IRWIN	50	R$ 14,11	R$ 705,50
121	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	IRWIN	50	R$ 16,61	R$ 830,50
122	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	FIX	250	R$ 0,44	R$ 110,00
123	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UN	FIX	250	R$ 0,72	R$ 180,00
124	BUCHA DE FIXAÇÃO 7	UN	FIX	250	R$ 0,23	R$ 57,50
125	BUCHA DE FIXAÇÃO 8	UN	FIX	300	R$ 0,31	R$ 93,00
126	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	ROMA	100	R$ 22,11	R$ 2.211,00
127	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	MONFORT	20	R$ 24,91	R$ 498,20
128	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	MONFORT	10	R$ 49,86	R$ 498,60
129	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	MONFORT	20	R$ 49,86	R$ 997,20
130	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	PADO	50	R$ 37,32	R$ 1.866,00
131	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	50	R$ 32,82	R$ 1.641,00
132	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	50	R$ 54,02	R$ 2.701,00
133	CADEADO 25MM	UN	PADO	50	R$ 20,75	R$ 1.037,50
134	CADEADO 20MM	UN	PADO	20	R$ 17,44	R$ 348,80
135	CLORO EM PÓ	KG	ATTCLOR	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	LEVORIN	50	R$ 27,34	R$ 1.367,00
137	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	POP	35	R$ 282,71	R$ 9.894,85
138	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	TRAMONTINA	50	R$ 315,97	R$ 15.798,50
139	CARTELA COM 6 BUCHAS 6MM COM PARAFUSO	UN	SILVANA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
140	CARTELA COM 6 BUCHAS 7MM CO PARAFUSO	UN	SILVANA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
141	CHAVE DE CANO 20	UN	TRAMONTINA	5	R$ 141,34	R$ 706,70
142	CHAVE DE CANO 24	UN	TRAMONTINA	5	R$ 178,76	R$ 893,80
143	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	TRAMONTINA	5	R$ 58,17	R$ 290,85
144	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	TRAMONTINA	10	R$ 33,22	R$ 332,20
145	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	GALVALUME	80	R$ 24,90	R$ 1.992,00
146	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	GALVALUME	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
147	CHAVE PHILIPS	UN	TRAMONTINA	10	R$ 29,07	R$ 290,70
148	COLA FORMICA 1KG	UN	KALA	10	R$ 44,06	R$ 440,60
149	COLA SILICONE COM 280G	UN	POLYTUBES	20	R$ 33,22	R$ 664,40
150	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	10	R$ 45,67	R$ 456,70
151	COMPOUND ADESIVO EPOXI	KG	VEDACIT	5	R$ 133,01	R$ 665,05
152	CORDA N° 04	KG	RIOMAR	50	R$ 1,21	R$ 60,50
153	CORDA N° 06	KG	RIOMAR	50	R$ 1,47	R$ 73,50
154	CORDA N° 08	KG	RIOMAR	50	R$ 2,05	R$ 102,50
155	DESEMPENADEIRA AÇO 17X30	UN	ROMA	5	R$ 20,75	R$ 103,75
156	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	20	R$ 24,79	R$ 495,80
157	DISCO DE CORTE 7"	UN	NORTON	15	R$ 8,28	R$ 124,20
158	DISCO DE CORTE PARA AÇO E INOX	UN	NORTON	20	R$ 37,38	R$ 747,60
159	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UN	NORTON	20	R$ 4,93	R$ 98,60
160	DISCO DIAMANTADO 110MM	UN	KALA	20	R$ 20,75	R$ 415,00
161	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM PONTAS	UN	KALA	20	R$ 24,91	R$ 498,20
162	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	SILVANA	10	R$ 16,59	R$ 165,90
163	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	TARZA	10	R$ 45,68	R$ 456,80
164	ENXADA COM CABO 2 1/2	UN	TARZA	170	R$ 70,65	R$ 12.010,50
165	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	TARZA	10	R$ 59,86	R$ 598,60
166	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAESTRO	1	R$ 1. 336,48	R$ 1.336,48
167	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	MAESTRO	2	R$ 374,19	R$ 748,38
168	SERRA PARA ARCO AÇOUGUEIRO	UN	KALA	2	R$ 101,36	R$ 202,72
169	TESOURA PARA PODA	UN	TRAMONTINA	10	R$ 31,58	R$ 315,80
170	ESPONJA PARA PEDREIRO	UN	ROMA	5	R$ 6,62	R$ 33,10
171	ESTILETE EMBORRACHADO 175	UN	THOMPSON	10	R$ 5,79	R$ 57,90
172	ESTOUPA PARA POLIMENTO 100G	UN	SO PANO	10	R$ 4,96	R$ 49,60
173	ESTROVENGA LEVE	UN	TRAMONTINA	15	R$ 27,01	R$ 405,15
174	FACAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	TRAMONTINA	5	R$ 49,63	R$ 248,15

175	FERROLHO REDONDO 500X4 ZINCADO C/ 01	UN	SILVANA	15	R$ 8,26	R$ 123,90
176	FITA CREPE 18MMX50M	UN	NORTON	150	R$ 4,99	R$ 748,50
177	FITA CREPE 48MMX50M	UN	NORTON	50	R$ 13,49	R$ 674,50
178	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	3M	20	R$ 18,11	R$ 362,20
179	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	NORTON	20	R$ 19,08	R$ 381,60
180	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	UN	SKIL	1	R$ 496,91	R$ 496,91
181	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	UN	THOMPSON	1	R$ 26,42	R$ 26,42
182	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	UN	THOMPSON	1	R$ 37,38	R$ 37,38
183	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	UN	THOMPSON	1	R$ 27,33	R$ 27,33
184	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS - MADEIRA E GESSO-19 A 127 MM	UN	KALA	1	R$ 124,32	R$ 124,32
185	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	VONDER	5	R$ 58,16	R$ 290,80
186	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	STARRET	25	R$ 12,42	R$ 310,50
187	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	IRWIN	10	R$ 2,88	R$ 28,80
188	LIMA CHATA 12"	UN	K&F	2	R$ 37,37	R$ 74,74
189	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	K&F	10	R$ 14,34	R$ 143,40
190	LIXA DAGUA 100	UN	NORTON	10	R$ 3,71	R$ 37,10
191	LIXA DAGUA 120	UN	NORTON	50	R$ 3,71	R$ 185,50
192	LIXA DAGUA 1200	UN	NORTON	10	R$ 8,28	R$ 82,80
193	LIXA DAGUA 150	UN	NORTON	50	R$ 3,71	R$ 185,50
194	LIXA DAGUA 220	UN	NORTON	10	R$ 3,71	R$ 37,10
195	LIXA FERRO	UN	NORTON	50	R$ 4,06	R$ 203,00
196	LONA PLASTICA PRETA COM 4,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMRIMENTO	UN	AJAX	20	R$ 910,66	R$ 18.213,20
197	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMRIMENTO	UN	AJAX	30	R$ 1.322,34	R$ 39.670,20
198	LUVA DE LATEX NITRILICA	PAR	VONDER	10	R$ 33,21	R$ 332,10
199	LUVA DE PVC 26 CM COM FORRO	PAR	VONDER	50	R$ 33,21	R$ 1.660,50
200	LUVA DE PVC 35 CM COM FORRO	PAR	VONDER	50	R$ 33,21	R$ 1.660,50
201	LUVA DE RASPA EM LONA	PAR	VONDER	20	R$ 24,91	R$ 498,20
202	LUVA EM MALHA MESCLADA	PAR	SO PANO	20	R$ 8,28	R$ 165,60
203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	IGUAL	200	R$ 4,55	R$ 910,00
204	MANGUEIRA CRISTA TRANÇADA TRANSLUCIDA PT 200 3/4" PEÇA COM 50 M	PEÇA	IGUAL	5	R$ 415,40	R$ 2.077,00
205	FRIO ASFALTO 3,6 L	UN	VEDACIT	20	R$ 58,16	R$ 1.163,20
206	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 10CM	M	VEDACIT	50	R$ 8,26	R$ 413,00
207	MASSA DUREPOXI 100 G	UN	LOCTITE	10	R$ 13,27	R$ 132,70
208	MARTELO UNHA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	5	R$ 41,48	R$ 207,40
209	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	3	R$ 62,34	R$ 187,02
210	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL COM VALVULA	UN	KALA	5	R$ 9,94	R$ 49,70
211	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM VALVULA	UN	KALA	5	R$ 4,93	R$ 24,65
212	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	KALA	5	R$ 13,69	R$ 68,45
213	PÁ QUADRADA	UN	TRAMONTINA	50	R$ 46,52	R$ 2.326,00
214	PARAFUSO FENDA CR CH 4.5X25	UN	JOMARCA	50	R$ 0,18	R$ 9,00
215	PARAFUSO FENDA CR CH 4X20	UN	JOMARCA	50	R$ 0,18	R$ 9,00
216	PARAFUSO FENDA CR CH 4X25	UN	JOMARCA	50	R$ 0,18	R$ 9,00
217	PARAFUSO FENDA CR CH 4X35	UN	JOMARCA	50	R$ 0,18	R$ 9,00
218	PARAFUSO FENDA MQ BL 1/4X1	UN	JOMARCA	50	R$ 0,50	R$ 25,00
219	PARAFUSO FENDA MQ BL 3/16X1	UN	JOMARCA	50	R$ 0,39	R$ 19,50
220	PARAFUSO FRANCES ¼ X 2	UN	JOMARCA	50	R$ 1,05	R$ 52,50
221	PARAFUSO FRANCES 1/4X 2 1/2	UN	JOMARCA	50	R$ 1,29	R$ 64,50
222	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UN	JOMARCA	50	R$ 1,06	R$ 53,00
223	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	UN	JOMARCA	50	R$ 24,89	R$ 1.244,50
224	PARAFUSO SEXTAVADO 1020 3/8 X 1	UN	JOMARCA	50	R$ 2,45	R$ 122,50
225	CHIBANCA COM CABO	UNID	TRAMONTINA	20	R$ 145,48	R$ 2.909,60
226	VEDA CALHA	UNID	PULVITEC	20	R$ 20,73	R$ 414,60
227	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	LEVORIN	80	R$ 48,18	R$ 3.854,40
228	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	JOMARCA	25	R$ 14,10	R$ 352,50
229	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UNID	MONFORT	5	R$ 29,05	R$ 145,25
230	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	KALA	2	R$ 160,00	R$ 320,00
231	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	THOMPSON	1	R$ 45,71	R$ 45,71
232	REBITE 3/16 X 1”	UNID	CISER	250	R$ 0,10	R$ 25,00
233	REBITE 308	UNID	CISER	250	R$ 0,10	R$ 25,00
234	REBITE 312	UNID	CISER	250	R$ 0,10	R$ 25,00
235	REBITE 321-322	UNID	CISER	250	R$ 0,11	R$ 27,50
236	REBITE 421-422	UNID	CISER	250	R$ 0,11	R$ 27,50
237	REBITE 515-516	UNID	CISER	250	R$ 0,30	R$ 75,00
238	RISCADOR DE PISOS E AZULEJOS	UNID	IRWIN	1	R$ 7,42	R$ 7,42
239	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	TRAMONTINA	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
240	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 661,16	R$ 661,16
241	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	SKIL	1	R$ 548,47	R$ 548,47
242	SERRA TICO TICO 400 WATT	UNID	SKIL	1	R$ 373,90	R$ 373,90
244	SUPORTE CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 A 50 CM	UNID	THOMPSON	20	R$ 20,76	R$ 415,20
245	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	SÃO ROMAO	5	R$ 29,08	R$ 145,40
246	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" E CABO DE MADEIRA	UNID	TRAMONTINA	5	R$ 49,55	R$ 247,75
247	TRENA DIGITAL	UNID	THOMPSON	1	R$ 273,93	R$ 273,93
248	TORQUES CARPINTEIRO 12”	UNID	TRAMONTINA	1	R$ 49,63	R$ 49,63
249	TRENA 5MT	UNID	IRWIN	5	R$ 20,76	R$ 103,80
250	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	THOMPSON	2	R$ 35,17	R$ 70,34
251	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	THOMPSON	2	R$ 116,41	R$ 232,82
252	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	IGUAL	50	R$ 190,85	R$ 9.542,50
253	CONE	UNID	WORKER	50	R$ 91,05	R$ 4.552,50
254	MOTOSSERA	UNID	STIHL	1	R$ 790,00	R$ 790,00
255	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	ROMA	200	R$ 41,15	R$ 8.230,00
256	COBOGÓ 39X39X7	UNID	SÃO PEDRO	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
257	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,60M	UNID	REALFA	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
258	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,40M	UNID	REALFA	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
259	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 30X30 CM	M²	SÃO JOAO	15	R$ 66,40	R$ 996,00

260	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 50X50 CM	M²	SÃO JOAO	15	R$ 66,40	R$ 996,00
261	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M²	SÃO JOAO	10	R$ 66,40	R$ 664,00
262	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M²	SÃO JOAO	10	R$ 66,40	R$ 664,00
263	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	SÃO JOAO	10	R$ 1.078,66	R$ 10.786,60
264	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	SÃO JOAO	200	R$ 62,31	R$ 12.462,00
265	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M131	SÃO JOAO	120	R$ 74,80	R$ 8.976,00
266	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	SÃO JOAO	150	R$ 58,16	R$ 8.724,00
267	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 6 METROS	UNID	CONCREFORT	5	R$ 822,51	R$ 4.112,55
268	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 7 METROS	UNID	CONCREFORT	5	R$ 851,62	R$ 4.258,10
269	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CONCREFORT	50	R$ 101,54	R$ 5.077,00
270	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	CONCREFORT	50	R$ 116,08	R$ 5.804,00
271	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	CONCREFORT	50	R$ 232,68	R$ 11.634,00
272	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	CONCREFORT	30	R$ 706,07	R$ 21.182,10
273	BROXA	UN	ROMA	50	R$ 17,15	R$ 857,50
274	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGA CAL	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
275	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	10	R$ 14,93	R$ 149,30
276	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	ROMA	20	R$ 24,16	R$ 483,20
277	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	ROMA	20	R$ 9,62	R$ 192,40
278	FITA CREPE 19X50	UN	NORTON	50	R$ 6,52	R$ 326,00
279	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SO GESSO	50	R$ 2,44	R$ 122,00
280	LIXA PARA FERRO	UN	NORTON	50	R$ 5,71	R$ 285,50
281	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	NORTON	100	R$ 2,04	R$ 204,00
282	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	NORTON	100	R$ 2,04	R$ 204,00
283	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA (LATA DE 27 KG)	LATÃO	STARLUX	20	R$ 201,17	R$ 4.023,40
284	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	ROMA	30	R$ 24,00	R$ 720,00
285	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	UN	ROMA	20	R$ 13,24	R$ 264,80
286	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	20	R$ 33,21	R$ 664,20
287	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	STARLUX	270	R$ 8,00	R$ 2.160,00
288	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	STARLUX	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
289	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	STARLUX	720	R$ 19,90	R$ 14.328,00
290	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	360	R$ 28,00	R$ 10.080,00
291	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	72	R$ 28,50	R$ 2.052,00
292	TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR	L	STARLUX	720	R$ 10,00	R$ 7.200,00
293	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	STARLUX	720	R$ 8,50	R$ 6.120,00
294	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	20	R$ 5,34	R$ 106,80
295	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	30	R$ 12,42	R$ 372,60
296	TRINCHA 3"	UN	STARLUX	30	R$ 12,42	R$ 372,60
297	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	72	R$ 34,62	R$ 2.492,64
298	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	STARLUX	72	R$ 24,50	R$ 1.764,00
299	CORANTE EM BISNAGA (CORES DIVERSAS)	UN	CHEMICOLOR	25	R$ 5,13	R$ 128,25
300	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 10CM	UN	ROMA	20	R$ 14,08	R$ 281,60
301	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	ROMA	20	R$ 16,58	R$ 331,60
302	MASSA CORRIDA (LATÃO COM 25KG)	LATÃO	STARLUX	25	R$ 49,50	R$ 1.237,50
303	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERMELHO 500G	UN	XADREZ	10	R$ 16,35	R$ 163,50
304	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	ROMA	45	R$ 49,00	R$ 2.205,00
305	TINTA E REVESTIMENTO A BASE DE EPOXI COM ALCATÃO	LATÃO	IQUINE	10	R$ 444,51	R$ 4.445,10
306	PINCEL CHATO 20-22-24	UN	TIGRE	20	R$ 6,63	R$ 132,60
307	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES	UN	KALA	20	R$ 24,90	R$ 498,00
308	TRINCHA DE 1/2"	UN	ROMA	15	R$ 3,27	R$ 49,05
309	TRINCHA DE 3/4"	UN	ROMA	15	R$ 3,27	R$ 49,05
310	TRINCHA DE 1"	UN	ROMA	15	R$ 4,10	R$ 61,50
311	TRINCHA DE 2 1/2"	UN	ROMA	30	R$ 9,93	R$ 297,90
312	TRAPO BRANCO	KG	SO PANO	20	R$ 49,83	R$ 996,60
313	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	AGRO GRAMA	100	R$ 41,52	R$ 4.152,00
TOTAL						**R$ 942.402,64**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA ME***
	CNPJ Nº. 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:694169C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - PREFEITURA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº. 15.153.524/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
243	SULFATO DE ALUMINIO	KG	Keep Clor Decantador	200	R$6,00	R$1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**SANIGRAN LTDA**
	CNPJ Nº. 15.153.524/0001-90
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:E2E5BB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Machados durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082024 - 22/01/2024						
VENCEDOR: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 41.162.042/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução minima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (dois) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 1 5", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retomo de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Propia	UNIDADE	12	5.978,98	71.747,76
8	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃODE PALCO: 20 movingbean 5r; 14 moving point; 20 ledwashrgbwa; 20 pares ledrgbw; 20 ribaltas rgbwa; 12 atomic 3000; 12 elipsoidal; 08 fresnel; 06 minibrutts 6 lâmpadas; 02 fog 3000 com ventilador; 01 seguidores 1500w; 12 tubos T de 1m e 2m; 01 mesa de iluminaição; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Propia	UNIDADE	12	3.870,97	46.451,64

24	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré–amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução minima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (dois) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 1 5", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retomo de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Propria	UNIDADE	3	5.947,89	17.843,67
25	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré? amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução minima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusive, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências medias e alias (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Propria	UNIDADE	3	4.684,97	14.054,91
27	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃODE PALCO: 20 movingbean 5r; 14 moving point; 20 ledwashrgbwa; 20 pares ledrgbw; 20 ribaltas rgbwa; 12 atomic 3000; 12 elipsoidal; 08 fresnel; 06 minibrutts 6 lâmpadas; 02 fog 3000 com ventilador; 01 seguidores 1500w; 12 tubos T de 1m e 2m; 01 mesa de iluminaição; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Propria	UNIDADE	3	3.539,99	10.619,97
TOTAL						160.717,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032024 - 22/01/2024

VENCEDOR: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 15.723.813/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	PALCO 14X10m – Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Flye 02 Praticáveis medindo no mínima 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínima 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	TRUST	UNIDADE	12	6.900,00	82.800,00
28	PALCO 14X10m – Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Flye 02 Praticáveis medindo no mínima 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínima 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	TRUST	UNIDADE	3	6.900,00	20.700,00
TOTAL						103.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012024 - 22/01/2024

VENCEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 11.500.957/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,1O de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação, masculino/feminino e fechamento com identificação, ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem.	VR BARROS ECOLOGICO LTDA	UNIDADE	150	137,00	20.550,00
18	TENDA PIRAMIDAL: 5 x 5 m: Cor branca, Iona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada as estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. Partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com allura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	TOLDOS RODRIGUES EPP	UNIDADE	90	197,00	17.730,00
TOTAL						38.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042024 - 22/01/2024

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 19.438.368/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	GERADOR: de energia de capacidade de 180 KVA, sendo: cabinado silenciado, em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material.	MWM	UNIDADE	15	1.899,00	28.485,00
6	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré? amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução minima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusive, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências medias e alias (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	FZ	UNIDADE	12	4.700,00	56.400,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: Orgânica –12 Horas Diurnas – 2ª a Domingo – Segurança Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.	PROPRIA	UNIDADE	200	170,00	34.000,00
TOTAL						118.885,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022024 - 22/01/2024						
VENCEDOR: W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 14.256.609/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	GRADE DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADOR: para contenção de público e limitação áreas, com altura mínima de 1,10 m, (METRO LINEAR).	PROPRIO	UNIDADE	2500	18,99	47.475,00
14	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 2m x 5m.	PROPRIO	UNIDADE	15	47,99	719,85
15	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 2m x 2m.	PROPRIO	UNIDADE	15	68,99	1.034,85
16	PAVILHÃO: Em estrutura tubular metálica medindo 10 metros de comprimento por 10 de largura, coberto com lona antichamas d tipo quatro águas.	PROPRIO	UNIDADE	5	70,98	354,90
26	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: som composição mínima de: mesa de som com 24 canais com 06 mandadas digitais para pa,1–mesa de som 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor,1–multicabo de 36 canais com 45 metros,02– processador digital com 2 entradas e 6 saidas,2–cd player e 1 notebook,2 microfones sem fio uhf bastão com base de alta frquencia,12 microfones dinâmicos, 4–direct box, 12– pedestais tipo girafa para microfone, 1– amplificador tipo cubo de 200w para guitarra,1–amplificador tipo cubo de 300w p/c.baixo com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 12,6– monitores 2x12+ driver 08 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 sub 1000w,08–caixas alta frequência line array com 2x8– 400w+driver 300w, 4–caixas de 2x18 sub800 para side, 4– caixas de 2x12+drive 300w para side, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	PROPRIO	UNIDADE	7	1.449,00	10.143,00
TOTAL						59.727,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
41.162.042/0001-06
Valor: R$ 160.717,95
- ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI.
15.723.813/0001-87
Valor: R$ 103.500,00
- ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI.
11.500.957/0001-13
Valor: R$ 38.280,00
- F L DA SILVA NETO LTDA.
19.438.368/0001-64
Valor: R$ 118.885,00
- W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
14.256.609/0001-30
Valor: R$ 59.727,60

Total: R$ 374.110,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Município – AMUPE - **24.01.24**

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D91D13E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna publico aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVAL, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID.	QUANT.
1	492576 - 9	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO	PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	4
2	572950-5	AGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITODE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEORATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3
3	103215 - 1	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	6
4	573271-9	ALCOOL ETILICO- EM LIQUIDO,COMGRADUACAO ALCOOLICA DE46ºINPM	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5
5	492554 - 8	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO,EM ALGODAO CRU,MEDINDO 71,00X54,00CM	MEDINDO 71,00X54,00CM	UNIDADE	20
6	572739-1	SABAO - EM PO,COMPOSICAOMINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DESODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	2
7	1323482	VASSOURA - De piaçava, cabo de madeira, medida da base 20,00CM, com base de madeira revestida de plástico	UNIDADES	UNIDADE	6
8	4925785	SACO - Para lixo, em polietileno, com capacidade de 100l, medindoaproximadamente90,00x75,00cm,espessura de 0,08mm,nacor preta.	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
9	310014-6	COPO DESCARTAVEL – Em polipropileno, com densidade de 0,900 -0,910,idenfic ação do polímero plástico: 5pp, para bebidas, capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	10
10	573165-8	DESINFETANTE - COMPOSICAOMINIMA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO - FS 5 L	5 LT	UNIDADE	4

11	573042-2	DETERGENTE LIQUIDO -COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO - FS 500 ML	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2
12	481284 - 0	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE COM 4 UNIDADES - 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE	3

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
d) Telefones de contato;
e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
g) Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;
h) TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência (Anexo I) até29/01/2024 às 13:00h na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:39D8B4D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 /2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada a Rua com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso – PE, CEP nº 55.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS a secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023,** e de outro lado a empresa **JOSÉ ADNÍLSON DOS SANTOS – ME**, CNPJ Nº42.919.609/0001-09**,** adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/01/2023,doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO(S): A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros, fardos de garrafas de 500 e 300ml,caixa de copos de água de 200ml e vasilhames novos, com lacre de segurança, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório.
Empresa **JOSÉ ADNÍLSON DOS SANTOS – ME**, CNPJ Nº42.919.609/0001-09, com sede à Avenida José Sancho Lins, 302, Centro, Rio Formoso-PE, CEP: 55.570-000, telefone: (81) 98178-6322, representada por seu administrador Sr. José Adnílson dos Santos, casado, residente e domiciliado na Avenida José Sancho Lins, 302, Centro, Rio Formoso-PE, CEP: 55.570-000, RG n. 6.019.208 SSP-PE, CPF nº 052.246.124-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA.	ILHA GRANDE	UND	17.000	R$ 10,50	R$ 178.500,00
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA.	ILHA GRANDE	UND	190	R$ 21,00	R$ 3.990,00
3	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, PLENAMENTE PREENCHIDOS, MUNIDOS DE LACRE DE	INDAIÁ	CX. C/48 UND	1.000	R$ 53,09	R$ 53.090,00

	INVIOLABILIDADE INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÓXICOS E INODOROS, FABRICADOS COM MATÉRIA-PRIMA NÃO RECICLADA.					
4	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 500 ML, PLENAMENTE PREENCHIDOS, MUNIDOS DE LACRE DE INVIOLABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÓXICOS E INODOROS, FABRICADOS COM MATÉRIA-PRIMA NÃO RECICLADA.	INDAIÁ	CX. C/12 UND	2.800	R$ 16,65	R$ 46.620,00
5	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 300ML, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E ANVISA.	INDAIÁ	FARDO	1.800	R$ 26,04	R$ 46.872,00
Total: Trezentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais.						**R$ 329.072,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 23 de janeiro 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	***NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO***
Prefeita	Secretaria De Saúde
GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS	***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretaria De Assistência Social	Secretario De Educação

JOSÉ ADNÍLSON DOS SANTOS
José Adnílson Dos Santos – ME
CNPJ Nº42.919.609/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:89D21163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)**,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.711/0001-48, situada à Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso(PE), neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Secretária Municipal de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/01/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de

fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado. Constitui objeto da presente o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas institucionais da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente edital, ao instrumento convocatório.

Empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº.20.470.833/0001-23, com sede à Av. Assedipe, Distrito Industrial, Abreu e Lima / PE, CEP: 53.520-785, telefone: (81)99874-3149, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Josenildo Lopes Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua severino Francisco Lopes, 23, Arthur Lundgren I, Paulista / PE, CEP: 53.413-260, RG n. 6.889.596 SDS/PE, CPF nº. 013.536.844-82.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**TRIO ELÉTRICO (grande porte)**. Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA.Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.	DIÁRIA VALOR ESTIMADO DE 6 HORAS DE APRESENTAÇÃO	2	R$ 10.083,33	R$ 20.166,66
2	**TRIO ELÉTRICO (pequeno porte).** Mini-trioelétricorecreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.	DIÁRIA VALOR ESTIMADO DE 8 HORAS DE APRESENTAÇÃO	10	R$ 3.100,55	R$ 31.005,50
3	**SONORIZAÇÃO TIPO I** – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente,com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reprodutor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18” e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo “press box” para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendi 01 unidade máster, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headstes (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 01 sistema de torre de repetição para o PA, contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo linearray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8” e 1 drive; 01caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha no mínimo 6.5; Cintas e talha para prender as caixas a estrutura; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vaneletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18” e potência mínima de800w rms cada falante. Respostade frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15” paa LF, 2 falantes de 6.5” e driver de 2” para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%/ 02 caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18” de no mínimo 800W rms; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 04 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conctor para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115Dbspl/Mw e frequência de 50Hz a 15KHz; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60; Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de backline: 01 amplificador valvulado para guitarra tipo combo, com potência mínima em RMS de 100Watts; 01 sistema de amplificação para guitarra composto de: cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12” fabricação industrial a compatível com cabeçote acima solicitado; 02 sistemas de amplificação para contrabaixo composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 alto falantes 10” e 01 caixa com 01 alto falante de 15”, fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22”, caixa 14”, ton tons de 12” 13” e 16”, ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos.	DIÁRIA	20	R$ 10.011,50	R$ 200.230,00
4	**SONORIZAÇÃO TIPO II** – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 dca’s, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de processadores de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01	DIÁRIA	4	R$ 6.544,44	R$ 26.177,76

	sistema de intercomunicação, entre as pesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com hadphone e circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, 01 reprodutor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias + 08 vias de retorno. Split para monitor e comprimento no mínimo 60 metros; 16 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly). 16 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor d energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saidas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 08subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10m de comprimento. Conectores XLR; 02 sistemas de monitor (in ear) Estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e conector para antena em 50 OHNS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/nW, e resposta de frequência de 50hz a 15khz, 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kwz e impedância mínima de 600; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para os graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema. Microfones e acessórios: 40 microfones dinâmicos para capacitação de voz e instrumentos padrão de capacitação cardioide, hipercardioide ou supercardioide; 08 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de capacitação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de capacitação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 10 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 06 plataformas pantográficas, medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30m a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete; 08 garras para uso de microfone em instrumentos; 80 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10; Equipamentos de backline: 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto- falantes de 10"; caixa acústica com 01 alto falantes 15" epotencia mínima em RMS de 200wt; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos.				
5	**SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS TIPO III** mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 04 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones shure sem fio que opere em UF; O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de 02 antenas, alcance mínimo de 60mt entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis para cada faixa de frequência; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 01 amplificador de no mínimo -2 canais, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reprodutor de CD/DVD/MP3.	DIÁRIA	20	R$ 2.075,08	R$ 41.501,60
6	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO I:** 36 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt; 18 refletores estripled rgb, dmx 512 de 1wt; 12 refletores elipsons days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 16 movinghead'sbeam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolares de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 maquinas de fumaça dmw 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco;Moving's par led'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt.	DIÁRIA	20	R$ 8.654,86	R$ 173.097,20
7	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO II**: 18 refletores par 64, divididos em: 9 focos#5, 9 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estripledrgb, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonsoidays de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead's spot 1200wt; 6 movinghead'sbeam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 6 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmw 512 de 2000wt e 1 ventiladores; 01 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt.	DIÁRIA	20	R$ 7.064,55	R$ 141.291,00
8	**GERADOR DE ENERGIA**. Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	DIÁRIA	20	R$ 2.031,21	R$ 40.624,20
9	**PAINEL DE LED TIPO I** – Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com irterface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.	DIÁRIA	20	R$ 4.034,71	R$ 80.694,20
10	**PAINEL DE LED TIPO II** – Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual	DIÁRIA	4	R$ 2.045,36	R$ 8.181,44

	outdoor (uso externo) com irterface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.				
11	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I** - Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura médio do piso ao chão e 7,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas nigth&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.	DIÁRIA	20	R$ 10.001,25	R$ 200.025,00
12	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II** – Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 1,30m de altura médio do piso ao chão e 6,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas nigth&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.	DIÁRIA	4	R$ 5.021,59	R$ 20.086,36
13	**DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO** - 1,30m de altura x 2,00m de comprimento.	DIÁRIA	200	R$ 30,83	R$ 6.166,00
14	**PÓRTICO TIPO I** – Pórtico em estrutura metálicatrelibox de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	4	R$ 1.008,16	R$ 4.032,64
15	**PÓRTICO TIPO II** – Pórtico em estrutura metálicatrelibox de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	3	R$ 809,38	R$ 2.428,14
16	**TENDA TIPO I** – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	DIÁRIA	40	R$ 611,00	R$ 24.440,00
17	**TENDA TIPO II** – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	DIÁRIA	40	R$ 409,30	R$ 16.372,00
18	**BANHEIROS QUÍMICOS**: Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura e altura de 2,30m dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino).	UNID.	300	R$ 211,89	R$ 63.567,00
19	**PAVILHÃO EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA** medindo 20 metros de comprimento por 10 de largura coberto com lonas antichamas do tipo quatro água	DIÁRIA	5	R$ 9.036,22	R$ 45.181,10
20	**PAINEL DE GRIDER EM ALUMÍNIO**: Estrutura de Grider em Alumínio: 0,30x0,30 cm e tamanho 6x3 mt	UNID.	4	R$ 426,30	R$ 1.705,20
21	**PAINEL DE GRIDER EM ALUMÍNIO**: Estrutura de Grider em Alumínio: 0,30x0,30 cm e tamanho 4x2 mt	UNID.	5	R$ 605,40	R$ 3.027,00
VALOR TOTAL: R$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE),** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) – /PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO – /PE** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO – /PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 24 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

JOSENILDO LOPES DINIZ
Grupo Inove Produções E Eventos LTDA-ME
CNPJ nº.20.470.833/0001-23

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:29E235D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, com base no Art. 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Tendo em vista a relevância e urgência da pauta abaixo relacionada, faz saber aos interessados e especialmente aos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, **a convocação de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, N°. 01 – Térreo – Centro – Santa Terezinha – PE**, para deliberar sobre a pauta a seguir:

PROPOSIÇÕES	EMENTAS	AUTORES
MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº. 0001897-83-2023.8.17.3340	**DETERMINA O AFASTAMENTO CAUTELAR DOS INVESTIGADOS ARNODO LUSTOSA DA SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 140.598.388-45; ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 066.746.784-06; JOSÉ MARTINS NETO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 993.806.414-00. COM BASE NO ART. 319, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.**	**Dr. Carlos Henrique Rossi – JUÍZ DE DIREITO EM EX. CUMULATIVO NA 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.**
POSSE DOS SUPLENTES	**ATO DA PRESIDÊNCIA N°. 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Atribuições Legais, Notadamente Aquelas Previstas Por Meio Do Artigo 30, I, Da Constituição Federal De 1988, Combinado Com Os Artigos 34, Incisos I E Iii Da Lei Orgânica Municipal, E 30, 31, Viii E X E 84 Do Regimento Interno Desta Casa Legislativa.**	***Antonio Edinaldo da Silva - Presidente Interino***

Santa Terezinha – PE. Em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:3FA8B5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - SRP 009/2023 - PREF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01 Centro, São Bento do Una-PE, representada pelo Prefeito interino, o Sr. **Paulo Renato Barros Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.643.464-53, residente e domiciliado á Av. Manoel Cândido, nº 101, Centro, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MANUILSON LEITE MARTINS - ME;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.464.672/0001-13**, com sede a Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **MANUILSON LEITE MARTINS**, brasileiro, CPF nº 027.834.464-05, RG 5.625.044 SSP-PE, residente e domiciliado na Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una, CEP 55370-000, fornecedo, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de cultura, turismo e esportes e demais secretarias do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 6 - SONORIZAÇÃO					
1	**SOM 01** 02 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 02 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 02 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 02 Notebook com processador i7 Windows 11. 02 Roteadores de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 6 processadores digitais; 14 amplificadores do PA: 4 amplificadores de 8000w 6 amplificadores de 6000w 2 amplificadores de 2000w caixa do P.A 8 caixas de grave com autofalante de 1200 w subwoofer 16 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 16 cornetas guia de onda com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play de 8 canais 02 réguas de energia digitais 04 amplificadores de palco: 01 amplificador de 6000 w 01 amplificador de 5600 w 01 amplificador de 2000 w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400w rms (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kits de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesas dmx 20 canhões de led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.	DIÁRIA	25	**R$ 5.499,00**	R$ 137.475,00
2	SOM 02 01 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 01 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 01 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 01 Notebook com processador i7 Windows 11. 01 Roteador de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 04 processadores digitais 10 amplificadores do PA: 02 amplificadores de 8000 w cada 04 amplificadores de 6000w Caixa do PA: 04 caixas de grave com auto falante de 1200 w subwoofer 08 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 08 cornetas, guia de onda, com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play 02 réguas de energia digitais 04 mplificadores de palco: 01 amplificador de 6000w 01 amplificador de 5600w 01 amplificador de 2000w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400 w (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kit de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p/ 10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesa dmx 20 canhões de par led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.	DIÁRIA	25	**R$ 2.799,00**	R$ 69.975,00
TOTAL R$ 207.450,00 (Duzentos e sete mil quatrocentos e cinquentas reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE** solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA -PE	***MANUILSON LEITE MARTINS – ME***
Paulo Renato Barros Araújo	CNPJ Nº 18.464.672/0001-13
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B0BEFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 009/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro, São Bento do Una-PE, representada pelo Prefeito interino, o Sr. **Paulo Renato Barros Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.643.464-53, residente e domiciliado á Av. Manoel Cândido, nº 101, Centro, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, com sede a Rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Adalberto da Silva Morais**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 782.295.534-91, carteira nacional de habilitação nº 040.676.799-06, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de cultura, turismo e esportes e demais secretarias do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - DISCIPLINADOR					
1	**DISCIPLINADOR** - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	METRO LINEAR	5030	**R$ 7,99**	R$ 40.189,70
LOTE 2 - PALCOS					
1	**PALCO TIPO II** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - TAPUME EXECUTADO	DIÁRIA	10	**R$ 5.750,00**	R$ 57.500,00

	EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.				
2	**PALCO TIPO III** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 9,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 24,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,50M POR 1,00M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	23	**R$ 4.750,00**	R$ 109.250,00
3	PALCO TIPO IV - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	13	**R$ 1.950,00**	R$ 25.350,00
LOTE 3 - PAVILHÃO					
1	**PAVILHÃO** EM ESTRUTURA DE TRELIBOX DE ALUMÍNIO COM 500M², PÉ DIREITO DE 4,00M A 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 10,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS OU HASTES DE FIXAÇÃO. - COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA; FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE, DEVIDAMENTE TENSIONADA. ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	21	**R$ 4.895,00**	R$ 102.795,00
LOTE 4 - TAPUME					
1	**TAPUME** METÁLICO MODULADO MEDINDO 2,50M DE ALTURA, BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	METRO LINEAR	3520	**R$ 17,85**	R$ 62.832,00
LOTE 5 - TENDAS					
1	**TENDA TIPO I** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12,00M X 12,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	33	**R$ 769,90**	R$ 25.406,70
2	**TENDA TIPO II** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	715	**R$ 169,90**	R$ 121.478,50
Total R$ 544.801,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e noventa centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE** solicitará a quantidade necessitada.
3.3. O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
3.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
3.12. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Prefeitura Municipal De São Bento Do Una -PE ***PAULO RENATO BARROS ARAÚJO*** CNPJ Nº 10.091.577/0001-00 Contratante	***MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA*** CNPJ Nº 10.871.343/0001-85 Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F5EF12D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - SRP 009/2023 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretario, o Sr, **MARTHONY DORNELAS SANTANA** – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MANUILSON LEITE MARTINS - ME;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.464.672/0001-13**, com sede a Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una, PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **MANUILSON LEITE MARTINS**, brasileiro, CPF nº 027.834.464-05, RG 5.625.044 SSP-PE, residente e domiciliado na Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de Assistencia Social do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 6 - SONORIZAÇÃO					
1	SOM 01	DIÁRIA	5	**R$ 5.499,00**	R$ 27.495,00

	02 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 02 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 02 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 02 Notebook com processador i7 Windows 11. 02 Roteadores de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 6 processadores digitais; 14 amplificadores do PA: 4 amplificadores de 8000w 6 amplificadores de 6000w 2 amplificadores de 2000w caixa do P.A 8 caixas de grave com autofalante de 1200 w subwoofer 16 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 16 cornetas guia de onda com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play de 8 canais 02 réguas de energia digitais 04 amplificadores de palco: 01 amplificador de 6000 w 01 amplificador de 5600 w 01 amplificador de 2000 w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400w rms (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kits de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesas dmx 20 canhões de led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.				
2	SOM 02 01 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 01 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 01 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 01 Notebook com processador i7 Windows 11. 01 Roteador de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 04 processadores digitais 10 amplificadores do PA: 02 amplificadores de 8000 w cada 04 amplificadores de 6000w Caixa do PA: 04 caixas de grave com auto falante de 1200 w subwoofer 08 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 08 cornetas, guia de onda, com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play 02 réguas de energia digitais 04 mplificadores de palco: 01 amplificador de 6000w 01 amplificador de 5600w 01 amplificador de 2000w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400 w (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kit de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p/ 10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesa dmx 20 canhões de par led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.	DIÁRIA	5	**R$ 2.799,00**	R$ 13.995,00
TOTAL R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS 384.13002.801-2.101.3.3.90.39 RECURSOS PROPRIOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Cibele Silva do Nascimento- Portaria Nº 296/2022
Fiscal de contrato: Jaílson Lima da Silva Filho- Portaria Nº 039/2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal De Assistência Social De São Bento Do Una	***MANUILSON LEITE MARTINS – ME***
MARTHONY DORNELAS SANTANA	CNPJ Nº 18.464.672/0001-13
Secretario	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C7A5809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 009/2023

Aos 19 (dezonove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretario, o Sr, **MARTHONY DORNELAS SANTANA** – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, com sede a rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una, PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ADALBERTO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 782.295.534-91, carteira nacional de habilitação nº 040.676.799-06, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de Assistencia Social do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - DISCIPLINADOR					
1	**DISCIPLINADOR** - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	METRO LINEAR	300	**R$ 7,99**	R$ 2.397,00
LOTE 2 - PALCO					
1	**PALCO TIPO II** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM	DIÁRIA	5	**R$ 5.750,00**	R$ 28.750,00

	CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.				
2	**PALCO TIPO III** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 9,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 24,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,50M POR 1,00M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	5	**R$ 4.750,00**	R$ 23.750,00
3	PALCO TIPO IV - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	5	**R$ 1.950,00**	R$ 9.750,00
LOTE 4 - TAPUME					
1	**TAPUME** METÁLICO MODULADO MEDINDO 2,50M DE ALTURA, BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	METRO LINEAR	**150**	**17,85**	**R$ 2.677,50**
LOTE 5 - TENDAS					
2	**TENDA TIPO II** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	100	**R$ 169,90**	R$ 16.990,00
Total R$ 84.314,50 (Oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.

3.8. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.12. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una ***MARTHONY DORNELAS SANTANA*** Contratante	***MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA*** CNPJ Nº 10.871.343/0001-85 Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:43672106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 048/2023 - PREG. ELET. 013/2023 - SRP 011/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**	**SRP Nº 011/2023**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, bairro São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns-PE, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, CPF: nº 136.619.234-63, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió-AL, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 013/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da secretaria de Educação do município de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	4	R$ 130,59	R$ 522,36
2	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA TIPO U, PARA APERTAR CHAPAS, TIRAS E QUALQUER TIPODE PERFIL. NIQUELADO, MORDENTES REFORÇADOS EM AÇO LAMINADO. CORPO EM CHAPA DOBRADA EXTRA-REFORÇADA E REBITES DE AÇO, 10" (280MM). REF. 138 GEDORE.	TRAMONTINA	UND	3	R$ 55,14	R$ 165,42
3	ALICATE REBITADOR DE 4 MM (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	UND	6	R$ 33,26	R$ 199,56
4	ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM. REF. TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	UND	6	R$ 18,91	R$ 113,46
6	APLICADOR PARA COLA SILICONE (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	VONDER	UND	6	R$ 43,61	R$ 261,66
7	ARCO DE SERRA 12 POL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	UND	6	R$ 30,52	R$ 183,12

8	BALDE DE PLASTICO EXTRA FORTE CAPACIDADE *12* L PARA PEDREIRO COM PEGADOR. [REF.: VONDER OU SIMILAR.]	VONDER	UND	60	R$ 19,49	R$ 1.169,40
9	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 10LT	VONDER	UND	24	R$ 12,48	R$ 299,52
10	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	MOMFORT	UND	24	R$ 9,36	R$ 224,64
11	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 8,80	R$ 88,00
12	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	20	R$ 8,37	R$ 167,40
13	BROCA DE CONCRETO 10,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	20	R$ 13,05	R$ 261,00
14	BROCA DE CONCRETO 4,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 6,13	R$ 61,30
15	BROCA DE CONCRETO 5,00 MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 7,74	R$ 77,40
16	BROCA DE CONCRETO 6,000 MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	20	R$ 7,34	R$ 146,80
17	BROCA DE CONCRETO 8,00MM (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	20	R$ 7,87	R$ 157,40
18	BROCA DE MADEIRA 1/4 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 7,42	R$ 74,20
19	BROCA DE MADEIRA 1/8 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 6,81	R$ 68,10
20	BROCA DE MADEIRA 3/8 (IRWIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IRWIN	UND	10	R$ 27,10	R$ 271,00
21	CABO P/ ENXADA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	12	R$ 18,09	R$ 217,08
22	CABO P/ PÁ (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	12	R$ 16,38	R$ 196,56
23	CADEADO 25 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	60	R$ 17,04	R$ 1.022,40
24	CADEADO 30 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	50	R$ 18,71	R$ 935,50
26	CADEADO 50 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	10	R$ 36,80	R$ 368,00
27	CADEADO LAT 40 (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	20	R$ 27,64	R$ 552,80
28	CADEADO LAT 45 (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	10	R$ 33,42	R$ 334,20
29	CAMARA AR P/ CARRO MÃO 3,25X8 (PIRELI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LEVORIM	UND	12	R$ 22,20	R$ 266,40
30	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	VONDER	UND	36	R$ 52,16	R$ 1.877,76
31	CARRINHO DE MÃO, CAPACIDADE 50 LITROS, CHAPA N.º 16.	METALOSA	UND	4	R$ 195,02	R$ 780,08
32	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CHASSI E CAÇAMBA METÁLICO - 65L. [REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR]	METALOSA	UND	2	R$ 352,29	R$ 704,58
33	CAVADEIRA ARTICULADA (TRAMONTINA LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	4	R$ 76,37	R$ 305,48
35	CHAVE CANO GRIFO 12" POL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	3	R$ 32,46	R$ 97,38
36	CHAVE COMBINADA 14 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	6	R$ 20,97	R$ 125,82
37	CHAVE COMBINADA 16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	6	R$ 19,59	R$ 117,54
38	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6" (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 17,16	R$ 171,60
39	CHAVE DE ESTRELA 1/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 7,96	R$ 79,60
40	CHAVE DE ESTRELA 3/16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 7,40	R$ 74,00
41	CHAVE DE FENDA 1/4 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 12,66	R$ 126,60
42	CHAVE DE FENDA 1/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 9,84	R$ 98,40
43	CHAVE DE FENDA 3/16 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 6,94	R$ 69,40
44	CHAVE DE FENDA 3/8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	10	R$ 24,18	R$ 241,80
45	CHIBANCA COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	UND	12	R$ 107,67	R$ 1.292,04
46	COLA EPOXI 100G (DUREPOX OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOCTITE	UND	12	R$ 22,67	R$ 272,04
47	COLHER DE PEDREIRO 9''	MONFORT	UND	6	R$ 22,88	R$ 137,28
48	CORDA SEDA TRANÇADA 10MM	VONDER	METRO	20	R$ 2,38	R$ 47,60
49	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	VONDER	METRO	10	R$ 0,84	R$ 8,40
50	CORDA SEDA TRANÇADA 6MM	VONDER	METRO	30	R$ 1,43	R$ 42,90
51	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS	CORTAG	UND	6	R$ 248,75	R$ 1.492,50
52	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA	MONFORT	UND	12	R$ 22,83	R$ 273,96
53	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 25	MONFORT	UND	12	R$ 22,73	R$ 272,76
54	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	WORKER	UND	12	R$ 15,68	R$ 188,16
55	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	20	R$ 15,04	R$ 300,80
56	DISCO LIXA FLAP 4,5" (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	4	R$ 6,81	R$ 27,24
57	DISCO LIXA FLAP 7" (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	4	R$ 14,62	R$ 58,48
58	ENXADA 2 1/2' COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	6	R$ 44,27	R$ 265,62
59	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS (PARABONI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BOTAFOGO	UND	2	R$ 255,89	R$ 511,78
60	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICO PORTÁTIL 4 1/2" - 1000 WATTS - REF. G1000kB2 BLACK E DECKER	BLACK E DECKER	UND	2	R$ 403,04	R$ 806,08
61	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA - 500ML (470G) SIKA BOOM OU SIMILAR	TEK BOND	UND	6	R$ 26,54	R$ 159,24
62	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	VONDER	UND	6	R$ 31,94	R$ 191,64
66	ESTROVENGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 110CM	TRAMONTINA	UND	12	R$ 34,74	R$ 416,88
67	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO [REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR]	TRAMONTINA	UND	6	R$ 50,53	R$ 303,18

68	FECHADURA EXTERNA CROMADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SILVANA	UND	60	R$ 55,20	R$ 3.312,00
69	FECHADURA EXTERNA OXIDADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SILVANA	UND	40	R$ 76,50	R$ 3.060,00
70	FECHADURA INTERNA CROMADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SILVANA	UND	60	R$ 60,79	R$ 3.647,40
71	FECHADURA INTERNA OXIDADA (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SILVANA	UND	40	R$ 50,30	R$ 2.012,00
72	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO 701/80	SILVANA	UND	6	R$ 59,71	R$ 358,26
73	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 5 POLEGADA	SILVANA	UND	48	R$ 12,28	R$ 589,44
74	FERROLHO TARJETA P/ PORTA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SILVANA	UND	48	R$ 8,75	R$ 420,00
75	FORMÃO GRANDE	MONFORT	UND	6	R$ 15,46	R$ 92,76
76	FORRO DE PVC LISO,BRANCO,RÉGUA DE 20 CM,ESPESSURA DE 8MM A 10 MM,COMPRIMENTO DE 6 M	FORTLEV	UND	100	R$ 45,47	R$ 4.547,00
77	FURADEIRA 650W DE IMPACTO (BOSCH OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SKIL	UND	4	R$ 183,34	R$ 733,36
78	GARFO PARA PASTO FORÇADO RETO, COM CABO DE MADEIRA. REF. TRAMONTINA OU SIMILAR.	TRAMONTINA	UND	6	R$ 39,31	R$ 235,86
79	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS AZUL 1KG (GARIN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GARIN	UND	10	R$ 41,13	R$ 411,30
80	GRAXEIRA 3/8 UNF RF RETA C/ROSCA 3/8" UNF 24 FIOS	BREMEN	UND	6	R$ 2,19	R$ 13,14
81	JOGO DE CHAVE ALLEN TIPO L C/ 09PEÇAS	WORKER	UND	6	R$ 63,75	R$ 382,50
82	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS JOGO COM 7 PEÇAS	WORKER	UND	6	R$ 52,96	R$ 317,76
83	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L C/ 09PEÇAS	WORKER	UND	6	R$ 54,27	R$ 325,62
84	JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS. [REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR]	WORKER	UND	6	R$ 44,06	R$ 264,36
85	LIMA CHATA 12"	VONDER	UND	4	R$ 19,43	R$ 77,72
86	LINHA DE PEDREIRO FIO TRAÇADO 100 MM(POLIBEL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	6	R$ 7,19	R$ 43,14
87	LONA PLÁSTICA PRETA C/04 METROS DE LARGURA	VONDER	UND	100	R$ 7,12	R$ 712,00
89	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1 MM	VONDER	UND	24	R$ 1,98	R$ 47,52
90	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1KG (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	6	R$ 33,36	R$ 200,16
91	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2KG (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	2	R$ 49,06	R$ 98,12
92	MARTELO N.27 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONFORT	UND	6	R$ 28,61	R$ 171,66
93	MASSA ADESIVA DUREPOXI 100G (LOCTITE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOCTITE	UND	12	R$ 15,40	R$ 184,80
94	MASSA FINA PARA USO INTERNO 20KG. REF.: QUARTZOLIT OU SIMILAR.	QUARTZOLIT	UND	10	R$ 20,10	R$ 201,00
95	MASSA PLÁSTICA (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IBERÊ	UND	12	R$ 30,16	R$ 361,92
96	PÁ QUADRADA (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MONDORT	UND	6	R$ 41,27	R$ 247,62
97	PÉ DE CABRA COM EXTRATOR 60CM (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SÃO ROMÃO	UND	3	R$ 74,60	R$ 223,80
98	PIA DE FIBRA 1.20 MT (ICOMASIL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	DECORALITA	UND	6	R$ 117,65	R$ 705,90
99	PIA DE FIBRA 1.40 MT (ICOMASIL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	DECORALITA	UND	6	R$ 159,00	R$ 954,00
100	PIA INOX 1,20MT (GHELLPLUS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	UND	2	R$ 198,61	R$ 397,22
101	PIA INOX 1,60MT (GHELLPLUS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	UND	6	R$ 266,06	R$ 1.596,36
102	PICARETA COM CABO (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	UND	12	R$ 85,49	R$ 1.025,88
103	PONTEIRO (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SÃO ROMÃO	UND	2	R$ 34,48	R$ 68,96
104	PORTA SANFONADA 60CM (ARAFORROS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	UND	6	R$ 86,72	R$ 520,32
105	PORTA SANFONADA 70CM (ARAFORROS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	UND	6	R$ 105,92	R$ 635,52
106	PORTA SANFONADA 80 CM (ARAFORROS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	UND	6	R$ 130,80	R$ 784,80
107	PREGO 1.1/2 X 13 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	KG	20	R$ 20,46	R$ 409,20
108	PREGO 2 X 12 C/ CABEÇA (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	KG	20	R$ 20,96	R$ 419,20
109	PREGO 3 X 8 (CAIBO) (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	KG	10	R$ 20,93	R$ 209,30
110	PREGO PARA TELHA BRASILIT 18X27 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GERDAU	KG	6	R$ 20,85	R$ 125,10
111	PRUMO DE FACE (PARA PAREDE)	MONFORT	UND	6	R$ 31,02	R$ 186,12
112	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20L. [JACTO, VONDER OU SIMILAR]	VONDER	UND	6	R$ 186,10	R$ 1.116,60
113	REBITE. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CISER	CAIXA	5	R$ 110,19	R$ 550,95
114	REGISTRO PARA FOGÃO (APROVADO PELO INMETRO)	ALIANÇA	UND	24	R$ 29,45	R$ 706,80
115	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL (APROVADO PELO INMETRO)	ALIANÇA	UND	48	R$ 52,60	R$ 2.524,80
116	REGUA DE ALUMÍNIO DE 2 M	WORKER	UND	6	R$ 31,94	R$ 191,64
117	RODA C/ PNEU CAMARA 3,25X8 (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VONDER	UND	6	R$ 85,83	R$ 514,98
118	SERRA CIRCULAR MAKITA 1600w (PARA MADEIRA)	MAKITA	UND	4	R$ 425,06	R$ 1.700,24
119	LÂMINA SERRA MANUAL - MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES: 32 DENTES POR POLEGADA, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 300 MM. (STARRET OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	STARRET	UND	36	R$ 11,76	R$ 423,36
120	SERRA MÁRMORE 1300W	MAKITA	UND	2	R$ 253,57	R$ 507,14
121	SERROTE 40CM	MONFORT	UND	6	R$ 40,81	R$ 244,86
122	TALHADEIRA CHATA 10"	MONFORT	UND	6	R$ 20,03	R$ 120,18
123	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	DECORALITA	UND	6	R$ 151,12	R$ 906,72
124	TORQUESA	SÃO ROMÃO	UND	2	R$ 40,25	R$ 80,50
125	TRENA DE BOLSO, EM AÇO TEMPERADO, 10M,CLASSE II, ABNT NBR 10123, PASSÍVEIS DE AFERIÇÃO.	WORKER	UND	10	R$ 42,55	R$ 425,50
126	TRENA DE FIBRA 50 MT (IRWINOU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	WORKER	UND	4	R$ 49,01	R$ 196,04
TOTAL: R$ 61.883,71 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão **do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado **ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal De Educação	***LRF DISTRIBUIDORA LTDA***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27
Secretária	Fornecedora
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B9A110C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 048/2023 - PREG. ELET. 013/2023 - S.R.P. 011/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**	**SRP Nº 011/2023**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Candido Amaro Damasio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianopolis, São Joaé-SC, CEP: 88.111-110, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. Guilherme Marinho Bauer**, CPF: nº 038.591.520-92, residente e domiciliado na Tv. Padre Agostinho Van Velsse, nº 112, Serraria, São José-SC, CEP: 88.113.155, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 013/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da secretaria de Educação do município de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
25	CADEADO 35 LAT (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	PADO	UND	40	R$ 26,85	R$ 1.074,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão **do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado **ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal De Educação
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E280CE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 009/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, com sede a rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ADALBERTO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 782.295.534-91, carteira nacional de habilitação nº 040.676.799-06, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de Saude do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**DISCIPLINADOR** - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	METRO LINEAR	1000	**R$ 7,99**	R$ 7.990,00
2	**TENDA TIPO II** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	300	**R$ 169,90**	R$ 50.970,00
Total R$ 58.960,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** solicitará a quantidade necessitada.
3.3. O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
3.8. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
3.12. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal de Saúde de Sãobento do Una-pe ***DALMA NOELY MACIEL MACÊDO*** Contratante	***MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA*** CNPJ Nº 10.871.343/0001-85 Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:52DABF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 017/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 010/2023**	**SRP** **Nº 009/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274/0001-29, com sede na Avenida Caldas Junior, n° 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713-190, na cidade de Erechim/RS, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **Fabiana Domingues**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, n.º 203, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º º 7063788629 – SSP/RS e CPF nº 959.084.550-91, doravante simplesmente denominado FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descritivo	Modelo	Marca	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
29	LASERPULSE PORTABLE APARELHO DE LED E LASER -APARELHO DE LED E LASE-MODO: CONTÍNUO E PULSADO; DISPLAY COM TIMER; VOLTAGEM: BIVOLT; EQUIPAMENTO RECONHECE O APLICADOR CONECTADO E MOSTRA NA TELA INICIAL; SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LASER E/OU LED DO APLICADOR ANTES DO USO; FAIXA ESPECTRAL DIVIDIDOS EM 2 GRUPOS SENDO BACTERICIDA/FUNGICIDA E REGENERADORES, CONTEMPLANDO UMA INFINIDADE DE TRATAMENTOS INDO DESDE O SUPERFICIAL AO PROFUNDO; COMPRIMENT DE ONDA DE POTÊNCIA DE ENTRADA DE 75 A 150 VA, FOTOTERAPIA POR LED E LASER, FREQUÊNCIA: E 1 À 20000 HZ.	LASERPULSE	IBRAMED	2	UN	R$ 1.499,99	R$ 2.999,98
VALOR TOTAL: R$ 2.999,98							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 310.52 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una	***PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** **,** CNPJ/MF Nº 27.806.274/0001-29 Fornecedora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1FD08F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 047/2023 – ARP Nº 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRUDD COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, sediada na Rua Leandro Barreto, 1361 loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE CEP: 50910-220, e-mail: **ferruddcomercial@gmail.com**, nesse ato representada legalmente pelo Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 329.953.344-49.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
6	FOGÃO INDUSTRIAL – MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, LARGURA: 970 MM, ALTURA: 810 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEIMADORES DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA – CATMAT 273544	UND	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00	ITAJOBI	04 BOCAS
8	FOGÃO INDUSTRIAL – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:83 CM, ALTURA:80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS – CATMAT 600610	UND	10	R$ 1.460,00	R$ 14.600,00	ITAJOBI	06 BOCAS
Valor Total					**R$ 26.400,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 21do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata ***GENILDO MACHADO DE ARAÚJO*** Secretário de Educação P/ Contratante	Ferrudd Comercial LTDA ***JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA*** P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1F00C454

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/23

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Botinas de Segurança , destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Endemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Ficando adjudicado e homologado à empresa: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ:43.914.734/0001-99, com o lote único no valor de R$ 19.677,20 (dezenove mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), da seguinte forma:
LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 35 Cor: Preta CATMAT 373628	PAR	KADESH	KADESH	4	R$ 168,00	R$ 672,00
2	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 36; Cor: Preta CATMAT 373620	PAR	KADESH	KADESH	16	R$ 168,00	R$ 2.688,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 37; Cor: Preta. CATMAT 373621	PAR	KADESH	KADESH	18	R$ 168,00	R$ 3.024,00
4	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 38;Cor: Preta. CATMAT 373633	PAR	KADESH	KADESH	22	R$ 168,00	R$ 3.696,00
5	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 39; Cor: Preta. CATMAT 373625	PAR	KADESH	KADESH	12	R$ 163,50	R$ 1.962,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 40; Cor: Preta CATMAT 373626	PAR	KADESH	KADESH	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
7	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal: Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 41; Cor: Preta. CATMAT 373627	PAR	KADESH	KADESH	8	R$ 156,40	R$ 1.251,20
8	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 42; Cor: Preta CATMAT 373622	PAR	KADESH	KADESH	14	R$ 168,00	R$ 2.352,00
9	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 43; Cor: Preta CATMAT 373624	PAR	KADESH	KADESH	2	R$ 168,00	R$ 336,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA: Material Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E cadarço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 44; Cor: Preta. CATMAT 373623	PAR	KADESH	KADESH	2	R$ 168,00	R$ 336,00
							R$ 19.677,20

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCAO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1B1D76D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TAQUARITINGA DO NORTE-PE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TAQUARITINGA DO NORTE-PE

Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 – Retificação nº 01/2024
Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2024, conforme a seguir:
Onde lê-se:

DA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas de 26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, bem como através de endereço eletrônico, *e-mail:* selecaoseductaq@gmail.com
Documentação exigida: requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, Currículo, conforme modelo constante no Anexo IV, documento oficial com foto, RG e CPF, Comprovante de Residência e, demais cópias de documentos exigidas conforme função a ser pleiteada bem como comprovação de títulos. Nos casos em que as inscrições forem realizadas por *e-mail*, o candidato deverá encaminhar toda a documentação mencionada no item anterior, requerimento Padrão de Inscrição e Currículo devidamente preenchidos, documento oficial com foto, RG, CPF e Comprovante de Residência, em formato *PDF*, não serão analisados documentos que não estejam neste formato.
No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar a "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no **Anexo III,** quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato(a).
Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsalibilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I**
deste Edital, devidamente comprovado.
Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).
O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e **Anexo III** deste Edital. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.
Em caso de realização de mais de uma inscrição, ou seja, quando for realizada de forma presencial e por e-mail, será considerada a inscrição que for realizada primeiro. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
A Comissão Coordenadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á através de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial, sendo estes: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/), bem como por meio de contato via *e-mail*, o qual fora informado no ato de inscrição, sendo candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
Ficha Cadastral preenchida – Anexo VIII;
02 (duas) foto 3x4 recentes coloridas;
Cópia e original da cédula de identidade – RG;
Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Cópia e original da Carteira de Trabalho;

Cópia e original da inscrição no PIS ou PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta prefeitura providenciará sua inscrição);
Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou cédula de identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.), se houver;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone);
Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou internet, em site oficial da Justiça Eleitoral;
Cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cópia do cartão de vacinação da COVID-19;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou defunção pública (Anexo IX);

Declaração devidamente preenchida de Bens e Valores (Anexo X);
Declaração devidamente preenchida de Idoneidade Moral (Anexo XI);
Comprovante de Nível de Escolaridade:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19;
Certificado de Conclusão de Graduação;
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu.
Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame de admissibilidade a ser agendado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual será realizado por profissional a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência deverão apresentar Laudo Médico.

ANEXO I
QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Ciências (6º ao 9º) Anos Finais	**01**		**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em ciências e, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais	**01**		**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

– Leia-se:

As inscrições poderão ser realizadas de 26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, bem como através de endereço eletrônico, *e-mail:* selecaoseductaq@gmail.com
Documentação exigida: requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, Currículo, conforme modelo constante no Anexo IV, documento oficial com foto, RG e CPF, carteira profissional registrada pelo Conselho Regional de Educação Física, (no caso em que esteja concorrendo para vaga de para Professor de Educação Física), Comprovante de Residência e, demais cópias de documentos exigidas conforme função a ser pleiteada bem como comprovação de títulos. Nos casos em que as inscrições forem realizadas por *e-mail*, o candidato deverá encaminhar toda a documentação mencionada no item anterior, requerimento Padrão de Inscrição e Currículo devidamente preenchidos, documento oficial com foto, RG, CPF e Comprovante de Residência, em formato *PDF*, não serão analisados documentos que não estejam neste formato.

No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar a "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no **Anexo III,** quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato(a).
Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsalibilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I**
deste Edital, devidamente comprovado.
Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I;
l) Em caso de estar concorrendo a vaga de Professo de Educação Física, apresentar
inscrição regular junto a CREF por meio de carteira profissional.
O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).
O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e **Anexo III** deste Edital. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.
Em caso de realização de mais de uma inscrição, ou seja, quando for realizada de forma presencial e por e-mail, será considerada a inscrição que for realizada primeiro. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
A Comissão Coordenadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á através de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial, sendo estes: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://imprensataqdonorte.blogspot.com/), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/), bem como por meio de contato via *e-mail*, o qual fora informado no ato de inscrição, sendo candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

Ficha Cadastral preenchida – Anexo VIII;
02 (duas) foto 3x4 recentes coloridas;
Cópia e original da cédula de identidade – RG;
Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Cópia e original da Carteira de Trabalho;
Cópia e original da inscrição no PIS ou PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta prefeitura providenciará sua inscrição);
Carteira profissional registrada pelo Conselho Regional de Educação Física, (no caso em que esteja assumindo a vaga de para Professor de Educação Física);
Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou cédula de identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.), se houver;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone);
Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou internet, em site oficial da Justiça Eleitoral;
Cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cópia do cartão de vacinação da COVID-19;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou defunção pública (Anexo IX);
Declaração devidamente preenchida de Bens e Valores (Anexo X);
Declaração devidamente preenchida de Idoneidade Moral (Anexo XI);
Comprovante de Nível de Escolaridade:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19;
Certificado de Conclusão de Graduação;
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu.
Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame de admissibilidade a ser agendado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual será realizado por profissional a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência deverão apresentar Laudo Médico.

ANEXO I
QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Ciências (6º ao 9º) Anos Finais	**01**		**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em ciências e, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais	**01**		**01**	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Inscrição ativa no Conselho Regional de Educação Física, a ser comprovada com cópia da carteira profissional.

Taquaritinga do Norte, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E6AF2FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO/2023 - REPUBLICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao Edital Consolidado do Concurso Público/2023, publicado em 17/04/2023, como também Homologação do Resultado Final Concurso Público/2023 - Decreto nº 062/2023 de 12/12/2023;

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público/2023 da Prefeitura de Triunfo/PE, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos, após cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 01/2024:

1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	38878	RAFAEL BESERRA RAMOS	14/03/1997	63	NÃO

2. Cargo: AGENTE DE ARRECADAÇÃO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	39989	ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA	17/09/1980	55	NÃO

3. Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	51793	MICHELA LEAL FERRAZ	22/11/1986	58	NÃO
2º	39224	ELLEN KESSE FURTADO DE OLIVEIRA	11/11/1996	58	NÃO
3º	43643	NATÁLIA ALVES SERGIO	19/11/2003	58	NÃO

4. Cargo: FISCAL DE OBRAS E LICENÇAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	35929	JOÃO VICTOR DE BRITO SOUZA	15/12/1995	61	NÃO

5. Cargo: FISCAL DE PATRIMÔNIO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	51360	LIVIA STEFFANY ARRUDA DOS SANTOS	20/05/2001	72	NÃO

6. Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	47028	LIVIA STEFFANY ARRUDA DOS SANTOS	20/05/2001	86	NÃO
2º	31994	ERNANDO VINICIUS SOARES DE VASCONCELOS	18/07/1994	86	NÃO
3º	51914	RAMIRO LEMOS XAVIER	10/06/1989	85	NÃO
1º	42265	JOSE AURIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	28/08/1999	77	SIM

7. Cargo: MOTORISTA II

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	33191	VICTOR ROMARIO CASUSA MAGALHÃES	10/06/1998	62	NÃO
2º	38576	KLEBSON FREIRE DE OLIVEIRA	21/10/1994	61	NÃO
1º	51333	JUCICLESIO DE SOUZA GOMES	25/12/1989	55	SIM

8. Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	35478	JOÃO VENANCIO BEZERRA LEITE	26/08/1993	58	SIM
2º	43496	JEFFERSON ALLAN DA SILVA	21/09/1998	56	NÃO
3º	33848	JÉSSICA NATALYA DOS SANTOS DINIZ	12/08/2004	55	NÃO
4º	33705	JÉSSICA ELIAS MARTINS DE LIMA	04/09/1992	55	NÃO
5º	34631	SANDRA MARIA QUEIROZ SILVA	28/07/1976	55	NÃO

9. Cargo: PROFESSOR I

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	41653	REGINA FREITAS DE MENESES	15/12/1985	77	NÃO
2º	38724	LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	30/01/1992	74	NÃO
3º	32899	MELINA EMILLE NUNES GENU	04/04/1994	74	NÃO
4º	50082	EDNA PEREIRA NUNES	20/08/1985	70	NÃO
5º	51657	ELBIANE GOMES DE SÁ	03/10/1986	69	NÃO
6º	46376	JULIANA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	16/01/1992	68	NÃO
7º	51154	CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20/09/1982	68	NÃO
1º	49622	ALDENICE MORAES DOS SANTOS BARRETO	01/04/1977	66	SIM

10. Cargo: PROFESSOR II – BRAILISTA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	38506	MARIANA CLÉCIA DE SOUZA SANTOS	02/05/1989	94	NÃO

11. Cargo: PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	29604	IVANIA BERNARDINO DOS SANTOS	01/04/1997	79	NÃO

12. Cargo: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	42597	JULIO CÉSAR SILVA SIQUEIRA	11/03/1984	75	NÃO
2º	29610	JOSÉ MORAIS SOUTO FILHO	27/09/1982	73	NÃO
1º	51091	AMARO JOSÉ DO AMARAL FILHO	05/08/1961	52	SIM

13. Cargo: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	44082	ROBERTA TAMIRES SILVA PEREIRA	23/07/1991	78	NÃO

14. Cargo: PROFESSOR II – HISTÓRIA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	44573	EMANUEL JEOVÁ MEDEIROS SOUSA	09/12/1994	80	NÃO

15. Cargo: PROFESSOR II – LETRAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	37546	ADRIANA RODRIGUES DE LIMA ALVES	14/03/1988	89	NÃO
2º	33693	RIVALDO LIMA DA SILVA	27/04/1987	87	NÃO
1º	44155	JOSÉ ALEX ALVES PEREIRA	10/06/1990	66	SIM

16. Cargo: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	46341	NICÁCIO ARAÚJO DA SILVA	26/04/1987	75	NÃO
2º	34453	NITIENNE MUNIZ DE SOUSA	22/03/1988	73	NÃO
1º	42481	GENECI RODRIGUES CHAVES	09/04/1985	62	SIM

17. Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	46520	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA YOYÔ	19/12/1987	62	NÃO

18. Cargo: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	33117	JAILTON ARRUDA DE SOUZA E SILVA	10/11/1996	59	NÃO

19. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	40160	RAIANNY SUELY DE SOUZA SANTOS	06/03/1994	64	NÃO
2º	39370	THAMIRES NUNES SILVA	20/05/1995	57	NÃO
3º	48997	SÂMIA GEÓRGIA ALVES PEREIRA	15/04/1992	57	NÃO
1º	46766	ELIETE ANA DE ANDRADE FERREIRA	18/08/1992	51	SIM

20. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	34282	JOSÉ ROMÁRIO DE SOUZA ALVES	27/05/1994	52	NÃO
2º	49221	ARLINDA ALVES MAGALHÃES SANTANA	22/03/1969	51	NÃO

21. Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISES CLÍNICAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	48834	RICKSON ANDERSON DE SOUZA	12/08/1985	71	NÃO

22. Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	31714	MARIA CLAUDIANA VIEIRA LEITE	21/11/1991	61	NÃO

23. Cargo: TÉCNICO EM BIBLIOTECA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	40379	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	18/08/2003	64	NÃO
1º	29311	MAYRA ADRIANO DA SILVA	29/09/1995	55	SIM

24. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	47838	CÍCERA FRANCISCA DE LIMA FERREIRA	18/02/1975	71	NÃO

25. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	34281	GISLAINE PRICILA DE LIMA MAGALHÃES SILVA	16/02/1995	72	NÃO

26. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	51931	TELVA FILGUEIRA CRUZ	22/01/1992	77	NÃO

27. Cargo: ENFERMEIRO – HOSPITAL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	47566	YARA CAROLINE DA SILVA FERREIRA	16/11/1994	77	NÃO

28. Cargo: ENFERMEIRO – PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	37697	LAYLA CAROLINE LINO DA SILVA	09/05/1998	75	NÃO
1º	40723	DAIANA GONÇALVES DOS SANTOS	17/10/1985	66	SIM

29. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	45152	TIAGO GOMES DE SOUZA	09/01/1997	77	NÃO

30. Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	40738	LISLEY MARY RIBEIRO DE ANDRADE	17/06/1985	72	NÃO
2º	51141	BÁRBARA EMILAYNE PEREIRA DE LIMA SANTOS	08/01/1997	70	NÃO

31. Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	48799	SHEYLA POLLYANNA LOPES LEMOS DE SOUSA	01/02/1977	75	NÃO

32. Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	29670	KAIO LUIZ CORDEIRO QUEIROZ	01/04/2000	75	NÃO
2º	47562	JOSÉ VICTOR HOLANDA DE ALMEIDA CAVALCANTI	18/04/1994	72	NÃO
3º	44687	MARIANNY DINIZ ALVES	19/10/1997	71	NÃO
4º	42854	ELIZABETH MÁRCIA RIBEIRO MEIRELES	01/10/1979	70	NÃO
5º	39890	LISSANDRA MICHELY DOS SANTOS LIMA	05/02/1992	70	NÃO

33. Cargo: MÉDICO – PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	44579	ANTONIO PAULO NUNES DA SILVA	14/08/1996	79	NÃO
2º	30121	ANA PAULA MELO ARAÚJO	29/11/1995	73	NÃO
3º	50727	LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	16/03/1995	72	NÃO

34. Cargo: NUTRICIONISTA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	46725	PALOMA ESTHEFANY BEZERRA MARTINS	28/01/1999	81	NÃO

35. Cargo: ODONTÓLOGO – PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	42175	RAQUEL SOARES DE LIMA	20/03/2000	79	NÃO
1º	38718	MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA	25/07/1991	70	SIM

36. Cargo: PSICÓLOGO – CRAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	34362	ISABELA TAVARES DE ALMEIDA	06/02/1999	75	NÃO

37. Cargo: PSICÓLOGO – CREAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	48923	ROBSON DE ANDRADE LIMA	09/08/1989	85	NÃO

38. Cargo: PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	45786	ÉRICA MICHELLE DA SILVA MAIA	02/05/1999	76	NÃO
2º	35544	STEPHANYE JULLYANE RODRIGUES	24/06/1999	74	NÃO

39. Cargo: PSICOPEDAGOGO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	46979	LILIAN DAYANE DE CARVALHO TORRES	11/03/2000	72	NÃO

40. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
1º	51061	REJANE FLORENTINO PESSOA	13/10/1976	83	NÃO

Todos os atos de que trata o Edital de Convocação nº 01/2024, ocorrerão, conforme disposto no Cronograma de Eventos:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Termo de Interesse ou Desistência (para todos os cargos)	05/02/2024 a 09/02/2024	Conforme Funcionamento da rede de conexão de internet	Por meio eletrônico, através do link: http://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/10-02-2023-concurso-n-001-2023-concursos-sem-orgao Encaminhar os arquivos através do formulário https://forms.gle/vx3VMWBY1ZyLYQpf7
Formulário de Investigação Social (exclusivo para o cargo de Guarda Municipal)	05/02/2024 a 09/02/2024	Conforme Funcionamento da rede de conexão de internet	Por meio eletrônico, através do link: http://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/10-02-2023-concurso-n-001-2023-concursos-sem-orgao Encaminhar os arquivos através do formulário https://forms.gle/vx3VMWBY1ZyLYQpf7
Perícia Médica Admissional (todos os cargos) **TURMA 01**	22/02/2024	07:30h às 12:00h	Junta Médica Oficial de Triunfo/PE Instalada no Centro Hospitalar Dr. José Evóide de Moura Endereço: R. Aparício Veras, 411, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000 FONE/CONTATO: (87) 98170-1540
Perícia Médica Admissional (todos os cargos) **TURMA 02**	23/02/2024	07:30h às 12:00h	Junta Médica Oficial de Triunfo/PE Instalada no Centro Hospitalar Dr. José Evóide de Moura Endereço: R. Aparício Veras, 411, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000

			FONE/CONTATO: (87) 98170-1540
Investigação Social (exclusivo para o cargo de Guarda Municipal)	12/02/2024 a 23/02/2024	NÃO INFORMADO	Visitação *in loco*
Entrega de Documentos (todos os cargos)	26/02/2024 a 01/03/2024	08h às 13h	Departamento de Pessoal Localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara – Triunfo/PE Fone: (87) 3846 1365.
Cerimônia de Posse (todos os cargos)	12/03/2024	10h	Salão Nobre da Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara – Triunfo/PE Fone: (87) 3846 1365.

O Edital de Convocação nº 01/2024 na íntegra e demais publicações referentes ao Concurso Público/2023, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Triunfo/PE www.triunfo.pe.gov.br, nos quadros de aviso da Prefeitura e da Câmara Legislativa Municipal, localizados na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também divulgados nos canais de imprensa oficiais do município de Triunfo/PE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1AF45053



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2023 6° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.381.748,12	96.459.226,92	19.306.663,72	20,02	91.614.220,01	94,98	4.845.006,91
RECEITAS CORRENTES	65.335.074,81	88.826.066,49	17.067.163,72	19,21	84.843.138,61	95,52	3.982.927,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.355.454,63	4.355.454,63	857.215,53	19,68	4.016.382,82	92,22	339.071,81
Impostos	3.248.026,00	4.248.026,00	854.439,35	20,11	3.897.335,76	91,74	350.690,24
Taxas	107.428,63	107.428,63	2.776,18	2,58	119.047,06	110,82	-11.618,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.228.844,47	3.367.459,80	620.291,34	18,42	2.953.679,84	87,71	413.779,96
Contribuições Sociais	2.583.258,83	2.583.258,83	499.662,98	19,34	2.269.422,90	87,85	313.835,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.585,64	784.200,97	120.628,36	15,38	684.256,94	87,26	99.944,03
RECEITA PATRIMONIAL	698.754,66	2.256.207,52	1.602.557,96	71,03	7.101.189,99	314,74	-4.844.982,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.940,69	23.940,69	16.663,00	69,60	227.253,00	949,23	-203.312,31
Valores Mobiliários	674.813,97	2.232.266,83	1.585.894,96	71,04	6.873.936,99	307,94	-4.641.670,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.874,10	9.874,10	578,00	5,85	19.341,26	195,88	-9.467,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.874,10	9.874,10	578,00	5,85	19.341,26	195,88	-9.467,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.628.184,27	78.423.107,76	13.918.464,12	17,75	70.369.336,78	89,73	8.053.770,98
Transferências da União e de suas Entidades	35.482.708,40	50.731.028,11	9.160.903,59	18,06	44.368.779,13	87,46	6.362.248,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.354.469,40	9.144.989,20	2.029.313,08	22,19	10.384.787,12	113,56	-1.239.797,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.771.006,47	18.527.090,45	2.728.247,45	14,73	15.615.770,53	84,29	2.911.319,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.962,68	413.962,68	68.056,77	16,44	383.207,92	92,57	30.754,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.167,72	0,00	12.503,16	0,00	-12.503,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	413.962,68	413.962,68	62.474,70	15,09	303.923,87	73,42	110.038,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.414,35	0,00	66.780,89	0,00	-66.780,89

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.046.673,31	7.633.160,43	2.239.500,00	29,34	6.771.081,40	88,71	862.079,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	239.500,00	0,00	239.500,00	0,00	-239.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	239.500,00	0,00	239.500,00	0,00	-239.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.046.673,31	3.633.160,43	2.000.000,00	55,05	2.531.581,40	69,68	1.101.579,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.746.673,31	2.527.768,31	2.000.000,00	79,12	2.531.581,40	100,15	-3.813,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	1.105.392,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.392,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.132.463,08	23,45	6.579.811,50	136,23	-1.749.895,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.211.664,36	101.289.143,16	20.439.126,80	20,18	98.194.031,51	96,94	3.095.111,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.211.664,36	101.289.143,16	20.439.126,80	20,18	98.194.031,51	96,94	3.095.111,65
DÉFICIT (VI)					3.643.855,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.211.664,36	101.289.143,16	20.439.126,80	20,18	101.837.887,36	100,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.810.428,61			10.810.428,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.810.428,61			10.810.428,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.165.464,36	105.162.574,74	12.274.593,42	95.061.825,27	10.100.749,47	19.186.502,15	93.071.264,27	12.091.310,47	90.661.466,72	1.990.561,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.725.638,93	92.632.075,82	9.850.520,61	86.803.259,19	5.828.816,63	15.840.090,31	86.261.699,31	6.370.376,51	83.960.697,90	541.559,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.562.688,15	45.725.639,63	4.055.629,85	42.966.668,43	2.758.971,20	7.024.391,20	42.937.940,54	2.787.699,09	42.644.385,95	28.727,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.717.001,31	478.271,31	0,00	300.000,00	178.271,31	79.980,56	163.856,63	314.414,68	163.856,63	136.143,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.445.949,47	46.428.164,88	5.794.890,76	43.536.590,76	2.891.574,12	8.735.718,55	43.159.902,14	3.268.262,74	41.152.455,32	376.688,62
DESPESAS DE CAPITAL	7.686.803,64	12.504.677,13	2.424.072,81	8.258.566,08	4.246.111,05	3.346.411,84	6.809.564,96	5.695.112,17	6.700.768,82	1.449.001,12
INVESTIMENTOS	6.237.914,80	12.158.988,29	2.398.990,57	7.967.933,10	4.191.055,19	3.297.231,14	6.521.813,50	5.637.174,79	6.413.017,36	1.446.119,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.448.888,84	345.688,84	25.082,24	290.632,98	55.055,86	49.180,70	287.751,46	57.937,38	287.751,46	2.881,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	753.021,79	25.821,79			25.821,79			25.821,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.936.997,03	917.708,63	6.776.062,09	160.934,94	984.669,69	6.776.062,09	160.934,94	6.526.450,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.211.664,36	112.099.571,77	13.192.302,05	101.837.887,36	10.261.684,41	20.171.171,84	99.847.326,36	12.252.245,41	97.187.917,53	1.990.561,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.211.664,36	112.099.571,77	13.192.302,05	101.837.887,36	10.261.684,41	20.171.171,84	99.847.326,36	12.252.245,41	97.187.917,53	1.990.561,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.211.664,36	112.099.571,77	13.192.302,05	101.837.887,36		20.171.171,84	99.847.326,36		97.187.917,53	1.990.561,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.132.463,08	23,45	6.579.811,50	136,23	-1.749.895,26
RECEITAS CORRENTES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.132.463,08	23,45	6.579.811,50	136,23	-1.749.895,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.132.463,08	23,45	6.579.811,50	136,23	-1.749.895,26
Contribuições Sociais	4.829.916,24	4.829.916,24	1.132.463,08	23,45	6.579.811,50	136,23	-1.749.895,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.936.997,03	917.708,63	6.776.062,09	160.934,94	984.669,69	6.776.062,09	160.934,94	6.526.450,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.926.200,00	5.706.997,03	705.130,35	5.558.924,66	148.072,37	772.091,41	5.558.924,66	148.072,37	5.309.313,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.841.100,00	5.705.497,03	705.130,35	5.558.924,66	146.572,37	772.091,41	5.558.924,66	146.572,37	5.309.313,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.100,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00	1.230.000,00	212.578,28	1.217.137,43	12.862,57	212.578,28	1.217.137,43	12.862,57	1.217.137,43	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.120.000,00	1.230.000,00	212.578,28	1.217.137,43	12.862,57	212.578,28	1.217.137,43	12.862,57	1.217.137,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

	Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.165.464,36	105.162.574,74	12.274.593,42	95.061.825,27	93,35	10.100.749,47	19.186.502,15	93.071.264,27	93,21	12.091.310,47	1.990.561,00
Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	178.123,94	2.997.080,12	2,94	240.419,88	557.931,17	2.961.885,76	2,97	275.614,24	35.194,36
Ação Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	178.123,94	2.997.080,12	2,94	240.419,88	557.931,17	2.961.885,76	2,97	275.614,24	35.194,36
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.736.017,73	10.407.366,44	854.001,26	9.680.986,87	9,51	726.379,57	1.803.888,66	9.442.888,75	9,46	964.477,69	238.098,12
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.450.100,00	6.964.988,75	480.349,90	6.271.617,67	6,16	693.371,08	1.182.710,37	6.231.243,64	6,24	733.745,11	40.374,03
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.285.917,73	3.442.377,69	373.651,36	3.409.369,20	3,35	33.008,49	621.178,29	3.211.645,11	3,22	230.732,58	197.724,09
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.933.500,00	2.751.007,50	73.717,11	2.028.444,43	1,99	722.563,07	341.865,24	1.983.339,93	1,99	767.667,57	45.104,50
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.200,00	1.706,09	12.412,61	0,01	8.787,39	1.763,09	12.412,61	0,01	8.787,39	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.900,00	362.382,00	20.780,96	314.126,34	0,31	48.255,66	52.393,89	314.126,34	0,31	48.255,66	0,00
Assistência Comunitária	2.411.600,00	2.366.205,50	50.783,32	1.700.738,74	1,67	665.466,76	287.261,52	1.655.634,24	1,66	710.571,26	45.104,50

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	9.000,00	1.220,00	446,74	1.166,74	0,00	53,26	446,74	1.166,74	0,00	53,26	0,00
FU08 - Demais Subfunções											

Previdência Social	7.732.639,04	7.268.639,04	117.849,39	5.845.663,12	5,74	1.422.975,92	1.147.843,82	5.781.721,28	5,79	1.486.917,76	63.941,84
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.732.639,04	7.268.639,04	117.849,39	5.845.663,12	5,74	1.422.975,92	1.147.843,82	5.781.721,28	5,79	1.486.917,76	63.941,84
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.899.583,48	26.493.073,56	3.732.625,37	24.846.479,94	24,40	1.646.593,62	4.453.457,32	24.570.652,12	24,61	1.922.421,44	275.827,82
Atenção Básica	12.618.931,48	20.627.511,63	2.963.740,42	19.331.981,36	18,98	1.295.530,27	3.353.398,80	19.089.241,54	19,12	1.538.270,09	242.739,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.414.652,00	4.193.578,29	73.644,79	3.973.231,63	3,90	220.346,66	350.705,08	3.940.143,63	3,95	253.434,66	33.088,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	698.500,00	554.912,00	21.733,53	531.463,71	0,52	23.448,29	72.875,21	531.463,71	0,53	23.448,29	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.500,00	1.117.071,64	673.506,63	1.009.803,24	0,99	107.268,40	676.478,23	1.009.803,24	1,01	107.268,40	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.472.303,75	35.378.758,07	5.005.293,10	33.064.384,45	32,47	2.314.373,62	6.028.055,79	32.961.362,22	33,01	2.417.395,85	103.022,23
Ensino Fundamental	11.989.656,47	28.677.969,16	4.570.126,57	26.744.389,83	26,26	1.933.579,33	5.321.175,57	26.728.571,61	26,77	1.949.397,55	15.818,22
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	15.127,00	3.789,26	3.789,26	0,00	11.337,74	3.789,26	3.789,26	0,00	11.337,74	0,00
Educação Infantil	8.307.447,28	5.792.192,55	542.768,36	5.437.026,01	5,34	355.166,54	576.416,16	5.349.822,00	5,36	442.370,55	87.204,01
Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	146.366,28	0,00	140.497,96	0,14	5.868,32	0,00	140.497,96	0,14	5.868,32	0,00
Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	766.200,00	747.103,08	-111.391,09	738.681,39	0,73	8.421,69	126.674,80	738.681,39	0,74	8.421,69	0,00
Cultura	1.638.111,16	3.621.646,22	162.334,19	3.574.742,07	3,51	46.904,15	994.966,67	3.572.539,27	3,58	49.106,95	2.202,80
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.629.111,16	3.416.200,11	-28.211,92	3.371.709,96	3,31	44.490,15	796.884,56	3.369.507,16	3,37	46.692,95	2.202,80
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	205.446,11	190.546,11	203.032,11	0,20	2.414,00	198.082,11	203.032,11	0,20	2.414,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.491.585,64	8.437.723,65	2.032.070,42	8.013.411,26	7,87	424.312,39	3.490.126,92	7.938.322,20	7,95	499.401,45	75.089,06
Infra-Estrutura Urbana	4.923.085,64	4.869.402,20	2.110.744,45	4.606.203,51	4,52	263.198,69	3.172.373,65	4.557.182,98	4,56	312.219,22	49.020,53
Serviços Urbanos	0,00	98.615,33	19.301,21	96.656,31	0,09	1.959,02	19.301,21	96.656,31	0,10	1.959,02	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.497.500,00	3.434.406,12	-97.975,24	3.306.241,30	3,25	128.164,82	298.452,06	3.280.172,77	3,29	154.233,35	26.068,53
FU15 - Demais Subfunções	71.000,00	35.300,00	0,00	4.310,14	0,00	30.989,86	0,00	4.310,14	0,00	30.989,86	0,00
Habitação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.000,00	100.000,00	0,00	49.909,43	0,05	50.090,57	0,00	0,00	0,00	100.000,00	49.909,43
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	50.000,00	0,00	49.909,43	0,05	90,57	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.909,43
Controle Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.311,62	4.228.928,32	92.826,72	3.985.017,72	3,91	243.910,60	211.005,90	3.023.271,77	3,03	1.205.656,55	961.745,95
Abastecimento	105.000,00	117.568,00	0,00	112.568,00	0,11	5.000,00	0,00	112.568,00	0,11	5.000,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.773,31	131.273,31	0,00	0,00	0,00	131.273,31	0,00	0,00	0,00	131.273,31	0,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	740.538,31	1.032.038,31	28.060,14	953.189,83	0,94	78.848,48	107.513,15	929.012,02	0,93	103.026,29	24.177,81
FU20 - Demais Subfunções	797.000,00	2.948.048,70	64.766,58	2.919.259,89	2,87	28.788,81	103.492,75	1.981.691,75	1,98	966.356,95	937.568,14
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Comunicações	14.000,00	15.550,00	0,00	15.550,00	0,02	0,00	2.800,00	14.150,00	0,01	1.400,00	1.400,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	15.550,00	0,00	15.550,00	0,02	0,00	2.800,00	14.150,00	0,01	1.400,00	1.400,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	146.000,00	372.600,00	669,68	369.522,88	0,36	3.077,12	25.399,40	369.522,88	0,37	3.077,12	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	141.000,00	247.144,00	669,68	245.119,76	0,24	2.024,24	2.809,40	245.119,76	0,25	2.024,24	0,00
Lazer	5.000,00	125.456,00	0,00	124.403,12	0,12	1.052,88	22.590,00	124.403,12	0,12	1.052,88	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.165.890,15	823.960,15	25.082,24	590.632,98	0,58	233.327,17	129.161,26	451.608,09	0,45	372.352,06	139.024,89
Refinanciamento da Dívida Interna	3.165.890,15	823.960,15	25.082,24	590.632,98	0,58	233.327,17	129.161,26	451.608,09	0,45	372.352,06	139.024,89
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	753.021,79	25.821,79				25.821,79				25.821,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.936.997,03	917.708,63	6.776.062,09	6,65	160.934,94	984.669,69	6.776.062,09	6,79	160.934,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.211.664,36	112.099.571,77	13.192.302,05	101.837.887,36	100,00	10.261.684,41	20.171.171,84	99.847.326,36	100,00	12.252.245,41	1.990.561,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.936.997,03	917.708,63	6.776.062,09	6,65	160.934,94	984.669,69	6.776.062,09	6,79	160.934,94	0,00
Legislativa	0,00	17.000,00	2.651,61	11.574,64	0,01	5.425,36	2.651,61	11.574,64	0,01	5.425,36	0,00
Ação Legislativa	0,00	17.000,00	2.651,61	11.574,64	0,01	5.425,36	2.651,61	11.574,64	0,01	5.425,36	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	101.500,00	90.500,00	5.990,79	86.804,70	0,09	3.695,30	10.061,23	86.804,70	0,09	3.695,30	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	101.500,00	90.500,00	5.990,79	86.804,70	0,09	3.695,30	10.061,23	86.804,70	0,09	3.695,30	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											

Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.500,00	71.249,50	4.386,87	52.904,49	0,05	18.345,01	6.059,37	52.904,49	0,05	18.345,01	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	7.500,00	10,59	6.573,76	0,01	926,24	881,04	6.573,76	0,01	926,24	0,00
Assistência Comunitária	58.500,00	63.749,50	4.376,28	46.330,73	0,05	17.418,77	5.178,33	46.330,73	0,05	17.418,77	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	749.200,00	1.437.900,00	191.095,91	1.411.602,77	1,39	26.297,23	198.062,33	1.411.602,77	1,41	26.297,23	0,00
Atenção Básica	659.000,00	1.318.800,00	178.023,23	1.298.904,92	1,28	19.895,08	181.054,29	1.298.904,92	1,30	19.895,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	86.000,00	117.000,00	13.072,68	112.697,85	0,11	4.302,15	17.008,04	112.697,85	0,11	4.302,15	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.724.000,00	3.810.547,53	476.765,20	3.753.779,47	3,69	56.768,06	523.582,68	3.753.779,47	3,76	56.768,06	0,00
Ensino Fundamental	1.141.000,00	2.126.547,53	266.487,70	2.079.526,67	2,04	47.020,86	309.257,35	2.079.526,67	2,08	47.020,86	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior											
Educação Infantil	543.000,00	1.639.000,00	214.325,33	1.637.298,23	1,61	1.701,77	214.325,33	1.637.298,23	1,64	1.701,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	45.000,00	-4.047,83	36.954,57	0,04	8.045,43	0,00	36.954,57	0,04	8.045,43	0,00
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.000,00	15.000,00	-616,81	11.156,57	0,01	3.843,43	1.838,70	11.156,57	0,01	3.843,43	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.000,00	15.000,00	-616,81	11.156,57	0,01	3.843,43	1.838,70	11.156,57	0,01	3.843,43	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	121.000,00	187.800,00	17.386,88	176.209,27	0,17	11.590,73	22.040,14	176.209,27	0,18	11.590,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	187.800,00	17.386,88	176.209,27	0,17	11.590,73	22.040,14	176.209,27	0,18	11.590,73	0,00
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	51.000,00	66.000,00	7.469,90	54.892,75	0,05	11.107,25	7.795,35	54.892,75	0,05	11.107,25	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	51.000,00	66.000,00	7.469,90	54.892,75	0,05	11.107,25	7.795,35	54.892,75	0,05	11.107,25	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											

Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.230.000,00	212.578,28	1.217.137,43	1,20	12.862,57	212.578,28	1.217.137,43	1,22	12.862,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.120.000,00	1.230.000,00	212.578,28	1.217.137,43	1,20	12.862,57	212.578,28	1.217.137,43	1,22	12.862,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.700.126,27	7.681.491,71	6.258.758,94	6.294.462,01	7.708.718,96	8.269.318,99	7.374.395,48	7.400.116,98	6.580.426,62	8.896.491,34	8.072.735,06	10.422.290,56	92.659.332,92	95.603.476,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.238,21	223.332,49	296.249,64	313.063,73	377.834,22	253.398,97	294.745,93	403.305,69	293.616,78	516.381,63	262.263,41	594.952,12	4.016.382,82	4.355.454,63
IPTU	8.060,71	8.605,41	21.685,05	124.077,29	26.816,36	18.184,35	9.064,92	53.708,19	9.148,40	8.393,67	10.886,95	19.932,04	318.563,34	1.315.336,27
ISS	89.529,16	73.449,34	83.987,23	90.175,96	176.547,90	125.966,64	133.299,41	137.858,48	134.115,98	138.716,44	100.168,67	194.787,66	1.478.602,87	1.192.183,04
ITBI	20.430,32	5.351,32	4.152,89	1.190,20	6.189,74	12.821,99	9.811,95	6.181,60	4.497,73	2.865,53	6.728,53	4.393,41	84.615,21	63.291,87
IRRF	16.714,16	115.639,41	172.135,32	84.277,68	163.195,06	93.614,80	139.648,40	203.345,39	143.592,08	365.849,95	142.447,73	375.094,36	2.015.554,34	1.677.214,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.503,86	20.287,01	14.289,15	13.342,60	5.085,16	2.811,19	2.921,25	2.212,03	2.262,59	556,04	2.031,53	744,65	119.047,06	107.428,63
Contribuições	112.848,34	250.206,10	249.010,46	260.635,20	241.862,98	261.804,44	272.800,95	244.130,13	232.929,45	207.160,45	251.973,12	368.318,22	2.953.679,84	3.367.459,80
Receita Patrimonial	669.832,48	107.159,67	529.105,08	557.150,90	955.189,33	1.015.087,61	648.589,53	317.232,49	407.106,13	292.178,81	900.207,07	702.350,89	7.101.189,99	2.256.207,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	668.899,48	106.242,67	528.106,08	544.395,90	766.683,33	1.014.691,61	644.713,53	316.282,49	406.502,13	291.524,81	899.423,07	686.471,89	6.873.936,99	2.232.266,83
Outras Receitas Patrimoniais	933,00	917,00	999,00	12.755,00	188.506,00	396,00	3.876,00	950,00	604,00	654,00	784,00	15.879,00	227.253,00	23.940,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184,65	272,00	216,00	156,00	1.992,00	14.730,01	276,00	282,60	468,00	186,00	408,00	170,00	19.341,26	9.874,10
Transferências Correntes	6.661.878,55	7.082.580,95	5.158.804,65	5.141.516,87	6.108.034,18	6.634.960,01	6.142.089,98	6.410.709,84	5.635.146,11	7.863.483,93	6.626.974,82	8.719.351,20	78.185.531,09	85.200.517,88
Cota-Parte do FPM	2.503.602,53	3.571.219,35	2.184.678,70	2.497.769,54	2.776.671,85	2.593.390,68	3.401.451,46	2.209.410,19	2.252.269,84	2.091.823,89	2.714.067,15	4.310.129,09	33.106.484,27	38.199.484,87
Cota-Parte do ICMS	720.147,30	621.198,50	539.970,62	522.594,31	811.021,71	587.624,42	618.605,91	671.441,18	658.386,89	698.587,30	636.729,70	772.779,78	7.859.087,62	7.304.421,99
Cota-Parte do IPVA	176.605,59	447.361,40	161.699,65	99.777,40	44.898,70	32.231,49	26.867,41	17.594,24	13.276,76	17.547,45	13.654,82	10.889,14	1.062.404,05	734.713,91
Cota-Parte do ITR	109,64	115,37	146,78	32,18	77,11	20,75	40,16	382,45	2.509,29	1.938,95	136,34	193,44	5.702,46	6.360,01
Transferências da LC nº 61/1989	2.328,18	1.791,27	3.752,44	2.153,40	1.987,32	2.252,46	2.323,35	1.938,10	2.037,39	2.978,64	2.267,11	2.405,18	28.214,84	27.075,86
Transferências do FUNDEB	2.669.005,57	1.813.061,08	1.406.268,43	1.050.547,58	1.693.464,84	1.419.689,59	1.295.099,11	1.424.227,89	1.266.598,98	1.354.109,66	1.429.740,17	1.623.788,28	18.445.601,18	21.829.379,81
Outras Transferências Correntes	590.079,74	627.833,98	862.288,03	968.642,46	779.912,65	1.999.750,62	797.702,58	2.085.715,79	1.440.066,96	3.696.498,04	1.830.379,53	1.999.166,29	17.678.036,67	17.099.081,43
Outras Receitas Correntes	68.144,04	17.940,50	25.373,11	21.939,31	23.806,25	89.337,95	15.893,09	24.456,23	11.160,15	17.100,52	30.908,64	37.148,13	383.207,92	413.962,68
DEDUÇÕES (II)	1.117.684,99	1.032.759,29	1.054.447,17	1.161.793,72	1.436.502,27	1.693.889,85	1.169.386,21	872.489,93	890.575,05	870.589,82	1.620.772,32	1.622.191,00	14.543.081,62	9.691.132,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	201.844,94	200.175,85	200.861,76	186.753,86	195.907,55	195.709,09	195.792,42	185.554,00	207.160,45	192.768,37	306.894,61	2.269.422,90	2.583.258,83
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.480,74	471,45	471,45	471,45	471,45	471,45	942,90	66.780,89	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	436.297,90	-97.422,89	276.221,61	337.393,63	522.817,05	791.397,54	428.913,12	96.072,78	184.586,04	100.382,65	754.161,45	559.862,64	4.390.683,52	330.463,97
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	681.387,09	928.337,24	578.049,71	623.538,33	726.931,36	643.104,02	544.292,55	580.153,28	519.963,56	562.575,27	673.371,05	754.490,85	7.816.194,31	6.777.410,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.582.441,28	6.648.732,42	5.204.311,77	5.132.668,29	6.272.216,69	6.575.429,14	6.205.009,27	6.527.627,05	5.689.851,57	8.025.901,52	6.451.962,74	8.800.099,56	78.116.251,30	85.912.343,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	500.000,00	0,00	1.299.991,00	0,00	0,00	2.949.991,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.582.441,28	6.648.732,42	5.204.311,77	5.132.668,29	6.272.216,69	5.425.429,14	6.205.009,27	6.027.627,05	5.689.851,57	6.725.910,52	6.451.962,74	8.800.099,56	75.166.260,30	83.912.343,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	106.764,00	96.348,00	117.180,00	106.764,00	108.240,00	108.240,00	108.240,00	408.240,00	108.240,00	108.240,00	108.240,00	206.448,00	1.691.184,00	1.299.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.475.677,28	6.552.384,42	5.087.131,77	5.025.904,29	6.163.976,69	5.317.189,14	6.096.769,27	5.619.387,05	5.581.611,57	6.617.670,52	6.343.722,74	8.593.651,56	73.475.076,30	82.612.843,69

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.743.639,04	13.308.051,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.648.258,83	2.307.224,59
Ativo	2.422.258,83	2.197.105,06
Inativo	214.000,00	110.060,99
Pensionista	12.000,00	58,54
Receita de Contribuições Patronais	4.764.916,24	6.542.009,81
Ativo	4.764.916,24	6.542.009,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	330.463,97	4.390.683,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	330.463,97	4.390.683,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	68.133,19
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	66.780,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.352,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.743.639,04	13.308.051,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.879.370,52	5.320.056,32	5.294.361,43	5.294.359,78	25.694,89
Aposentadorias	5.439.370,52	4.898.759,70	4.873.885,03	4.873.883,38	24.874,67
Pensões por Morte	440.000,00	421.296,62	420.476,40	420.476,40	820,22
Outras Despesas Previdenciárias	446.600,00	387.432,60	351.318,99	348.995,35	36.113,61
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	446.600,00	387.432,60	351.318,99	348.995,35	36.113,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.325.970,52	5.707.488,92	5.645.680,42	5.643.355,13	61.808,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.417.668,52	7.600.562,19	7.662.370,69	7.664.695,98	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	23.678.626,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	43,19
Investimentos e Aplicações	37.511.518,20
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.912.343,69	78.114.899,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.355.454,63	4.016.382,82
IPTU	1.315.336,27	318.563,34
ISS	1.192.183,04	1.478.602,87
ITBI	63.291,87	84.615,21
IRRF	1.677.214,82	2.015.554,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.428,63	119.047,06
Contribuições	784.200,97	684.256,94
Receita Patrimonial	1.925.743,55	2.710.506,47
Aplicações Financeiras (II)	1.901.802,86	2.483.253,47
Outras Receitas Patrimoniais	23.940,69	227.253,00
Transferências Correntes	78.423.107,76	70.369.336,78
Cota-Parte do FPM	33.036.589,11	27.081.273,82
Cota-Parte do ICMS	5.843.537,59	6.291.786,02
Cota-Parte do IPVA	587.771,13	850.849,55
Cota-Parte do ITR	5.088,01	4.562,09
Transferências da LC nº 61/1989	21.660,68	18.055,85
Transferências do FUNDEB	21.829.379,81	18.445.601,18
Outras Transferências Correntes	17.099.081,43	17.677.208,27
Demais Receitas Correntes	423.836,78	334.415,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	423.836,78	334.415,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	84.010.540,83	75.631.645,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.413.175,07	8.917.367,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	330.463,97	4.390.683,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.633.160,43	6.771.081,40
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	239.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	239.500,00
Transferências de Capital	3.633.160,43	2.531.581,40
Convênios	30.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.602.760,43	2.531.581,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.633.160,43	2.771.081,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.056.876,33	87.320.094,52

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.643.701,26	78.402.726,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.292.391,12	86.522.936,73	86.045.318,69	83.497.031,29	151.868,89	195.396,32	195.396,32
Pessoal e Encargos Sociais	45.355.166,14	43.058.744,26	43.058.724,26	42.517.560,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	478.271,31	300.000,00	163.856,63	163.856,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.458.953,67	43.164.192,47	42.822.737,80	40.815.614,58	151.868,89	195.396,32	195.396,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.814.119,81	86.222.936,73	85.881.462,06	83.333.174,66	151.868,89	195.396,32	195.396,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.046.681,73	5.839.247,12	5.775.305,28	5.772.979,99	4.505,61	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.501.719,82	9.469.287,51	8.020.286,39	7.911.490,25	511.728,81	2.335.741,92	2.335.741,92
Investimentos	11.926.030,98	7.961.517,10	6.515.397,50	6.406.601,36	511.728,81	2.335.741,92	2.335.741,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.575.688,84	1.507.770,41	1.504.888,89	1.504.888,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.926.030,98	7.961.517,10	6.515.397,50	6.406.601,36	511.728,81	2.335.741,92	2.335.741,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.821,79						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	232.957,31	6.416,00	6.416,00	6.416,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.045.611,62	100.030.116,95	98.178.580,84	95.519.172,01	668.103,31	2.531.138,24	2.531.138,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.765.972,58	94.184.453,83	92.396.859,56	89.739.776,02	663.597,70	2.531.138,24	2.531.138,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-11.398.319,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-14.531.785,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.483.253,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	163.856,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-12.212.388,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.962.841,56	30.370.480,66
DEDUÇÕES (XL)	25.255.258,87	16.205.879,49
Disponibilidade de Caixa	24.656.752,56	15.579.526,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.769.506,57	16.371.180,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	747.593,89	79.696,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.160,12	711.957,26
Demais Haveres Financeiros	598.506,31	626.352,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	707.582,69	14.164.601,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-13.457.018,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-667.897,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-14.124.916,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.444.313,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.810.428,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.810.428,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	304.827,37	449.512,81	668.103,31	4.300,00	81.936,87	16.696,57	8.052.794,62	2.531.138,24	2.531.138,24	59.439,00	5.478.913,95	5.560.850,82
PODER EXECUTIVO	304.827,37	449.512,81	668.103,31	4.300,00	81.936,87	16.696,57	8.052.794,62	2.531.138,24	2.531.138,24	59.439,00	5.478.913,95	5.560.850,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	304.827,37	449.512,81	668.103,31	4.300,00	81.936,87	16.696,57	8.052.794,62	2.531.138,24	2.531.138,24	59.439,00	5.478.913,95	5.560.850,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	**Receitas de Operações de Crédito**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.734.677,13	9.475.703,51	4.258.973,62
Investimentos	12.158.988,29	7.967.933,10	4.191.055,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.575.688,84	1.507.770,41	67.918,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.734.677,13	9.475.703,51	4.258.973,62

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.734.677,13	5.475.703,51	4.258.973,62

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	29.931.538,00
2023	0,00	0,00	0,00	29.931.538,00
2024	0,00	0,00	0,00	29.931.538,00
2025	14.490.780,33	6.202.904,16	8.287.876,17	38.219.414,17
2026	12.562.739,01	6.439.908,32	6.122.830,69	44.342.244,86
2027	8.031.466,13	6.771.092,24	1.260.373,89	45.602.618,75
2028	7.913.028,66	7.134.289,58	778.739,08	46.381.357,83
2029	6.145.521,97	8.022.383,33	-1.876.861,36	44.504.496,47
2030	4.790.877,37	8.650.829,06	-3.859.951,69	40.644.544,78
2031	4.562.548,20	9.354.162,42	-4.791.614,22	35.852.930,56
2032	4.299.642,05	10.090.022,06	-5.790.380,01	30.062.550,55
2033	3.984.973,81	11.016.117,27	-7.031.143,46	23.031.407,09
2034	3.674.909,91	11.886.793,83	-8.211.883,92	14.819.523,17
2035	3.432.552,08	12.546.557,98	-9.114.005,90	5.705.517,27
2036	3.129.837,96	13.398.196,08	-10.268.358,12	-4.562.840,85
2037	2.708.330,69	13.958.214,78	-11.249.884,09	-15.812.724,94
2038	2.512.153,63	14.177.096,62	-11.664.942,99	-27.477.667,93
2039	2.344.220,15	14.573.096,60	-12.228.876,45	-39.706.544,38
2040	2.144.006,53	14.961.530,64	-12.817.524,11	-52.524.068,49
2041	1.886.551,90	15.594.973,85	-13.708.421,95	-66.232.490,44
2042	1.768.627,19	15.742.224,53	-13.973.597,34	-80.206.087,78
2043	1.644.026,97	15.951.249,59	-14.307.222,62	-94.513.310,40
2044	1.553.690,24	15.864.074,37	-14.310.384,13	-108.823.694,53
2045	1.481.585,23	15.736.158,01	-14.254.572,78	-123.078.267,31
2046	1.422.023,61	15.495.688,90	-14.073.665,29	-137.151.932,60
2047	1.312.612,97	15.545.272,23	-14.232.659,26	-151.384.591,86
2048	1.245.749,39	15.289.801,74	-14.044.052,35	-165.428.644,21
2049	1.184.069,21	15.014.588,83	-13.830.519,62	-179.259.163,83
2050	1.131.586,86	14.668.379,15	-13.536.792,29	-192.795.956,12

2051	1.080.019,96	14.253.032,00	-13.173.012,04	-205.968.968,16
2052	1.029.247,04	13.831.419,74	-12.802.172,70	-218.771.140,86
2053	989.848,44	13.309.057,78	-12.319.209,34	-231.090.350,20
2054	946.523,45	12.814.808,28	-11.868.284,83	-242.958.635,03
2055	905.620,69	12.270.632,54	-11.365.011,85	-254.323.646,88
2056	864.136,00	11.723.014,67	-10.858.878,67	-265.182.525,55
2057	822.211,33	11.169.426,75	-10.347.215,42	-275.529.740,97
2058	779.986,96	10.605.627,13	-9.825.640,17	-285.355.381,14
2059	737.614,83	10.044.481,14	-9.306.866,31	-294.662.247,45
2060	695.255,52	9.476.776,01	-8.781.520,49	-303.443.767,94
2061	653.068,74	8.917.458,90	-8.264.390,16	-311.708.158,10
2062	611.220,77	8.358.507,21	-7.747.286,44	-319.455.444,54

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	569.896,45	7.809.456,72	-7.239.560,27	-326.695.004,81
2064	529.275,15	7.266.213,51	-6.736.938,36	-333.431.943,17
2065	489.537,41	6.734.254,56	-6.244.717,15	-339.676.660,32
2066	450.853,27	6.216.559,52	-5.765.706,25	-345.442.366,57
2067	413.386,65	5.711.881,24	-5.298.494,59	-350.740.861,16
2068	377.287,95	5.223.372,37	-4.846.084,42	-355.586.945,58
2069	342.694,18	4.753.668,67	-4.410.974,49	-359.997.920,07
2070	309.726,75	4.303.561,62	-3.993.834,87	-363.991.754,94
2071	278.474,59	3.875.678,98	-3.597.204,39	-367.588.959,33
2072	248.994,26	3.470.338,32	-3.221.344,06	-370.810.303,39
2073	221.328,75	3.088.852,09	-2.867.523,34	-373.677.826,73
2074	195.515,06	2.732.083,20	-2.536.568,14	-376.214.394,87
2075	171.582,27	2.400.495,42	-2.228.913,15	-378.443.308,02
2076	149.549,67	2.094.547,01	-1.944.997,34	-380.388.305,36
2077	129.420,82	1.814.451,25	-1.685.030,43	-382.073.335,79
2078	111.176,21	1.560.095,95	-1.448.919,74	-383.522.255,53
2079	94.772,13	1.331.006,86	-1.236.234,73	-384.758.490,26
2080	80.144,48	1.126.403,04	-1.046.258,56	-385.804.748,82
2081	67.212,76	945.270,68	-878.057,92	-386.682.806,74
2082	55.879,32	786.346,45	-730.467,13	-387.413.273,87
2083	46.033,54	648.160,07	-602.126,53	-388.015.400,40
2084	37.557,18	529.104,92	-491.547,74	-388.506.948,14
2085	30.329,21	427.513,16	-397.183,95	-388.904.132,09
2086	24.230,71	341.739,11	-317.508,40	-389.221.640,49
2087	19.150,56	270.243,34	-251.092,78	-389.472.733,27
2088	14.977,43	211.479,00	-196.501,57	-389.669.234,84
2089	11.591,68	163.776,89	-152.185,21	-389.821.420,05
2090	8.877,20	125.510,90	-116.633,70	-389.938.053,75
2091	6.729,76	95.219,84	-88.490,08	-390.026.543,83
2092	5.052,73	71.547,59	-66.494,86	-390.093.038,69
2093	3.749,64	53.136,02	-49.386,38	-390.142.425,07
2094	2.736,01	38.795,10	-36.059,09	-390.178.484,16
2095	1.951,38	27.679,45	-25.728,07	-390.204.212,23
2096	1.353,33	19.198,60	-17.845,27	-390.222.057,50

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				

2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	241.308,49	-241.308,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	239.500,00	-239.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.808,49	-1.808,49

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2022 (i)	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-

VALOR (III)	17.518,07	241.308,49	258.826,56

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.211.664,36
Previsão Atualizada	101.289.143,16
Receitas Realizadas	98.194.031,51
Déficit Orçamentário	3.643.855,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.810.428,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.211.664,36
Dotação Atualizada	112.099.571,77
Despesas Empenhadas	101.837.887,36
Despesas Liquidadas	99.847.326,36
Despesas Pagas	97.187.917,53
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.837.887,36
Despesas Liquidadas	99.847.326,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.116.251,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.166.260,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.475.076,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.308.051,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.707.488,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.645.680,42
Despesas Previdenciárias Pagas	5.643.355,13
Resultado Previdenciário	7.600.562,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-14.531.785,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-13.457.018,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.340,18	4.300,00	668.103,31	81.936,87
Poder Executivo	754.340,18	4.300,00	668.103,31	81.936,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.069.491,19	59.439,00	2.531.138,24	5.478.913,95
Poder Executivo	8.069.491,19	59.439,00	2.531.138,24	5.478.913,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.823.831,37	63.739,00	3.199.241,55	5.560.850,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.888.776,78	25,00	28,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.137.466,25	70,00	76,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	759.947,97	50,00	99,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	114.705,22	15,00	15,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.475.703,51	4.258.973,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	3.984.973,81	1.644.026,97	779.986,96

Despesas Previdenciárias	0,00	11.016.117,27	15.951.249,59	10.605.627,13
Resultado Previdenciário	0,00	-7.031.143,46	-14.307.222,62	-9.825.640,17
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	241.308,49	-241.308,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.105.912,28	15,00	35,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2024.01.24 09:38:48 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468
Date: 2024.01.24 09:53:07 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:90758954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2° SEMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.079.281,84	3.437.801,22	3.529.233,22	3.475.647,04	3.553.674,88	3.572.244,76	3.385.850,15	3.513.129,13	3.627.652,55	8.132.587,70	3.568.089,09	3.871.470,82	46.746.662,40	3.033,00
Pessoal Ativo	2.690.156,34	3.045.380,13	3.134.861,31	3.073.002,64	3.141.702,00	2.962.581,35	2.973.382,66	3.100.661,64	3.213.733,06	7.718.668,21	3.153.150,50	3.245.021,13	41.452.300,97	3.033,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.104.011,05	2.282.523,32	2.352.535,17	2.306.245,21	2.369.141,15	2.365.745,05	2.375.059,84	2.504.046,40	2.601.668,22	6.981.213,48	2.556.784,70	2.638.549,46	33.437.523,05	3.013,00
Obrigações Patronais	586.145,29	762.856,81	782.326,14	766.757,43	772.560,85	596.836,30	598.322,82	596.615,24	612.064,84	737.454,73	596.365,80	606.471,67	8.014.777,92	20,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	389.125,50	392.421,09	394.371,91	402.644,40	411.972,88	609.663,41	412.467,49	412.467,49	413.919,49	413.919,49	414.938,59	626.449,69	5.294.361,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	358.586,56	360.422,56	362.741,98	371.237,60	379.165,08	560.694,19	379.650,69	379.650,69	381.102,69	381.102,69	382.121,79	577.408,51	4.873.885,03	0,00
Pensões	30.538,94	31.998,53	31.629,93	31.406,80	32.807,80	48.969,22	32.816,80	32.816,80	32.816,80	32.816,80	32.816,80	49.041,18	420.476,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	495.169,50	488.769,09	490.719,91	498.992,40	528.127,48	731.478,53	520.707,49	520.707,49	713.945,13	5.132.408,37	698.754,37	984.288,65	11.804.068,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	106.044,00	96.348,00	96.348,00	96.348,00	116.154,60	121.815,12	108.240,00	108.240,00	300.025,64	4.718.488,88	283.815,78	357.838,96	6.509.706,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	389.125,50	392.421,09	394.371,91	402.644,40	411.972,88	609.663,41	412.467,49	412.467,49	413.919,49	413.919,49	414.938,59	626.449,69	5.294.361,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.584.112,34	2.949.032,13	3.038.513,31	2.976.654,64	3.025.547,40	2.840.766,23	2.865.142,66	2.992.421,64	2.913.707,42	3.000.179,33	2.869.334,72	2.887.182,17	34.942.593,99	3.033,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	78.116.251,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.949.991,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.691.184,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.475.076,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.945.626,99	47,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.676.541,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.692.714,14	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.708.887,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município de Dormentes recebeu no exercício de 2023 o valor de R$ 5.399.991,00 referente a emendas individuais, distrbuidas da seguinte forma: para investimentos o valor de R$ 2.450.000,00 e R$ 2.949.991,00 para despesas correntes. Os valores destinados a investimentos R$ 2.450.000,00 foram lançadas nas contas de receitas de capital.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.962.841,56	25.226.602,55	30.367.599,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.959.280,88	25.223.041,87	30.364.038,46
Empréstimos	0,00	0,00	4.000.000,00
Internos	0,00	0,00	4.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.959.280,88	25.223.041,87	26.364.038,46
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.959.280,88	25.223.041,87	26.364.038,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	3.560,68	3.560,68	3.560,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.656.752,56	22.429.960,33	15.579.526,81
Disponibilidade de Caixa	24.656.752,56	22.429.960,33	15.579.526,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.769.506,57	23.535.565,75	16.371.180,26
(-) Restos a Pagar Processados	747.593,89	100.648,60	79.696,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.160,12	1.004.956,82	711.957,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.306.089,00	2.796.642,22	14.788.072,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.180.572,04	89.999.868,28	78.116.251,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	917.861,00	1.150.000,00	2.949.991,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.262.711,04	88.849.868,28	75.166.260,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,75	28,39	40,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,50	3,15	19,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	104.715.253,25	106.619.841,94	90.199.512,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	94.243.727,92	95.957.857,74	81.179.561,12
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	121.191.564,08	121.191.564,08	121.191.564,08
RP Não-Processados	8.069.491,19	6.687.332,65	5.938.062,86

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Não foram fornecidas informações das provisões matemáticas com data base de 31/12/2023.

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.180.572,04	89.999.868,28	78.116.251,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	917.861,00	1.150.000,00	2.949.991,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.262.711,04	88.849.868,28	75.166.260,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.197.796,43	19.546.971,02	16.536.577,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.278.016,79	17.592.273,92	14.882.919,54
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.000.000,00	4.000.000,00
Interna	4.000.000,00	4.000.000,00
Empréstimos	4.000.000,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.000.000,00	4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.116.251,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.949.991,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.166.260,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	5,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.026.601,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.823.941,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.261.638,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.413.523,93	32.257,40	951.773,28	16.359,10	1.315.333,61	0,00	-902.199,46	537.029,81	0,00	-1.439.229,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.413.349,06	32.257,40	951.773,28	16.359,10	1.315.333,61	0,00	-902.374,33	537.029,81	0,00	-1.439.404,14
Outros Recursos não Vinculados	174,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,87	0,00	0,00	174,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.036.078,84	10.987,26	405.725,61	5.324.400,05	-438.705,61	0,00	8.733.671,53	1.190.911,65	0,00	7.542.759,88
Recursos Vinculados à Educação	6.634.591,62	972,76	168,34	979.069,66	-186.827,40	0,00	5.841.208,26	87.437,71	0,00	5.753.770,55
Transferências do FUNDEB	165.397,63	707,37	167,54	0,00	-191.230,00	0,00	355.752,72	87.437,71	0,00	268.315,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.469.193,99	265,39	0,80	979.069,66	4.402,60	0,00	5.485.455,54	0,00	0,00	5.485.455,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.448.571,16	10.014,50	97.248,71	1.293,40	-35.557,47	0,00	1.375.572,02	127.929,00	0,00	1.247.643,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	732.217,50	10.014,50	90.582,71	1.293,40	-41.903,25	0,00	672.230,14	18.486,00	0,00	653.744,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	716.353,66	0,00	6.666,00	0,00	6.345,78	0,00	703.341,88	109.443,00	0,00	593.898,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	492.432,60	0,00	1.003,71	0,00	-3.460,73	0,00	494.889,62	24.000,00	0,00	470.889,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.086.252,65	0,00	288.003,64	4.344.036,99	0,00	0,00	-545.787,98	951.499,77	0,00	-1.497.287,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	375.671,84	0,00	0,00	4.147.793,79	0,00	0,00	-3.772.121,95	0,00	0,00	-3.772.121,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.710.580,81	0,00	288.003,64	196.243,20	0,00	0,00	3.226.333,97	951.499,77	0,00	2.274.834,20
Demais Vinculações Legais	399.743,81	0,00	19.301,21	0,00	0,00	0,00	380.442,60	45,17	0,00	380.397,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	83.698,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.698,78	45,17	0,00	83.653,61
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	258.826,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.826,56	0,00	0,00	258.826,56

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	57.218,47	0,00	19.301,21	0,00	0,00	0,00	37.917,26	0,00	0,00	37.917,26
Recursos Extraorçamentários	681.168,97	0,00	0,00	0,00	-212.860,01	0,00	894.028,98	0,00	0,00	894.028,98
Outras Vinculações	293.318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.318,03	0,00	0,00	293.318,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	37.483.233,57	2.240,68	2.325,29	0,00	-136.349,94	0,00	37.615.017,54	63.941,84	0,00	37.551.075,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	37.483.233,57	2.240,68	2.325,29	0,00	-136.349,94	0,00	37.615.017,54	63.941,84	0,00	37.551.075,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	52.932.836,34	45.485,34	1.359.824,18	5.340.759,15	740.278,06	0,00	45.446.489,61	1.791.883,30	0,00	43.654.606,31

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	78.116.251,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.166.260,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.475.076,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.945.626,99	47,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.676.541,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.692.714,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.708.887,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	14.788.072,33	19,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.199.512,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.536.577,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	5,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.026.601,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.261.638,22	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.791.883,30	43.654.606,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.01.24 09:39:49 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468 Date: 2024.01.24 09:55:00 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1ECABF24